



Número: **5007426-72.2025.8.08.0011**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Cachoeiro de Itapemirim - 3ª Vara Cível**

Última distribuição : **24/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 59.182.917,12**

Assuntos: **Classificação de créditos, Expropriação de Bens**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO REAL ITA LIMITADA (REQUERENTE)	LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO) EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
REAL LOC LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA (REQUERENTE)	LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO) EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIA LUCIA LINS CONCEICAO (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
Itaú Unibanco S.A. (INTERESSADO)	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VILA VELHA (INTERESSADO)	
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (INTERESSADO)	RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (INTERESSADO)	LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO (ADVOGADO) STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA (ADVOGADO)
PAULO CÉSAR MOREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ZELMA DE SOUSA E SILVA (ADVOGADO)
ELIZIANE SILVA CARVALHO (TERCEIRO INTERESSADO)	ZELMA DE SOUSA E SILVA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR GUZZO (ADVOGADO)
SCANIA BANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	RODRIGO SARNO GOMES (ADVOGADO)
SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS APIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	FABRICIO TADDEI CICILIOTTI (ADVOGADO)
CLARO NXT TELECOMUNICACOES DE LONGA DISTANCIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (ADVOGADO)
BANCO J. SAFRA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)
RC DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E RADIADORES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ADILSON GUIOTTO TORRES FILHO (ADVOGADO)

DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO CARLOS DE PAIVA (ADVOGADO)
ESPÓLIO DE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FORTBRAS PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	NOEL NUNES DE ANDRADE (ADVOGADO) EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO)
ATACADO UNIAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	NOEL NUNES DE ANDRADE (ADVOGADO) EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO)
ELZIMAR DE OLIVEIRA CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)	DOUGLAS AUAD CERQUEIRA (ADVOGADO) VICTOR HUGO ANTUNES CERQUEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10189 5732	14/07/2026 09:10	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada
10300 0361	28/07/2026 14:44	Parecer do Administrador Judicial	Parecer do Administrador Judicial
10300 0366	28/07/2026 14:44	RMA 3 - NOV-DEZ.25 - VR v3_EMI	Relatório mensal do AJ - Atividades do Devedor
10300 0369	28/07/2026 14:44	Anexo I	Relatório mensal do AJ - Atividades do Devedor
10300 0373	28/07/2026 14:44	Anexo II	Relatório mensal do AJ - Atividades do Devedor
10300 0375	28/07/2026 14:44	Anexo III	Relatório mensal do AJ - Atividades do Devedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80820265368880

Nome original: 5006665-40.2026.8.08.0000.pdf

Data: 13/07/2026 17:26:24

Remetente:

KENEDY SATURNINO NASCIMENTO SILVA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Cópia da decisão no Agravo de Instrumento (Pje) nº 5006665-40.20
26.8.08.0000; processo de origem nº 5007426-72.2025.8.08.0011.





13/07/2026

Número: **5006665-40.2026.8.08.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **2ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Gabinete Des. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**

Última distribuição : **17/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Relator: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

Processo referência: **5007426-72.2025.8.08.0011**

Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO BRADESCO S.A. (AGRAVANTE)		RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVANTE)		RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)	
VIACAO REAL ITA LIMITADA (AGRAVADO)		LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO)	
REAL LOC LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA (AGRAVADO)		LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19389010	24/04/2026 13:50	Decisão	Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

2ª Câmara Cível

Endereço: Rua Desembargador Homero Mafra 60, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES -
CEP: 29050-906

Número telefone:(27) 33342163

PROCESSO Nº **5006665-40.2026.8.08.0000**

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

AGRAVADO: VIACAO REAL ITA LIMITADA, REAL LOC LOCADORA DE VEICULOS &
SERVICOS LTDA

Advogado do(a) AGRAVANTE: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - MS5871-A

Advogado do(a) AGRAVADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA - ES11021-A

DECISÃO

Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por **BANCO BRADESCO S.A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** em face da r. decisão interlocutória de ID nº 79062165, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES que, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 5007426-72.2025.8.08.0011, ajuizada por **VIAÇÃO REAL ITA LTDA e REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA.**, deferiu o processamento da recuperação judicial e, dentre outras providências, declarou a essencialidade de todos os veículos que compõem a frota das empresas recuperandas, ora Agravadas.

Em suas razões recursais, o Agravante sustenta, em apertada síntese, que (i) os contratos garantidos por alienação fiduciária detêm natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, conforme Art. 49, §3º da Lei 11.101/05; (ii) é imprescindível a análise individualizada e técnica da essencialidade de cada bem de capital, sendo vedado o reconhecimento genérico de toda a frota sem a devida comprovação de sua função na atividade empresarial; (iii) inexistente relatório elaborado pelo Administrador Judicial ou avaliação técnica que identifique a capacidade produtiva e a real necessidade de cada maquinário/veículo para a continuidade da operação; (iv) a manutenção da decisão genérica fere a segurança jurídica das garantias fiduciárias e impõe grave prejuízo aos credores. Assim, requerem a antecipação da tutela recursal para suspender a decisão agravada na parte que reconheceu a essencialidade genérica, até que sobrevenha relatório detalhado individualizando os bens.

É o breve relatório. Decido.

O cerne da presente análise prefacial cinge-se à verificação dos requisitos autorizadores para a concessão do efeito suspensivo postulado, nos termos do que dispõem os artigos 995, parágrafo único, e 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil.

Para tanto, faz-se mister a demonstração cumulativa da probabilidade de provimento do recurso (*fumus boni iuris*) e do risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação (*periculum in mora*).

Nestes termos, em um juízo de cognição sumária, próprio desta fase processual, não vislumbro a presença do *fumus boni iuris* a amparar a pretensão do Agravante.



Assinado eletronicamente por: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS - 24/04/2026 13:50:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042413501023800000018630971>
Número do documento: 26042413501023800000018630971

Num. 19389010 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO NAZARIO DA SILVA - 14/07/2026 09:10:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071409103749400000095966730>
Número do documento: 26071409103749400000095966730

Num. 101895732 - Pág. 3

De início destaco que o caso não é novo a este Relator, que já teve a oportunidade de analisar a questão em recursos análogos, no que cito, apenas a exemplificar, os mais recentes, Agravo de Instrumento nº 5017696-91.2025.8.08.0000 e 5017238-74.2025.8.08.0000, interpostos por outras instituições financeiras credoras de bens alienados fiduciariamente nos mesmos autos de origem.

E em todas as oportunidades tenho me posicionado no sentido de que, no que tange à dispensa da "constatação prévia", entendo que a decisão recorrida não merece reparos.

Relativamente à insurgência contra a não realização da constatação prévia, cumpre assinalar, como bem destacou o Juízo *a quo*, que o art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 outorga ao magistrado condutor do feito a *faculdade* – e não a obrigatoriedade – de determinar a realização dessa diligência preliminar, conforme as particularidades e a complexidade do caso concreto recomendem.

Trata-se, pois, de ato inserido na esfera de discricionariedade do Juízo, cuja decisão pela dispensa, desde que devidamente fundamentada – como se verifica na hipótese, amparada na suficiência documental e na notoriedade da operação empresarial –, afigura-se legítima e alinhada à jurisprudência pátria, que referenda tal proceder quando motivado.

Mesmo as Recomendações nº 57/2019 e nº 112/2021 do Conselho Nacional de Justiça, embora incentivem a avaliação da constatação prévia como boa prática processual voltada à segurança jurídica e à prevenção de abusos, não infirmam o caráter discricionário da medida, ao utilizarem a expressão "poderá o magistrado", ratificando a natureza não impositiva do procedimento.

Pertinente o destaque para os termos da decisão recorrida a dispensar a constatação prévia:

"No caso em exame, a documentação apresentada pelas recuperandas, demonstra:

Primeiro, o exercício regular da atividade empresarial por mais de seis décadas – desde 1966;

Segundo, não se pode descurar da natureza pública e essencial do serviço de transporte coletivo intermunicipal e interestadual;

Terceiro, a realidade notória de que o setor de transporte público foi duramente impactado nos últimos anos, sobretudo no período pós-pandemia, com expressiva queda de receitas e aumento desproporcional de custos operacionais, sendo certo que eventuais melhoras no quadro financeiro da empresa, conforme alegado por ITAÚ UNIBANCO S/A, na petição de ID 78811342, não implica necessidade de se promover constatação prévia, como pretendido.

Diante desse contexto, concluo que a determinação de constatação prévia implicaria em atraso injustificado no processamento da recuperação judicial, retardando a concessão do stay period e, com isso, agravamento da situação de crise do grupo econômico formado pela VIAÇÃO REAL S/A e REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA aumentando o risco de descontinuidade do serviço público por ela prestado, repita-se, de natureza essencial.

Assim, considerando a suficiência dos documentos acostados; a notoriedade da atividade e a urgência em garantir o regular processamento da recuperação; dispenso, no caso concreto, a realização de constatação prévia, sem prejuízo de futura verificação incidental de documentos ou de eventual fiscalização pela administração judicial após o deferimento do processamento".



Assinado eletronicamente por: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS - 24/04/2026 13:50:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604241350102380000018630971>
Número do documento: 2604241350102380000018630971

Num. 19389010 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO NAZARIO DA SILVA - 14/07/2026 09:10:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071409103749400000095966730>
Número do documento: 26071409103749400000095966730

Num. 101895732 - Pág. 4

As razões elencadas pelo Magistrado singular mostram-se pertinentes e adequadas às particularidades do caso, notadamente a longa trajetória da empresa, a essencialidade do serviço público prestado e a urgência inerente ao procedimento recuperacional, não logrando êxito o Agravante em colacionar elementos concretos e robustos capazes de, nesta análise inicial, impor dissenso às conclusões do Juízo *a quo*.

Ademais, as próprias Recomendações do CNJ citadas (57/2019 e 112/2021), além de reforçarem o caráter facultativo da medida, como já dito, a condicionam, preferencialmente, a situações com indícios de irregularidades, complexidade ou risco de blindagem indevida, elementos que não se mostram evidentes, *prima facie*, nos autos.

Quanto à declaração de essencialidade dos bens alienados fiduciariamente, é cediço que, a teor do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, o crédito do proprietário fiduciário, em regra, não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

Todavia, o mesmo dispositivo legal, em sua parte final, excepciona tal regra, vedando, durante o *stay period*, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.

Tal ressalva normativa deve ser interpretada em harmonia com o princípio basilar da preservação da empresa, insculpido no art. 47 do mesmo diploma, que assim preconiza:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Nesse diapasão, a jurisprudência pátria, notadamente a do colendo Superior Tribunal de Justiça, consolidou o entendimento de que, reconhecida a essencialidade do bem objeto de alienação fiduciária para a atividade produtiva da empresa em recuperação, afigura-se legítima a suspensão dos atos de consolidação da propriedade em favor do credor, como forma de viabilizar o soerguimento da devedora.

Nesse sentido:

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. BENS ESSENCIAIS OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. STAY PERIOD. IMPOSSIBILIDADE. ESSENCIALIDADE DO BEM. AFERIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. REEXAME. INVIABILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

1. "Não podem ser alvo de busca e apreensão, em execução singular, processada perante outro juízo, bens móveis que estão na posse das empresas recuperandas e que foram reconhecidos como essenciais à atividade empresarial, ainda que sua aquisição esteja garantida por alienação fiduciária" (AgInt no REsp 2.061.093/SP, Relator Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 20/11/2023, DJe de



Assinado eletronicamente por: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS - 24/04/2026 13:50:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042413501023800000018630971>
Número do documento: 26042413501023800000018630971

Num. 19389010 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO NAZARIO DA SILVA - 14/07/2026 09:10:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071409103749400000095966730>
Número do documento: 26071409103749400000095966730

Num. 101895732 - Pág. 5

23/11/2023).

2. "Ainda que se trate de créditos garantidos por alienação fiduciária, compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem para fins de aplicação da ressalva prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, na parte que não admite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial" (AgInt no CC 183.972/CE, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, Segunda Seção, julgado em 5/3/2024, DJe de 7/3/2024).

3. A pretensão de alterar a conclusão do juízo da recuperação acerca da essencialidade dos bens alienados fiduciariamente encontra óbice na Súmula 7/STJ.

4. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial.

(AREsp n. 2.460.163/GO, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 7/4/2025, DJEN de 11/4/2025.)

No caso concreto, a Agravada, VIAÇÃO REAL ITA LIMITADA, é concessionária de serviço público de transporte coletivo intermunicipal e interestadual de passageiros, atuando no setor há mais de seis décadas.

Afigura-se, pois, inconteste que os veículos que compõem sua frota não são meros ativos, mas representam a própria essência de sua atividade empresarial, sem os quais a prestação do serviço, que ostenta caráter público e essencial, resta inviabilizada.

A retirada abrupta de tais bens do estabelecimento da recuperanda, como pretende o Agravante, teria o condão de prejudicar ou mesmo paralisar suas operações, frustrando, de antemão, qualquer possibilidade de superação da crise econômico-financeira e, por conseguinte, contrariando o objetivo primordial do instituto da recuperação judicial.

A manutenção dos veículos na posse da Agravada, durante o período de blindagem legal, parece-me, portanto, como medida, no mínimo, razoável quando se tem por intuito garantir a continuidade da atividade empresarial e a própria viabilidade do plano de recuperação a ser apresentado.

Vale destacar, segundo o entendimento da Corte Superior de Justiça, que "**A essencialidade dos bens garantidos por alienação fiduciária não afasta a extraconcursalidade do crédito, mas apenas impede a retirada dos bens durante o período de suspensão, conforme o art. 49, § 3º, parte final, da Lei 11.101/2005.**" (REsp n. 2.195.862/GO, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 10/6/2025, DJEN de 26/6/2025.)

Dessa forma, em que pese a argumentação do Agravante acerca da ausência de individualização dos bens, a natureza da atividade desenvolvida pela Agravada permite concluir, *a priori*, pela essencialidade de sua frota de veículos.

A decisão de primeiro grau, ao assim reconhecer, parece alinhar-se à teleologia da Lei nº 11.101/2005 e à jurisprudência consolidada, o que afasta, em um exame perfunctório, a probabilidade de provimento do recurso.

Ressalto, que eventuais questionamentos individualizados sobre a essencialidade de bens específicos poderão ser apreciados após o relatório inicial do administrador judicial.



Assinado eletronicamente por: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS - 24/04/2026 13:50:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042413501023800000018630971>
Número do documento: 26042413501023800000018630971

Num. 19389010 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO NAZARIO DA SILVA - 14/07/2026 09:10:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071409103749400000095966730>
Número do documento: 26071409103749400000095966730

Num. 101895732 - Pág. 6

Ante o exposto, ausente um dos requisitos cumulativos, qual seja, o *fumus boni iuris*, **INDEFIRO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se ao Juízo *a quo*.

Intimem-se as partes Agravadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil.

Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Diligencie-se.

DES. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

RELATOR



Assinado eletronicamente por: JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS - 24/04/2026 13:50:10
<https://pje.tjes.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042413501023800000018630971>
Número do documento: 26042413501023800000018630971

Num. 19389010 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO NAZARIO DA SILVA - 14/07/2026 09:10:37
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071409103749400000095966730>
Número do documento: 26071409103749400000095966730

Num. 101895732 - Pág. 7

Monteiro Intra

Advocacia e Administração Judicial

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES

Recuperação Judicial nº 5007426-72.2025.8.08.0011

(Recuperação Judicial Grupo Viação Real Ita)

O ADMINISTRADOR JUDICIAL, nomeado no presente processo de Recuperação Judicial de **VIAÇÃO REAL ITA S/A e REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA**, vêm, respeitosamente, em cumprimento ao artigo 22, II, c), da Lei 11.101/05, apresentar o anexo **3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)**, referente às demonstrações financeiras do período de **novembro e dezembro de 2025**, nos termos detalhados no documento.

Informa, ainda, que os Relatório Mensais de Atividades (“RMA”) serão disponibilizados no site da administração judicial: <https://monteirointra.com.br/administracao-judicial/viacao-real/>, assim como as demais peças processuais relevantes, em atenção ao artigo 22, I, k), da Lei 11.101/05.

Sendo essas suas considerações, o Administrador Judicial permanece à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2026.



EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA

OAB/ES 25.432

Rua da Grécia, 320A, Ed. Poseidon Plaza, Sala 209. Barro Vermelho, Vitória-ES | CEP 29045-225 |
emmanuel@monteirointra.com.br | Tel.: (27) 98180-1502



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA - 28/07/2026 14:44:25
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26072814442491500000096975260>
Número do documento: 26072814442491500000096975260

Num. 103000361 - Pág. 1

3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo de Rec. Judicial: 5007426-72.2025.8.08.0011

Relatório previsto no Art. 22 da Lei 11.101/2005, referente à
competência de Novembro e Dezembro/2025.



||



Sumário

1. Dados da Recuperação Judicial	3
2. Atualização da fase processual	4
2.1 Eventos processuais relevantes	4
3. Dos canais de comunicação	7
4. Das premissas do Relatório Mensal de Atividades	7
5. VIAÇÃO REAL ITA S.A.	9
5.1 Da Análise Societária	10
5.1.1 Da Administração da Recuperanda	11
5.1.2 Das atividades	12
5.1.3 Da Sede e Filiais	12
5.2 Do Quadro de Funcionários	13
5.3 Das operações das Recuperandas	15
5.4 Da análise Contábil-Financeira	20
5.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício	20
5.4.2 Balanço Patrimonial	27
5.4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa	44
5.5 Obrigações e Passivo Fiscal	47
5.5.1 Do Passivo Fiscal	47
5.5.2 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas	49
a) Regularidade Fiscal Federal	50

b) Regularidade Fiscal Estadual	51
c) Regularidade Fiscal Municipal	51
d) Certidões Trabalhistas	52
5.5.3 Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda	53
5.6 Indicadores Econômicos	55
5.7 Lista de Credores	60
6. REAL LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA	61
6.1 Da Análise Societária	62
6.1.1 Da Administração da Recuperanda	63
6.1.1 Das atividades	63
6.1.2 Da Sede e Filiais	64
6.2 Do Quadro de Funcionários	64
6.3 Das operações das Recuperandas	64
6.4 Da análise Contábil-Financeira	68
6.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício	68
6.4.2 Balanço Patrimonial	71
6.4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa	81
6.5 Obrigações e Passivo Fiscal	83
6.5.1 Do Passivo Fiscal	83
6.5.2 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas	84



a)	Regularidade Fiscal Federal.....	84
b)	Regularidade Fiscal Estadual	85
c)	Regularidade Fiscal Municipal	85
d)	Certidões Trabalhistas.....	86
6.5.1	Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda....	86
6.5.2	Indicadores Econômicos	87
6.6	Lista de Credores	92
7.	Relação de Anexos.....	93

a)	Regularidade Fiscal Federal.....	84
b)	Regularidade Fiscal Estadual	85
c)	Regularidade Fiscal Municipal	85
d)	Certidões Trabalhistas.....	86
6.5.1	Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda....	86
6.5.2	Indicadores Econômicos	87
6.6	Lista de Credores	92
7.	Relação de Anexos.....	93



1. Dados da Recuperação Judicial

Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado em litisconsórcio ativo por VIAÇÃO REAL ITA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-02, e REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.779.404/0001-84, no dia 07/08/2025, com pedido de consolidação processual e substancial (ID 75703230).

Conforme exposto na inicial, a 1ª Requerente, VIAÇÃO REAL ITA S.A, é sociedade empresária regularmente constituída há 69 (sessenta e nove) anos, atuante no setor de transporte coletivo de passageiros e sua operação abrange linhas regulares intermunicipais e distritais, predominantemente na região sul do Estado do Espírito Santo, além do noroeste do estado do Rio de Janeiro e zona da mata do estado de Minas Gerais.

Com frota composta por aproximadamente 120 veículos, é responsável pelo transporte de milhões de passageiros anualmente, indicando a quantidade de 2.000.000 (dois milhões) de passageiros em 2024 e 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) até maio de 2025, tendo percorrido mais de 4.200.000 km (quatro milhões e duzentos mil quilômetros) em 2024.

A 2ª Requerente, REAL LOC, foi criada em 2019 com o objetivo de expansão das atividades da 1ª Requerente no Estado do Espírito Santo, explorando a atividade de locação de veículos e outros meios de transporte, com uma frota para locação de 112 veículos, sendo que quase a totalidade desses veículos se encontram alugados por meio de contratos interempresariais, fornecendo-se frota para atividades de pessoas jurídicas, bem como para pessoas físicas que realizam serviços de transporte por aplicativo. Nesse sentido, apenas em raros períodos de disponibilidade a Requerente oferece os veículos para locação individual por diária, destinado ao cliente avulso.



Em atenção ao artigo 51, I, da Lei 11.101/05, as Requerentes instruem a inicial com a exposição das causas da situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira. Para tanto, afirmam que a crise financeira decorre de diversos fatores estruturais e conjunturais que acometeram duramente o setor de transporte coletivo nos últimos anos, citando fatores externos e internos que contribuíram para o cenário de insolvência.

Destarte, as Requerentes apontam que sofreram redução drástica de seu faturamento, o que, aliado à estratégia de aquisição de novas linhas e veículos via financiamento bancário e à alta dos custos operacionais levou as requerentes à crise de liquidez e à apresentação do presente pedido de recuperação. Como relatado, o endividamento excessivo evoluiu de patamares entre 42% e 48% em 2017 para 92,5% em 2024, comprometendo praticamente a totalidade dos ativos com obrigações junto a terceiros, em alavancagem financeira excessiva que acabou por restringir o acesso a crédito compatível com a operação e obstando novos investimentos e a continuidade do projeto de expansão.

2. Atualização da fase processual

2.1 Eventos processuais relevantes

Com base no cenário descrito, 1ª Requerente, VIAÇÃO REAL ITA S.A., apresentou pedido de tutela cautelar antecedente, em 24/06/2025 (ID 71472610), com fundamento no art. 6º, §12, da Lei 11.105/2005, deferida parcialmente na r. decisão de ID 71545811, em 26/06/2025, na qual foi determinada a suspensão de ações executivas movidas pelas instituições financeiras BANCO CNH, BANCO MERCEDES-BENZ S/A, e BANCO VOLKSWAGEN S/A. Posteriormente, em 10/07/2025, a 1ª Requerente pleiteou a extensão dos efeitos da liminar às instituições



financeiras BANCO MONEO S/A, ITAU UNIBANCO HOLDING S/A e SCANIA BANCO (ID 72768708), o que foi deferido pela r. decisão de ID 72817137, proferida em 11/07/2025.

Dentro do prazo de 30 dias da suspensão concedida cautelarmente, com base no artigo 308, caput do CPC, as Requerentes apresentaram, em litisconsórcio ativo, o presente pedido de Recuperação Judicial, no dia 07/08/2025 (ID 75703230). Antes mesmo de ser proferida decisão sobre o deferimento do processamento, a 2ª Requerente, REAL LOC LOCADORA DE VEICULOS & SERVICOS LTDA, em 28/08/2025, requereu a concessão de tutela de urgência incidental para declarar a essencialidade dos veículos objeto das buscas e apreensões indicadas (ID 77194396). Em 01/09/2025, foi proferida a r. decisão de ID 77423477, estendendo os efeitos da decisão proferida no ID 71545811 para, igualmente, determinar a suspensão de quaisquer ações extrajudiciais ou judiciais que venham a implicar a perda da posse dos veículos que compõem a frota da autora REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA, inclusive, com a restituição de eventuais veículos apreendidos.

Em 22/09/2025, foi deferido o processamento da recuperação judicial, pela r. decisão de ID 79062165, confirmando-se as tutelas de urgência e deferindo-se a proteção do *stay period* contida no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05. No mesmo dia, o Termo de Compromisso foi firmado pela Administração Judicial no ID 79103439, a qual se manifestou no ID 80005679, em 03/10/2025, informando a construção de website específico para fornecer as informações atualizadas sobre o processo, indicando endereço eletrônico para comunicação dos credores, informando o envio da minuta do edital de credores do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, e apresentando o Relatório Inicial sobre a situação das Recuperandas. Apresentou-se, ainda, proposta de remuneração no ID 80240916.

O Edital de Credores do artigo 52, §1, da Lei 11.101/05, foi publicado em 24/10/2025. Iniciou-se então a fase administrativa de verificação de créditos, ressaltando-se que (i) as cartas previstas no artigo 22, I, 'a' da LFRE foram encaminhadas pela Administração Judicial a todos os credores submetidos ao procedimento de recuperação judicial; (ii) o prazo para a apresentação de divergências e/ou habilitação de crédito administrativas previsto no §1º do artigo 7º da LFRE teve seu fim no dia 12.11.2025; e (iii) a relação de credores elaborada pela Administração Judicial, na forma do artigo 7º, §2º, da LFRE, assim como o Relatório da Fase Administrativa, foram apresentados em 19/01/2026 (ID 88821779)



Em 19.11.2025, no ID 83436826, as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, bem como enviaram a minuta de edital do Plano ao zeloso cartório (Art. 53, Parágrafo Único, Lei 11.101/05), conforme ID 83440166. A Administração Judicial apresentou o relatório do Plano no ID 83736505, em 25/11/2025.

No dia 25/02/2026, foi publicado o edital de credores do artigo 7º, § 2º da lei 11.101/05, com prazo de 10 dias para apresentação de impugnação tempestiva contra a relação de credores (Art. 8º da Lei 11.101/05), iniciando-se a fase judicial de verificação de créditos.

Em 02/03/2026, foi proferida a r. decisão de ID 91688829, que ratificou integralmente a decisão de ID 79062165, notadamente quanto (i) ao deferimento do processamento da “Recuperação Judicial” e (ii) ao reconhecimento, em juízo inicial, da essencialidade da frota, para fins da ressalva do art. 49, §3º, parte final, da Lei nº 11.101/2005. Foi fixada a remuneração do AJ em 2% (dois por cento) sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, tomando-se como base provisória a relação consolidada do art. 7º, §2º, da LRF (ID 88821779).

Em 25/03/2026, as Recuperandas apresentaram pedido de dilação do prazo legal de suspensão das ações e execuções (*Stay period*) por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até realização da Assembleia Geral de Credores. A Administração Judicial manifestou-se sobre o pleito em 30/03/2026, e em 16/04/2026 foi proferida a r. decisão de ID 95289257, que deferiu a prorrogação do stay period por mais 180 dias, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, contados do termo final do período anteriormente em curso.

O Edital do Plano de Recuperação Judicial, previsto pelo artigo 53, Parágrafo Único, da lei 11.101/05 foi publicado em 15/05/2026 (ID 97240669), dando início ao prazo de 30 dias para apresentação de objeções pelos credores, que foi observado, e enseja a convocação de assembleia-geral de credores para deliberação.



3. Dos canais de comunicação

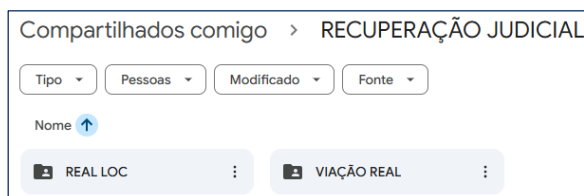
A Administração Judicial se encontra à disposição dos credores e demais interessados, realizando atendimentos pelo e-mail emmanuel@monteirointra.com.br, bem como pelos telefones (27) 98180-1502 e (21) 3578-5602. Outrossim, poderá ser contatada nos seguintes endereços: Rua da Grécia, 320A, Ed. Poseidon Plaza, Sala 209. Barro Vermelho, Vitória - ES. CEP 29045-225; Av. Presidente Wilson, 231, Sala 909, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20030-021.

Ademais, a Administração Judicial construiu página eletrônica na internet para que os credores e demais interessados possam obter todas as informações atualizadas deste processo de recuperação judicial (<https://monteirointra.com.br/administracao-judicial/viacao-real/>), com opção de consulta às principais peças processuais, além dos relatórios apresentados, em obediência ao artigo 22, I, “k”, da Lei 11.101/05.

4. Das premissas do Relatório Mensal de Atividades

Para elaboração do presente relatório, as Recuperandas disponibilizaram os documentos solicitados por esta Administração Judicial em nuvem, através do *google drive*, sendo o conteúdo dividido em duas pastas, uma para cada Recuperanda.

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram integralmente fornecidas pelas Recuperandas, por meio dos documentos, dados contábeis, fiscais, financeiros e operacionais disponibilizados à Administração Judicial.



Este relatório foi elaborado a partir de procedimentos analíticos, revisões documentais, conferências internas e reuniões com os representantes das Recuperandas, não constituindo atividade de auditoria contábil, nos termos das normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consequentemente, não foi emitida qualquer forma de assecuração, limitada ou razoável, sobre a exatidão, integridade ou suficiência das informações apresentadas, e eventuais ajustes ou reclassificações poderão ser necessários em relatórios futuros, caso novos elementos venham a ser disponibilizados.

A Administração Judicial não é responsável pela preparação dos demonstrativos contábeis das Recuperandas, tampouco por atos de gestão, natureza operacional ou decisões estratégicas, restringindo-se às funções previstas no art. 22 da Lei nº 11.101/2005. Este relatório deve ser interpretado em conjunto com as peças processuais, documentos anexos e RMAs posteriores, sendo que todas as conclusões aqui apresentadas refletem exclusivamente as informações disponíveis até o encerramento do presente período.

Apesar da existência de litisconsórcio ativo das recuperandas e pedido de consolidação processual e substancial, o presente relatório tratará, individualmente, os dados de cada recuperanda em capítulos separados, para melhor compreensão, conforme discriminado infra:

- | |
|--|
| 5. Viação Real Ita S.A. |
| 6. Real Loc Locadora de Veículos e serviços LTDA |



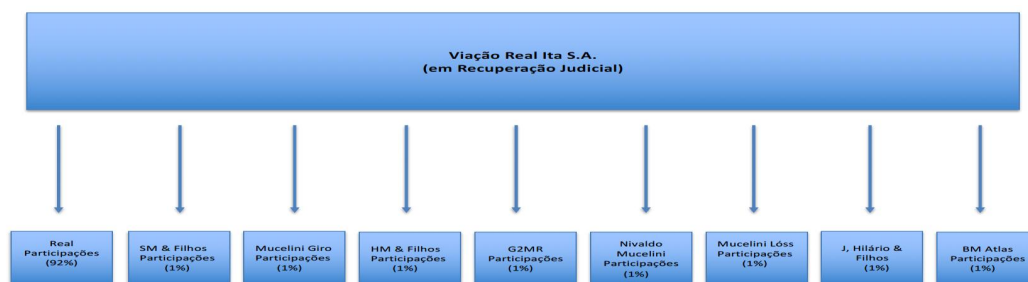
5. VIAÇÃO REAL ITA S.A.**27.177.468/0001-02 – 25/08/1966**

Avenida Jones dos Santos Neves, 428B, Fundos,
Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº
29.317-032.

Capital Social: R\$ 2.692.808,00**Diretor:** Saulo de Toledo Fraga**Diretor:** Rogerio Romualdo

5.1 Da Análise Societária

A recuperanda Viação Real Ita S.A., CNPJ nº 27.177.468/0001-02 é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 25/08/1966, e possui em seu quadro societário outras nove pessoas jurídicas, quais sejam:



Originariamente constituída no formato das sociedades limitadas, a empresa foi transformada em sociedade anônima de capital fechado em 16.10.2023. Ante à transformação, o capital social passou a ser composto por R\$ 2.692.808,00, representado por 2.692.808 ações, divididas em 1.346.404 ações ordinárias e 1.346.404 ações preferencias, e possui em seu quadro societário nove pessoas jurídicas, conforme diagrama acima.

As ações da companhia sob análise dividem-se em ações ordinárias e ações preferenciais, sendo as sociedades elencadas supra detentoras dos dois tipos de ações, ambas com a mesma proporção e valor, sendo que a acionista Real Participações detém 92% das ações, tanto ordinárias quanto preferenciais, pulverizando-se os 8% restantes entre as demais 8 acionistas, detentoras de 1% das referidas ações cada uma.



5.1.1 Da Administração da Recuperanda

Conforme previsão no Estatuto Social da Recuperanda, em seu artigo 11, a Sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, o que ainda não ocorreu. Nos termos do artigo 16, a Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, designados “Diretor”, sem denominação específica.

O mandato dos Diretores tem prazo determinado de três anos, sendo que foram eleitos para os cargos os Srs. Saulo de Toledo Fraga e Rogerio Romualdo em 16/10/2023. Não foram informadas novas alterações societárias no período.

CNPJ:	27.177.468/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	VIAÇÃO REAL ITA S.A
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.692.808,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SAULO DE TOLEDO FRAGA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO ROMUALDO
Qualificação:	10-Diretor



5.1.2 Das atividades

Conforme previsão constante na **cláusula terceira**, do Estatuto social, a recuperanda tem por objeto social: organização de excursões, administração e prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual, fretamento (urbano, intermunicipal e interestadual), bem como serviços de transportes em geral.

5.1.3 Da Sede e Filiais

Conforme registro, a empresa possui sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 428 B – Fundos, Parque das Laranjeiras – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP nº 29.317-032. Já suas filiais possuem as seguintes informações:

Nº	Endereço	Município/UF	CNPJ	NIRE
1	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 47 – Rodoviária	Cachoeiro de Itapemirim/ES	27.177.468/0003-74	3290003874-4
2	Rua Marechal Floriano, s/n – Rodoviária	Guaçu/ES	27.177.468/0004-55	3290003875-2
3	Praça Rui Barbosa, s/n – Rodoviária	Alegre/ES	27.177.468/0005-36	3290003876-1
4	Av. Scandar Nemer, s/n – Bairro Independência	Castelo/ES	27.177.468/0006-17	3290003877-9
5	Rua Vieira Machado, 169-A – Centro	Muqui/ES	27.177.468/0007-06	3290003878-7
6	Praça Presidente Getúlio Vargas, 73 – Triângulo	Carangola/MG	27.177.468/0008-89	31902204039
7	Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n – Centro	Mimoso do Sul/ES	27.177.468/0010-01	3290013368-2
8	Praça Astolfo Lobo, s/n – Centro	Bom Jesus do Norte/ES	27.177.468/0011-84	3290013369-1
9	Praça Pedro de Oliveira, 65 – Centro	Espera Feliz/MG	27.177.468/0012-65	3190066639-6
10	Praça Alencar L. Boechat, 01 – Centro	Natividade/RJ	27.177.468/0014-27	3390013065-0
11	Rua César Vieira, 01 – Centro	Porciúncula/RJ	27.177.468/0015-08	3390040435-1
12	Av. Presidente Dutra, 01 – Centro	Itaperuna/RJ	27.177.468/0016-99	3390040436-9
13	Terminal Rodoviário Ilha do Príncipe – Guichê 14 D-A	Vitória/ES	27.177.468/0018-50	3290024782-3



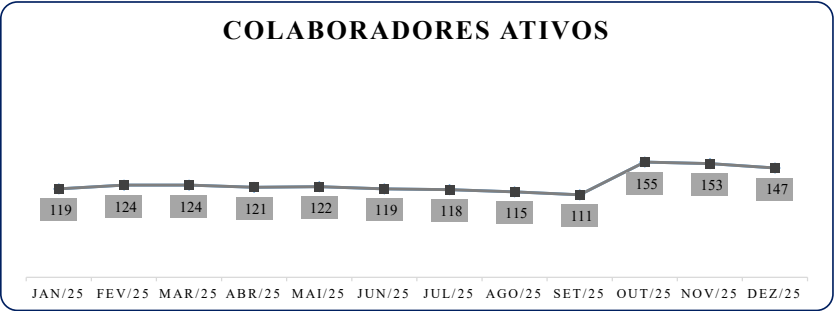
5.2 Do Quadro de Funcionários

Conforme evidenciado nos relatórios encaminhados pela recuperanda, observa-se que o quadro de colaboradores havia apresentado elevação considerável no mês de outubro, atingindo 155 funcionários ativos, representando o maior quantitativo do exercício até então, após trajetória de redução que iniciou em junho. No período objeto da

presente análise, verifica-se que, no mês de novembro de 2025, o quadro funcional apresentou leve redução, passando para 153 colaboradores ativos, reduzindo ainda mais em dezembro, totalizando 147 colaboradores ativos.

Dessa forma, constata-se que, após o pico registrado em outubro, o quadro de funcionários voltou a apresentar movimento de retração nos meses subsequentes, ainda que mantendo patamar superior ao observado na maior parte do exercício.

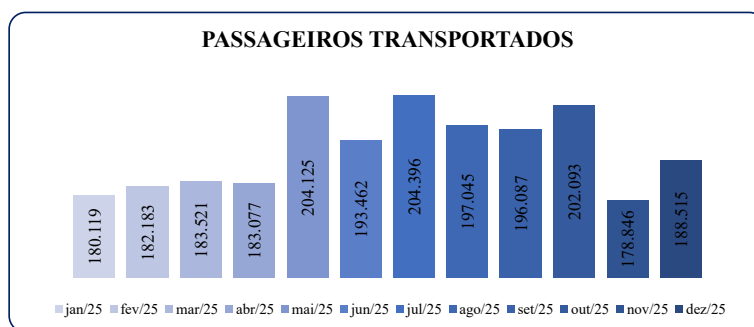
Registra-se, ainda, que foram solicitados esclarecimentos complementares acerca da composição do quadro funcional, especialmente quanto à distribuição dos colaboradores por função e sua correlação com as atividades operacionais desempenhadas pela Recuperanda. Em resposta, foi encaminhado relatório extraído das guias emitidas de FGTS, contendo a relação de trabalhadores e valores recolhidos.



Todavia, conforme análise técnica realizada, o documento apresentado não permite compreender, de forma adequada, a estrutura operacional do quadro funcional, tampouco estabelecer correlação direta entre os colaboradores e as atividades operacionais executadas, uma vez que não foram evidenciadas informações como segregação por função, setor ou vínculo operacional. Assim, embora o material encaminhado permita confirmar a composição quantitativa do quadro de funcionários, ele se mostra insuficiente, por si só, para avaliação mais detalhada da estrutura operacional e trabalhista da Recuperanda, razão pela qual foram elaborados novos pedidos de detalhamentos para os próximos relatórios.



5.3 Das operações das Recuperandas



De acordo com as informações operacionais encaminhadas pela Recuperanda, observa-se que, ao longo do exercício, o volume de passageiros transportados apresentou relativa estabilidade, com oscilações moderadas entre os meses analisados. Contudo, nos meses de novembro e dezembro, objeto do presente relatório, verifica-se redução no quantitativo transportado quando comparado à média observada nos períodos anteriores.

No mês de novembro, registrou-se o transporte de aproximadamente 178 mil passageiros, representando o menor volume observado ao longo do exercício, indicando retração relevante da demanda operacional no período. Já em dezembro, embora tenha ocorrido recuperação parcial, com aumento para aproximadamente 188 mil passageiros, o quantitativo permaneceu inferior aos patamares observados em meses anteriores, que chegaram a superar a marca de 200 mil passageiros.

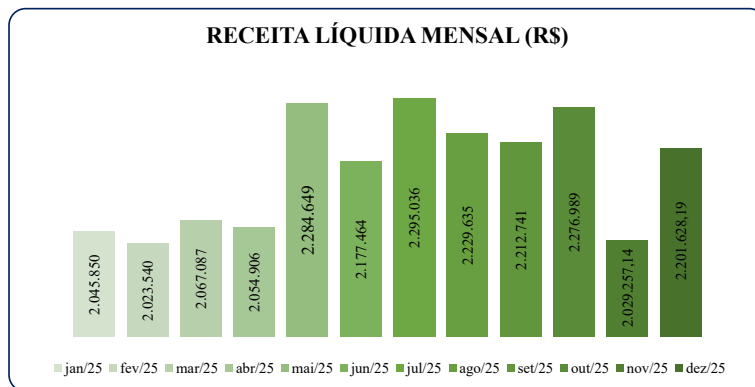
Dessa forma, verifica-se que, embora dezembro tenha apresentado leve melhora em relação ao mês anterior, o desempenho operacional dos dois períodos permaneceu abaixo da média histórica recente.



No que se refere à Receita Líquida, observa-se que, ao longo do exercício, a Recuperanda manteve comportamento relativamente estável, apresentando patamar médio próximo de R\$ 2,2 milhões mensais, com oscilações pontuais relacionadas ao desempenho operacional de cada período.

Nos meses de novembro e dezembro, objeto da presente análise, verifica-se alteração nesse padrão. Em novembro, a receita líquida apresentou retração para aproximadamente R\$ 2 milhões, representando o menor patamar observado desde o mês de abril.

Já em dezembro, observa-se recuperação parcial do faturamento líquido, com retorno para aproximadamente R\$ 2,2 milhões, aproximando-se novamente da média histórica do exercício. Tal comportamento acompanha a melhora observada na Receita Bruta, especialmente em decorrência do desempenho das receitas ligadas ao Transporte Convencional Intermunicipal, principal componente do faturamento da Recuperanda.



O desempenho operacional registrado nos meses de novembro e dezembro decorreu da execução de 63 linhas de transporte em operação, totalizando 10.792 viagens realizadas, responsáveis pelo transporte de aproximadamente 367.361 passageiros no período analisado.

Observa-se que, embora tenha ocorrido redução no volume de passageiros em novembro, com recuperação parcial em dezembro, a operação manteve regularidade na execução dos serviços, evidenciada pela continuidade do número de viagens realizadas e pela manutenção da estrutura operacional necessária ao atendimento das linhas ativas.

Verifica-se, ainda, aderência entre o comportamento dos indicadores operacionais e os resultados econômico-financeiros analisados anteriormente, considerando que a retração observada no volume transportado em novembro foi acompanhada por redução no faturamento, enquanto a recuperação parcial observada em dezembro refletiu melhora na Receita Líquida do período.

No acumulado de janeiro a dezembro de 2025, a Recuperanda realizou 66.241 viagens, transportou aproximadamente 2.293.469 passageiros e auferiu Receita Líquida acumulada próxima de R\$ 25,9 milhões, correspondendo a uma média mensal de aproximadamente 5.520 viagens, 191.122 passageiros e R\$ 2,16 milhões de faturamento, demonstrando relativa estabilidade operacional ao longo do exercício.

QUADRO OPERACIONAL – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

#	Linha	Viagens		Passageiros		Receita	
		Novembro	Dezembro	Novembro	Dezembro	Novembro	Dezembro
1	CACHOEIRO X ATILIO	1.044	1.147	38.167	38.980	208.233	213.437
2	CACHOEIRO X MIMOSO CONVENCIONAL C/ AR	295	294	14.152	13.530	219.932	215.319
3	CACHOEIRO X CASTELO CONVENCIONAL C/ AR	353	396	11.823	12.561	184.658	197.211
4	CACHOEIRO X GUACUI CONVENCIONAL C/ AR	163	177	10.184	10.566	168.790	179.689
5	CACHOEIRO X PRESIDENTE KENNEDY CONVENCIONAL C/ AR	328	361	9.483	10.213	133.131	144.197
6	CACHOEIRO X ALEGRE	146	161	7.233	6.871	96.429	92.206
7	CACHOEIRO X APIACA CONVENCIONAL C/ AR	47	54	5.281	6.184	81.300	100.284



8	CACHOEIRO X GUACUI	115	128	6.633	6.998	72.165	82.308
9	CACHOEIRO X MUQUI CONVENCIONAL C/ AR	130	149	3.378	3.653	57.919	62.507
10	CACHOEIRO X MIMOSO DO SUL	92	106	4.597	4.779	55.298	59.900
11	CACHOEIRO X CASTELO	162	170	6.282	6.032	55.780	53.105
12	CACHOEIRO X CASTELINHO CONVENCIONAL C/ AR	84	96	3.044	3.324	44.963	49.420
13	CACHOEIRO X CONCEICAO CONVENCIONAL C/ AR	46	55	2.499	3.002	44.352	52.918
14	CACHOEIRO X MIMOSO VIA BR101	122	140	4.161	4.892	45.489	54.782
15	CACHOEIRO X VITORIA CONVENCIONAL C/ AR	40	47	1.548	2.039	37.351	57.212
Subtotal		3.167	3.481	128.465	133.624	1.505.788	1.614.495
Total Geral (63 linhas)		5.103	5.689	178.846	188.515	2.029.257	2.201.628
Proporção (%)		62%	61%	72%	71%	74%	73%

QUADRO OPERACIONAL – 2025 CONSOLIDADO

#	Linha	Viagens	Passageiros	Receita
		Total 2025	Total 2025	Total 2025
1	CACHOEIRO X ATILIO	13.162	504.235	2.720.033
2	CACHOEIRO X MIMOSO CONVENCIONAL C/ AR	3.684	171.826	2.650.093
3	CACHOEIRO X CASTELO CONVENCIONAL C/ AR	4.564	151.460	2.377.336
4	CACHOEIRO X GUACUI CONVENCIONAL C/ AR	2.029	126.375	2.041.302
5	CACHOEIRO X PRESIDENTE KENNEDY CONVENCIONAL C/ AR	4.295	119.598	1.669.133
6	CACHOEIRO X ALEGRE	1.827	84.824	1.131.521
7	CACHOEIRO X APIACA CONVENCIONAL C/ AR	628	69.230	1.060.438
8	CACHOEIRO X GUACUI	1.482	89.884	1.006.179
9	CACHOEIRO X MUQUI CONVENCIONAL C/ AR	1.945	48.386	816.784
10	CACHOEIRO X MIMOSO DO SUL	1.296	58.209	725.945
11	CACHOEIRO X CASTELO	2.124	78.132	697.397
12	CACHOEIRO X CASTELINHO CONVENCIONAL C/ AR	1.128	40.969	592.306
13	CACHOEIRO X CONCEICAO CONVENCIONAL C/ AR	628	34.054	591.497
14	CACHOEIRO X MIMOSO VIA BR101	1.611	52.377	590.545
15	CACHOEIRO X VITORIA CONVENCIONAL C/ AR	548	23.343	570.144
Subtotal		40.951	1.652.902	19.240.653
Total Geral (63 linhas)		66.241	2.293.469	25.898.783
Proporção (%)		62%	72%	74%



Conforme demonstrado no quadro acima, observa-se que, embora a Recuperanda informe a existência de 63 linhas operacionais ativas, a geração dos resultados permanece significativamente concentrada em um grupo reduzido de operações. As 15 linhas de maior representatividade responderam, ao longo de 2025, por aproximadamente 62% das viagens realizadas, 72% dos passageiros transportados e 74% da receita auferida, evidenciando elevada concentração operacional em determinados eixos de transporte.

Diante dessa concentração, foi solicitado esclarecimento à Recuperanda quanto à composição operacional dessas linhas, considerando a necessidade de melhor compreensão da representatividade individual das operações e da estrutura de geração das receitas.

Em resposta, a Recuperanda esclareceu que a operação não é conduzida de forma totalmente individualizada, mas estruturada em conjuntos operacionais integrados, nos quais diferentes linhas compartilham veículos, operadores e trajetos, especialmente nos eixos de maior demanda. Segundo informado, determinadas linhas operam de maneira conjunta, justificando a concentração dos resultados em um número reduzido de grupos operacionais.

Tal esclarecimento mostra-se compatível com os dados apresentados no quadro, uma vez que a elevada participação dessas linhas evidencia a existência de operações de maior relevância econômica dentro da estrutura operacional da Recuperanda. Adicionalmente, foram encaminhadas informações acerca das modalidades de recebimento das receitas operacionais, abrangendo vendas embarcadas, recebimentos por agências credenciadas e operações vinculadas a vale-transporte. Contudo, as informações apresentadas possuem caráter predominantemente descritivo, permitindo compreender a dinâmica operacional adotada, mas sem possibilitar conciliação quantitativa direta entre a movimentação operacional e a composição detalhada das receitas.



5.4 Da análise Contábil-Financeira

A presente análise tem por objetivo fornecer informações acerca da posição contábil-financeira da recuperanda, considerando como base todos os documentos solicitados por esta Administração Judicial e fornecidos pela recuperanda. Considerando que nesta análise em questão estão sendo avaliados os meses de novembro e dezembro de 2025, o relatório aponta inicialmente a movimentação ocorrida nesses meses, assim como registra dados comparativos, visando demonstrar como a operação da recuperanda vem sendo escriturada.

5.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício

O quadro a seguir apresenta resumo da DRE fornecida pela recuperanda, contemplando a comparação das movimentações dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025. Conforme se observa, tanto no recorte mensal quanto na análise comparativa, a recuperanda apresentou resultado contábil negativo, entretanto reduzindo o prejuízo total anteriormente analisado, evidenciando uma redução na dívida total da empresa.

A análise das principais contas da demonstração permite avaliar a evolução das receitas, dos custos e das despesas incorridas no período, bem como os impactos desses elementos sobre o resultado apurado, conforme será detalhado a seguir.

CONTAS	10/2025	11/2025	12/2025
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.438.853,42	2.999.697,79	3.097.570,50
Deduções da receita bruta de Serviços	(502.387,37)	(432.016,55)	(457.800,75)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	2.936.466,05	2.567.681,24	2.639.769,75
Custo dos serviços prestados	(2.214.331,18)	(1.874.116,29)	(1.851.532,05)



LUCRO BRUTO	722.134,87	693.564,95	788.237,70
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(989.355,62)	(1.111.734,33)	(997.369,09)
Gerais e administrativas	(395.542,85)	(541.285,06)	(444.139,77)
Remuneração dos administradores	(122.424,02)	(99.060,52)	(81.840,57)
Depreciações e amortizações	(471.388,75)	(471.388,75)	(471.388,75)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	-	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(267.220,75)	(418.169,38)	(209.131,39)
EBITDA	204.168,00	53.219,37	262.257,36
RESULTADO FINANCEIRO	(288.607,78)	(172.775,74)	10.782,55
Despesas financeiras	(300.432,68)	(180.193,27)	(115.042,34)
Receitas financeiras	11.824,90	7.417,53	125.824,89
Resultado na alienação de bens do ativo permanente	-	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(555.828,53)	(590.945,12)	(198.348,84)
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	0,00	0,00
Provisão do imposto de renda do período	-	0,00	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(555.828,53)	(590.945,12)	(198.348,84)

NOVEMBRO

Ao analisar a DRE referente ao mês de novembro, em comparação com outubro, observa-se uma redução na **Receita Bruta**, passando de aproximadamente R\$ 3,4 milhões para cerca de R\$ 3 milhões, representando queda em torno de 13%. Tal retração decorre, principalmente, da redução observada na receita de **Transporte Convencional Intermunicipal de Passageiros**, principal fonte de faturamento da Recuperanda e conta de maior representatividade na composição da **Receita Bruta** no período analisado, sendo acompanhado pela diminuição das **DEDUÇÕES DA RECEITA**, que apresentaram redução de aproximadamente R\$ 70 mil, equivalente a cerca de 14%, refletindo diretamente o menor volume de receitas auferidas no período. Como consequência, a **Receita Líquida** passou de cerca de R\$ 2,9 milhões em outubro para aproximadamente R\$ 2,6 milhões em novembro.



No que se refere ao **CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, verifica-se igualmente redução relevante, da ordem de R\$ 340 mil, decorrente, sobretudo, da diminuição nos gastos com **Óleo Diesel** e **Salários**, os quais acompanham a redução do nível de atividade operacional no período analisado. Como reflexo, o **Lucro Bruto** apresentou retração menos acentuada que a observada na **Receita Líquida**, atingindo aproximadamente R\$ 693 mil, indicando que a redução dos custos acompanhou parcialmente a retração operacional do período.

Nas **DESPESAS OPERACIONAIS**, observa-se aumento no período, passando de cerca de R\$ 989 mil em outubro para aproximadamente R\$ 1,1 milhão em novembro. Tal elevação é explicada, principalmente, pelo crescimento em subcontas como **Despesas Não Dedutíveis** e **Consultoria Técnica**, o que contribuiu para o agravamento do resultado operacional, mesmo diante da redução observada na conta de **Remuneração dos Administradores**.

Quanto ao **Resultado Financeiro**, verifica-se melhora em relação ao mês anterior, principalmente em decorrência da redução das **DESPESAS FINANCEIRAS**, que apresentaram queda superior a 40%, especialmente na subconta de **Juros Passivos**, enquanto as **RECEITAS FINANCEIRAS** permaneceram em patamar reduzido no período, sem impacto relevante sobre o resultado financeiro consolidado. Apesar da melhora no resultado financeiro, o impacto conjunto da redução da receita e do aumento das despesas operacionais resultou na deterioração do resultado final, com o período sendo encerrado com prejuízo superior a R\$ 590 mil, representando agravamento em relação ao mês de outubro.

DEZEMBRO

Na demonstração do mês de dezembro, observa-se leve recuperação na **Receita Bruta**, passando de aproximadamente R\$ 3 milhões para cerca de R\$ 3,1 milhões, representando crescimento em torno de 3%. Tal variação decorre, principalmente, do desempenho das receitas de Transporte de Passageiros, com destaque para a subconta de **Transporte Convencional-Intermunicipal**, que permanece como a principal fonte de faturamento da recuperanda e a maior responsável pela variação positiva no período. Ressalta-se que, apesar da redução observada na subconta



de **Transporte Convencional-Municipal**, da ordem de aproximadamente R\$ 100 mil, o incremento verificado na receita intermunicipal foi suficiente para compensar tal retração, sustentando, assim, a evolução da **Receita Bruta** no mês.

Em linha com esse movimento, as **DEDUÇÕES DA RECEITA** apresentaram aumento, atingindo aproximadamente R\$ 457 mil, variação associada, sobretudo, ao crescimento dos tributos incidentes sobre o faturamento, refletindo o maior volume de receitas auferidas no mês. Como consequência, a **Receita Líquida** registrou incremento de aproximadamente 3%, equivalente a cerca de R\$ 70 mil, evidenciando melhora moderada no nível de faturamento líquido.

No que se refere ao **CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, observa-se a manutenção da trajetória de redução, com diminuição de aproximadamente R\$ 22 mil em relação ao mês anterior. Tal comportamento permanece associado, principalmente, à redução nos gastos com combustíveis e demais custos variáveis da operação, refletindo ajuste proporcional ao nível de atividade. Como reflexo, o **Lucro Bruto** apresentou melhora, com crescimento de aproximadamente 14%, equivalente a cerca de R\$ 94 mil, indicando recuperação parcial da margem operacional.

A mesma tendência foi verificada nas **DESPESAS OPERACIONAIS**, que apresentaram redução relevante no período, decorrente da diminuição observada tanto na subconta de **Remuneração dos Administradores** quanto, de forma mais significativa, nas **Despesas Gerais e Administrativas**, cujas principais rubricas, já destacadas no mês anterior, apresentaram retração. Esse movimento resultou em redução de aproximadamente R\$ 94 mil no total da conta, contribuindo positivamente para o desempenho operacional do período.

Quanto ao **Resultado Financeiro**, verifica-se melhora expressiva no período, com reversão do saldo negativo observado em novembro para resultado positivo próximo de R\$ 10 mil em dezembro. Tal evolução decorre, principalmente, da redução de cerca de R\$ 65 mil nas **DESPESAS FINANCEIRAS**, com destaque para as subcontas de **Juros Passivos e Descontos Concedidos**, aliada ao aumento relevante nas **RECEITAS FINANCEIRAS**, impulsionado pela rubrica de **Recuperação de Despesas**, que apresentou incremento aproximado de R\$ 118 mil.



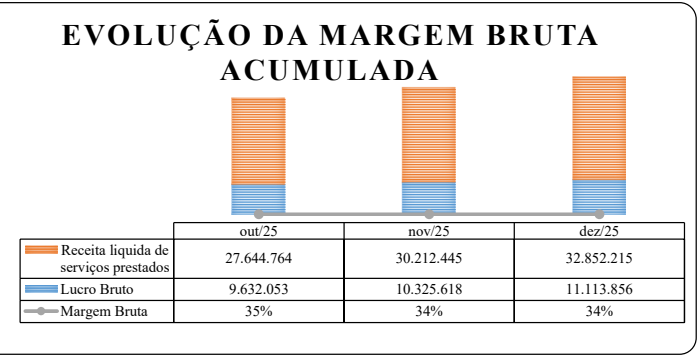
Apesar da melhora operacional e financeira, o período foi encerrado com prejuízo de aproximadamente R\$ 198 mil. Ainda que o exercício tenha permanecido deficitário, observa-se melhora relevante na comparação mensal, em torno de 66%, indicando recuperação parcial do desempenho econômico-financeiro ao final do período analisado.

Ressalta-se, por fim, que no âmbito dos esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial, foi requerido detalhamento específico das Despesas Financeiras, com ênfase na principal conta, que é a de Juros Passivos, tendo a recuperanda informado que tais valores decorrem de contratos com débitos automáticos em conta, os quais afirma serem alheios à sua vontade, bem como de encargos junto à CEF, de natureza extraconcursal, além de despesas bancárias relacionadas a tarifas e juros de cheque especial. Conforme já evidenciado na análise acima, observa-se que, embora tenha ocorrido redução do saldo desta conta no mês de dezembro, tal comportamento não afasta a materialidade dos valores registrados, nem mitiga as inconsistências apontadas quanto à sua composição e origem.

Nesse contexto, registra-se que o dispêndio com juros e encargos financeiros representa consumo significativo de recursos, especialmente considerando o cenário recuperacional. Pertinente esclarecer que débitos concursais, em regra, não deveriam gerar encargos dessa natureza, uma vez que a atualização do crédito após o pedido da recuperação judicial depende da previsão contida no Plano de Recuperação Judicial a ser eventualmente aprovado. Portanto, caso haja débitos automáticos decorrentes de dívida inscrita na relação de credores, cumpre à Recuperanda informar tal fato nos autos da recuperação judicial.

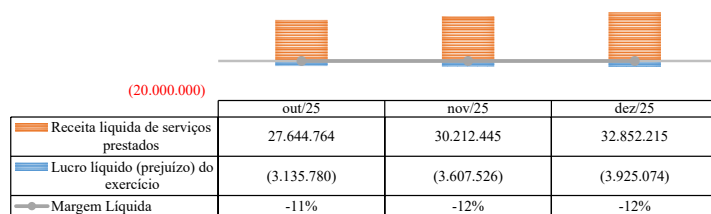


O indicador de **Margem Bruta** demonstra relativa estabilidade no período analisado, conforme evidenciado no gráfico ao lado, que reflete o somatório dos saldos ao longo do exercício de 2025. Observa-se que a Margem Bruta passou de 35% em outubro para 34% em novembro, mantendo-se no patamar em dezembro. Tal comportamento indica que, apesar das oscilações observadas na **Receita Líquida** ao longo do período, houve acompanhamento proporcional dos custos dos serviços prestados, preservando a capacidade de geração de resultado bruto da Recuperanda.



Observa-se, ainda, que a trajetória de redução dos custos operacionais, especialmente no mês de dezembro, contribuiu para a manutenção da margem em nível próximo à média recente da empresa, evidenciando alinhamento entre a variação das receitas e dos custos diretamente vinculados à operação.

EVOLUÇÃO DA MARGEM LÍQUIDA ACUMULADA



compensar integralmente o impacto das despesas operacionais e dos encargos financeiros sobre o resultado líquido da companhia.

Dessa forma, ainda que a Recuperanda tenha apresentado recuperação parcial no desempenho operacional ao final do exercício, com melhora do faturamento e do resultado financeiro em dezembro, a estrutura de despesas permaneceu pressionando a rentabilidade líquida, mantendo o encerramento do período em situação deficitária.

No que se refere à **Margem Líquida**, verifica-se manutenção de resultado negativo ao longo de todo o período analisado, passando de -11% em outubro para -12% em novembro, permanecendo nesse mesmo patamar em dezembro.

Embora tenham sido observadas reduções pontuais em custos, despesas operacionais e melhora no resultado financeiro em dezembro, tais movimentações não foram suficientes para



5.4.2 Balanço Patrimonial

O presente item dá início à exposição da posição patrimonial da recuperanda nas competências de outubro, novembro e dezembro, apresentando-se, a seguir, o quadro sintético do Balanço Patrimonial, o qual servirá de referência para a análise dos grupos e contas contábeis. Na sequência, os principais grupos serão especificados, com a demonstração de seus respectivos saldos e variações, em observância ao escopo de monitoramento deste Relatório Mensal de Atividades.

CONTA	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
ATIVO	51.049.596,49	55.391.689,28	9%	54.864.011,45	-1%
ATIVO CIRCULANTE	10.505.346,72	10.745.428,25	2%	10.688.276,28	-1%
Caixa e Equivalentes de caixa	429.151,19	249.028,44	-42%	473.372,88	90%
Clientes	1.901.126,76	2.030.001,09	7%	1.966.728,69	-3%
Estoques	960.009,79	986.180,39	3%	957.299,63	-3%
Impostos a Recuperar	1.457.589,46	1.422.104,15	-2%	1.390.102,07	-2%
Governança Corporativa	5.559.285,02	5.342.552,71	-4%	5.299.510,35	-1%
Demais Contas a receber	198.184,50	715.561,47	261%	601.262,66	-16%
NÃO CIRCULANTE	40.544.249,77	44.646.261,03	10%	44.175.735,17	-1%
Realizável a Longo Prazo	2.852.012,44	2.852.012,44	0%	2.852.012,44	0%
Aplicação Financeira	67.059,20	67.059,20	0%	67.059,20	0%
Depósitos Judiciais	937.105,21	937.105,21	0%	937.105,21	0%
Ativos não circulantes mantidos para venda	1.847.848,03	1.847.848,03	0%	1.847.848,03	0%
Investimentos	1.000,00	16.960,01	1596%	17.822,90	5%
Imobilizado	27.860.832,83	31.980.217,41	15%	31.542.161,99	-1%
Intangível	9.830.404,50	9.797.071,17	0%	9.763.737,84	0%
PASSIVO	51.049.596,49	55.391.689,28	9%	54.864.011,45	-1%
PASSIVO CIRCULANTE	26.801.602,69	28.670.254,54	7%	28.340.826,06	-1%
Fornecedores	9.119.322,70	9.081.920,12	0%	8.963.779,57	-1%
Empréstimos Contraidos	9.992.209,11	11.415.443,38	14%	11.340.908,65	-1%
Salários e Encargos sociais	1.923.557,99	2.187.092,73	14%	1.907.913,15	-13%



Impostos e Contribuições a recolher	3.761.438,25	3.825.342,16	2%	4.001.072,67	5%
Provisões p/ férias e encargos	758.083,28	797.242,66	5%	791.326,92	-1%
Adiantamentos de Clientes	651.412,20	728.334,99	12%	681.776,73	-6%
Demais Contas a pagar	595.579,16	634.878,50	7%	654.048,37	3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.258.999,49	26.323.385,55	13%	26.323.485,04	0%
Fornecedores	1.600.000,08	1.600.000,08	0%	1.600.000,08	0%
Empréstimos Contraiados	15.309.522,83	18.373.908,89	20%	18.374.008,38	0%
Impostos e Contribuições	1.806.742,17	1.806.742,17	0%	1.806.742,17	0%
Provisão de Passivos cíveis e trabalhistas	4.542.734,41	4.542.734,41	0%	4.542.734,41	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	988.994,31	398.049,19	-60%	199.700,35	-50%
Capital Social	2.692.808,00	2.692.808,00	0%	2.692.808,00	0%
Reservas de Reavaliação patrimonial	11.618.039,44	11.618.039,44	0%	11.618.039,44	0%
Reservas de Lucros	(13.321.853,13)	(13.912.798,25)	4%	(14.111.147,09)	1%

I. Ativo Circulante

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
ATIVO CIRCULANTE	10.505.347	10.745.428,25	2%	10.688.276,28	-1%
Caixa e equivalentes de caixa	429.151,19	249.028,44	-42%	473.372,88	90%
Clientes	1.901.126,76	2.030.001,09	7%	1.966.728,69	-3%
Estoques	960.009,79	986.180,39	3%	957.299,63	-3%
Impostos a recuperar	1.457.589,46	1.422.104,15	-2%	1.390.102,07	-2%
Governança corporativa	5.559.285,02	5.342.552,71	-4%	5.299.510,35	-1%
Demais contas a receber	198.184,50	715.561,47	261%	601.262,66	-16%

O Ativo Circulante apresentou variação positiva de 2% no mês de novembro em comparação a outubro, acréscimo de cerca R\$ 240 mil. Em dezembro, entretanto, observa-se uma variação negativa de -1%, se comparado com o mês de

novembro, cerca de R\$ 57 mil.



- a) No **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**, observa-se comportamento distinto ao longo dos meses de novembro e dezembro. Em novembro, verifica-se redução superior a R\$ 180 mil no saldo, decorrente, principalmente, da diminuição de aproximadamente 90% na subconta de Aplicação Financeira – Banco do Brasil, bem como da retração de cerca de R\$ 14 mil no saldo de caixa.

Já no mês de dezembro, observa-se recuperação expressiva do saldo, que atingiu aproximadamente R\$ 473 mil, superando, inclusive, o nível registrado em outubro. Tal variação ocorre apesar da continuidade da trajetória de redução do saldo em caixa, que apresentou nova queda de cerca de R\$ 40 mil no período. Assim, destaca-se novamente a subconta de Aplicação Financeira – Banco do Brasil como principal responsável pela variação, ao registrar incremento superior a R\$ 263 mil, contribuindo para o aumento de aproximadamente 90% no saldo ao final do período.

- b) Na conta **CLIENTES**, verifica-se aumento de aproximadamente R\$ 129 mil no saldo de novembro, influenciado, principalmente, por acréscimos em subcontas específicas de clientes, com destaque para movimentações nas subcontas de Clientes Diversos e Roleta Municipal à Vista, crescimento que ocorreu mesmo diante da redução verificada nas subcontas Pref. Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Pref. Municipal de Vargem Alta, que, em conjunto, apresentaram diminuição de aproximadamente R\$ 107 mil no período. Já no mês de dezembro, observa-se redução de aproximadamente R\$ 96 mil no saldo, decorrente, sobretudo, das quedas registradas em subcontas relevantes, com destaque para Clientes Diversos, que dessa vez apresentou retração de aproximadamente 18%. Além disso, importa informar que a subconta Roleta Municipal à Vista manteve trajetória de crescimento no período, ainda que tal incremento não tenha sido suficiente para compensar as reduções comentadas.



Ressalta-se, ainda, que, no âmbito dos esclarecimentos solicitados por esta Administração Judicial, foi requerido o envio de documentação que lastreasse os lançamentos registrados nos Clientes Diversos, tendo em vista tratar-se de rubrica apresentada de forma genérica e com saldo relevante, o que pode indicar o agrupamento de diversos clientes, tendo a recuperanda informado que os valores referem-se a operações relacionadas a vale transporte para Municípios, turismo e frete de encomendas.

Conforme análise técnica realizada, verifica-se que o documento apresentado evidencia a classificação de clientes de grande porte na rubrica “Diversos”, os quais, em conjunto, representam parcela significativa do saldo de Títulos e Duplicatas a Receber, atingindo aproximadamente um terço do total registrado. Registra-se que tal concentração em conta genérica, de natureza acessória, dificulta o adequado acompanhamento e monitoramento do faturamento da recuperanda, especialmente considerando que as atividades mencionadas, como fretes, turismo e vales-transportes para entes públicos, estão diretamente relacionadas à sua atividade operacional principal.

- c) Nos **ESTOQUES**, observa-se movimentação oscilante ao longo desses dois meses, enquanto em novembro, verifica-se aumento de aproximadamente R\$ 26 mil no saldo, influenciado, principalmente, pelo crescimento nas subcontas de Peças e Acessórios e Outros Materiais, enquanto em dezembro ocorre redução de aproximadamente R\$ 29 mil no saldo, decorrente, sobretudo, das quedas registradas nas subcontas de Pneus e Peças e Acessórios, que apresentaram as retrações mais relevantes no período.
- d) Na conta dos **IMPOSTOS A RECUPERAR** observa-se redução contínua ao longo dos meses de novembro e dezembro. Em novembro, verifica-se diminuição de aproximadamente R\$ 35 mil no saldo, influenciada, principalmente, pela queda na subconta de IRRF, que apresentou retração relevante no período, bem como a de ICMS a Recuperar – CIAP.



Já em dezembro, observa-se nova redução, desta vez de aproximadamente R\$ 32 mil, mantendo a tendência de queda do grupo. Tal variação decorre, sobretudo, da continuidade da redução na subconta de ICMS a Recuperar – CIAP, que representa a principal rubrica da conta, além de oscilações na subconta de IRRF, que apresentou recuperação parcial, porém insuficiente para reverter o movimento de queda.

- e) Na conta **GOVERNANÇA CORPORATIVA**, observa-se reduções ao longo dos meses de novembro e dezembro, diferentemente do que vinha ocorrendo nos meses anteriores, passando de aproximadamente R\$ 5,6 milhões em outubro para cerca de R\$ 5,4 milhões em novembro e R\$ 5,3 milhões em dezembro, mantendo-se, contudo, como uma das principais rubricas do Ativo Circulante.

Ressalta-se que, no âmbito dos esclarecimentos solicitados por esta Administração Judicial, foi requerido o envio de documentação que lastreasse os lançamentos realizados na referida conta, tendo em vista sua reclassificação no balanço patrimonial e o crescimento relevante observado em períodos anteriores. Em resposta, a recuperanda informou que a rubrica refere-se à prestação de serviços de terceirização de mão de obra pela empresa Real Soluções, pertencente ao mesmo grupo econômico, destacando, ainda, a existência de planejamento para futura incorporação societária, ocasião em que os saldos seriam integralmente zerados. Ademais, esclareceu que os valores registrados decorrem de contratos firmados entre as partes, relativos à alocação de pessoal para prestação de serviços às recuperandas.

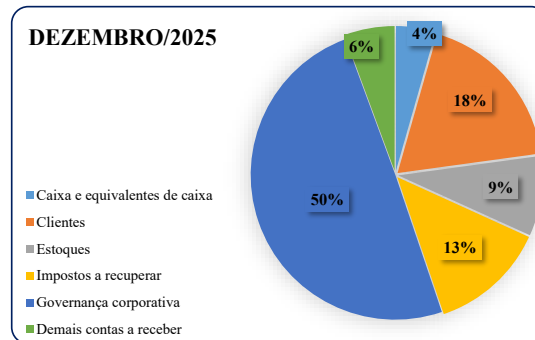
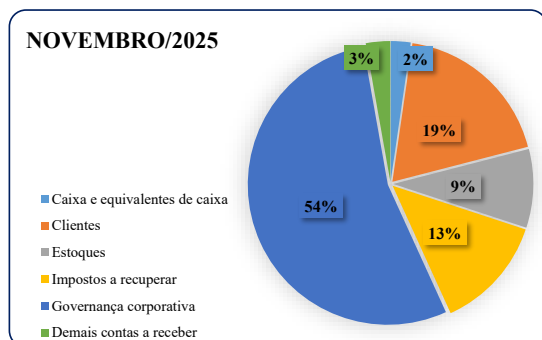
Conforme análise técnica realizada, verifica-se que as movimentações envolvendo a referida conta estão inseridas em contexto de operações entre partes relacionadas, incluindo transferência gradual de pessoal e perspectiva de incorporação societária. Nesse sentido, tais operações demandam acompanhamento e demais esclarecimentos, a serem apresentados nos próximos relatórios conforme o envio de informações pelas Recuperandas, considerando que podem impactar sua estrutura patrimonial, especialmente no âmbito do processo de recuperação judicial. Destaca-se, ainda, que eventuais alterações relevantes na estrutura societária, como a incorporação mencionada,



estão sujeitas à apreciação do Juízo e devem observar os termos do Plano de Recuperação Judicial, uma vez que podem refletir diretamente na composição de ativos e passivos das Recuperandas.

- f) Em **DEMAIS CONTAS A RECEBER**, que corresponde à consolidação das contas **Adiantamentos a Fornecedores, Adiantamentos a Funcionários e Outras Contas a Receber**, observa-se aumento expressivo no mês de novembro, passando de aproximadamente R\$ 36 mil em outubro para cerca de R\$ 446 mil. Tal crescimento decorre, principalmente, do reconhecimento de valores na subconta de Cartão de Crédito a Conciliar, que antes não apresentava saldo e passou a concentrar a maior parte do saldo do grupo. Da mesma forma, na conta Adiantamento do 13º Salário registrou-se aumento de mais de R\$ 94 mil, fato primordial para a variação observada na conta, e para que o saldo geral reduzisse em cerca de 13% em dezembro.





A composição do **Ativo Circulante** nos meses de novembro e dezembro manteve-se concentrada na conta **GOVERNANÇA CORPORATIVA**, que representou aproximadamente 54% do total em novembro e 50% em dezembro. As contas **CLIENTES** e **IMPOSTOS A RECUPERAR** figuraram como as principais na sequência, com participações próximas a 19% e 13%, respectivamente, em ambos os períodos.

As contas de **ESTOQUES** mantiveram participação estável em torno de 9%, enquanto **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** apresentou variação relevante, passando de cerca de 2% em novembro para aproximadamente 4% em dezembro. Por fim, a conta **DEMAIS CONTAS A RECEBER** também apresentou leve aumento de participação, passando de aproximadamente 3% para 6% no período.



II. Ativo Não Circulante

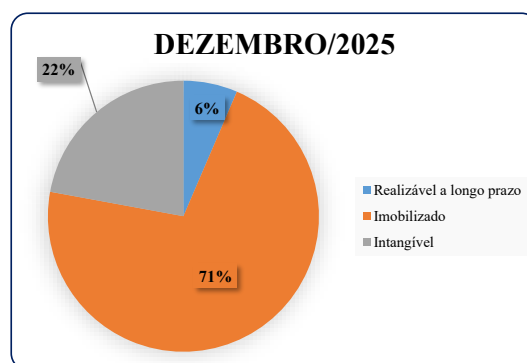
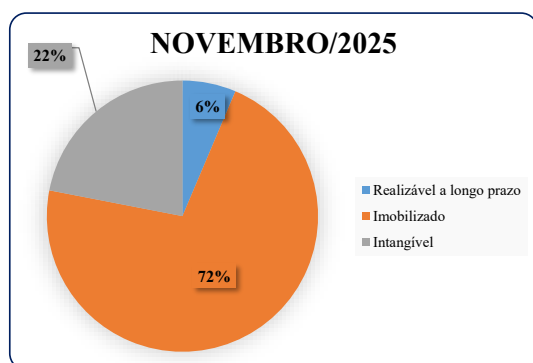
O **Ativo Não Circulante** apresentou variação positiva de aproximadamente 10% no mês de novembro em comparação a outubro, refletindo incremento relevante no saldo do grupo, enquanto no mês de dezembro, observa-se leve retração de cerca de 1% em relação a novembro. De forma geral, o grupo manteve sua estrutura predominantemente estável, ainda que com variações relevantes em determinadas rubricas, conforme detalhado a seguir.

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
NÃO CIRCULANTE	40.544.250	44.646.261,03	10%	44.175.735,17	-1%
Realizável a longo prazo	2.852.012	2.852.012,44	0%	2.852.012,44	0%
Investimentos	1.000	16.960,01	1596%	17.822,90	5%
Imobilizado	27.860.833	31.980.217,41	15%	31.542.161,99	-1%
Intangível	9.830.405	9.797.071,17	0%	9.763.737,84	0%

- a) Na conta **INVESTIMENTOS**, observa-se aumento expressivo no mês de novembro, influenciado, principalmente, pela elevação de valores na subconta de **Participações Societárias**, com destaque para a participação na **Sicredi**, que passou a compor o grupo no período, mantendo a trajetória de crescimento no mês de dezembro, ainda que de forma menos acentuada, mantendo o saldo em patamar superior ao observado nos períodos anteriores, enquanto a subconta de **Outros Investimentos Permanentes**, responsável pela maior parte do saldo do grupo, permaneceu estável ao longo dos períodos analisados, sem variações relevantes.
- b) No **IMOBILIZADO**, observa-se aumento relevante no mês de novembro, da ordem de aproximadamente R\$ 4 milhões, influenciado, principalmente, pela elevação registrada na subconta de **Bens em Operação**, responsável pela maior parcela dos ativos do grupo e diretamente vinculada à estrutura operacional da Recuperanda. Já no mês de dezembro, verifica-se leve retração de aproximadamente R\$



400 mil, sem, contudo, descaracterizar o movimento de crescimento observado no período anterior, mantendo o grupo em patamar superior ao registrado nos meses antecedentes.



A composição do **Ativo Não Circulante** nos meses de novembro e dezembro manteve-se fortemente concentrada na conta **IMOBILIZADO**, que representou aproximadamente 72% do total em novembro e 71% em dezembro. A conta **INTANGÍVEL** figurou como a segunda mais relevante, com participação próxima a 22% em ambos os períodos, seguida pela conta de **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**, que apresentou participação inferior e sem alterações significativas na estrutura do grupo. Dessa forma, observa-se a concentração do grupo em ativos de natureza permanente, com destaque para o **IMOBILIZADO**, não sendo identificadas mudanças estruturais relevantes na composição do grupo no comparativo mensal analisado.



III. Passivo Circulante

O **Passivo Circulante** apresentou aumento de aproximadamente 7% no mês de novembro em relação a outubro, equivalente a cerca de R\$ 1,8 milhão, indicando crescimento relevante das obrigações de curto prazo no período.

Em dezembro, observa-se retração de aproximadamente 1% em comparação com novembro, representando redução próxima de R\$ 330 mil, tendo movimentações relevantes em contas específicas, as quais serão detalhadas a seguir.

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
PASSIVO CIRCULANTE	26.801.603	28.670.254,54	7%	28.340.826,06	-1%
Fornecedores	9.119.323	9.081.920,12	0%	8.963.779,57	-1%
Empréstimos contraídos	9.992.209	11.415.443,38	14%	11.340.908,65	-1%
Salários e encargos sociais	1.923.558	2.187.092,73	14%	1.907.913,15	-13%
Impostos e contribuições a recolher	3.761.438	3.825.342,16	2%	4.001.072,67	5%
Provisões para férias e encargos	758.083	797.242,66	5%	791.326,92	-1%
Adiantamentos de clientes	651.412	728.334,99	12%	681.776,73	-6%
Demais contas a pagar	595.579	634.878,50	7%	654.048,37	3%

- a) Na conta **FORNECEDORES**, observa-se que em novembro, o saldo apresentou pequena retração em relação a outubro, passando de aproximadamente R\$ 9,1 milhões para R\$ 9 milhões, sem impacto relevante em relação a variação percentual, destacando que essa variação foi majoritariamente influenciada pela redução de aproximadamente 50% na subconta **Real Soluções e Serviços Administrativos**, que figura entre os saldos relevantes do grupo e apresentou retração no período, com a continuidade dessa trajetória de redução em dezembro, atingindo cerca de R\$ 8,9 milhões, movimento ainda influenciado pela manutenção da queda na referida subconta, que seguiu contribuindo para a diminuição do saldo total.



- b) Na conta dos **EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS**, observa-se aumento relevante no mês de novembro, com o saldo passando de aproximadamente R\$ 10 milhões para R\$ 11 milhões, representando crescimento em torno de 14%. Esse movimento foi influenciado, principalmente, pelo reconhecimento de saldo superior a R\$ 2 milhões na subconta **Fin Banco CNH 02**, que passou a compor de forma relevante a estrutura do endividamento no período. Já no mês de dezembro, verifica-se redução de aproximadamente R\$ 114 mil, retomando a trajetória de redução observada nos meses anteriores, movimento associado à diminuição constante em subcontas como **Emp CEF 01**.

A partir de esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial às Recuperandas, foi requerido detalhamento acerca das amortizações dos empréstimos registrados no Passivo Circulante. Em resposta, as Recuperandas informaram que tais amortizações decorrem de débitos automáticos em contas bancárias, realizados diretamente pelas instituições financeiras a partir dos recebimentos de clientes, não havendo, segundo relatado, controle direto da administração sobre esses descontos.

Nesse contexto, registra-se que tais práticas de amortizações automáticas, embora justificadas operacionalmente, impactam diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda, eis que priorizam o pagamento de instituições financeiras em detrimento da gestão centralizada dos recursos. Ademais, conforme já observado em análises anteriores, a realização desses débitos sem controle direto não pode derivar de créditos concursais. Portanto, caso haja débitos automáticos decorrentes de dívida inscrita na relação de credores, cumpre à Recuperanda informar tal fato nos autos da recuperação judicial.

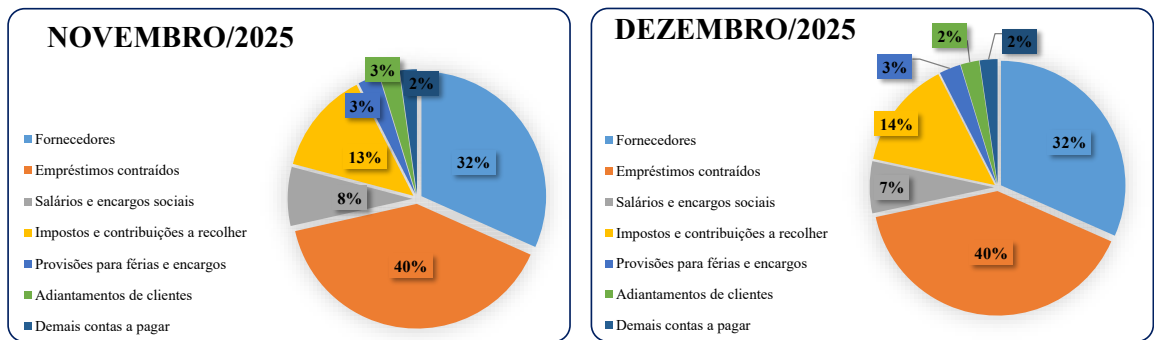


- c) Na conta **SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS**, observa-se aumento relevante no mês de novembro, passando de aproximadamente R\$ 1,9 milhão para R\$ 2,18 milhões, representando crescimento em torno de 14%. Esse movimento foi influenciado, principalmente, pelo aumento nas subcontas de Salários, INSS a Recolher, FGTS a Recolher e Provisão de 13º Salários.
- O contrário ocorreu em dezembro, já que verifica-se redução de 13% no saldo, que retorna ao patamar de R\$ 1,9 milhão. Tal retração decorre, sobretudo, da diminuição em duas das mesmas subcontas que aumentaram no mês anterior, indicando redução das obrigações correntes relacionadas à folha, ainda que parte dos encargos, como **INSS a Recolher**, tenha mantido trajetória de crescimento.
- d) Na conta dos **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**, observa-se crescimento ao longo dos meses de novembro e dezembro. Em novembro, o saldo apresentou aumento de aproximadamente 2% em relação a outubro. Esse movimento foi influenciado, principalmente, pelo aumento nas subcontas de **COFINS, ISSQN e PIS a Recolher**, nesta ordem, que juntas somaram um aumento de aproximadamente R\$ 64 mil. Já no mês de dezembro, verifica-se continuidade da tendência de crescimento, com aumento mais expressivo, em torno de 5%, elevando o saldo em mais de R\$ 175 mil. Nesse mês, o avanço foi impulsionado, além das subcontas de **COFINS a recolher, ISSQN a Recolher**, pela subconta **ICMS-ES e DIFAL a Recolher**, que anteriormente havia reduzido e agora elevou seu saldo em 7%.
- e) Na conta **PROVISÕES PARA FÉRIAS E ENCARGOS**, observa-se aumento no mês de novembro, com o saldo reduzindo cerca de R\$ 39 mil, representando crescimento em torno de 5%, enquanto em dezembro, verifica-se redução de aproximadamente 1%, uma queda de aproximadamente R\$ 6 mil.



- f) Na conta **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**, observa-se aumento relevante no mês de novembro, com o saldo passando aumentando em aproximadamente R\$ 77 mil, representando crescimento em torno de 12%, enquanto em dezembro, verifica-se redução de aproximadamente 6%, com o saldo recuando para cerca de R\$ 681 mil.
- g) As **DEMAIS CONTAS A PAGAR**, conforme balancete analítico, é composta por um conjunto de subcontas operacionais, dentre as quais se destacam **Contas a Pagar, Processos Judiciais, Empréstimos Consignados a Pagar, Locação de Veículos, Valores de Terceiros, Seguro de Vida/Odonto, Pensão Alimentícia e Outras Contas a Pagar**. No mês de novembro, observa-se aumento de aproximadamente 7% no saldo, passando de cerca de R\$ 595 mil para R\$ 634 mil, movimento influenciado significativamente pelo crescimento na subconta de Locação de Veículos. Já no mês de dezembro, verifica-se nova elevação no saldo, atingindo aproximadamente R\$ 654 mil, com crescimento adicional de cerca de 3%, sendo impulsionado, sobretudo, pelo aumento nas subcontas de **Processos Judiciais e Contas a Pagar**, ainda que parcialmente compensado pela redução observada em **Outras Contas a Pagar**.





A composição do **Passivo Circulante** nos meses de setembro e outubro manteve-se fortemente concentrada nas contas de **EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS** e **FORNECEDORES**, que, em conjunto, representaram cerca de 72% do total em novembro e 72% em dezembro. A conta de **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** figurou como a terceira mais relevante, com participação em torno de 13% em novembro e 14% em dezembro, seguida por **SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS**, que apresentou leve redução de participação, passando de aproximadamente 8% para 7% no período. As demais contas, incluindo **PROVISÕES PARA FÉRIAS E ENCARGOS**, **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES** e **DEMAIS CONTAS A PAGAR**, mantiveram participações individuais reduzidas, inferiores a 3%, sem alterações relevantes na estrutura do grupo.

IV. Passivo Não Circulante

No que se refere ao **Passivo Não Circulante**, observa-se que as principais movimentações ocorreram no mês de novembro, conforme evidenciado no quadro apresentado, quando o grupo registrou aumento de aproximadamente 20% em relação a outubro.

Tal variação foi influenciada, sobretudo, pelo crescimento na conta de **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**, com destaque para o reconhecimento de saldo relevante na subconta **Fin Banco CNH 02**, que passou a compor de forma significativa o endividamento de longo prazo. Adicionalmente, verifica-se impacto relevante nos **Encargos Financeiros a Amortizar**, cujo aumento no período está diretamente associado ao reconhecimento de encargos vinculados às novas operações registradas. Dessa forma, a elevação dessa rubrica reflete a apropriação futura de juros e encargos financeiros atrelados ao novo saldo contratado, contribuindo para a ampliação do passivo não circulante.

Cumprе registrar que, conforme esclarecimentos prestados pela Recuperanda, parte das operações financeiras, especialmente aquelas

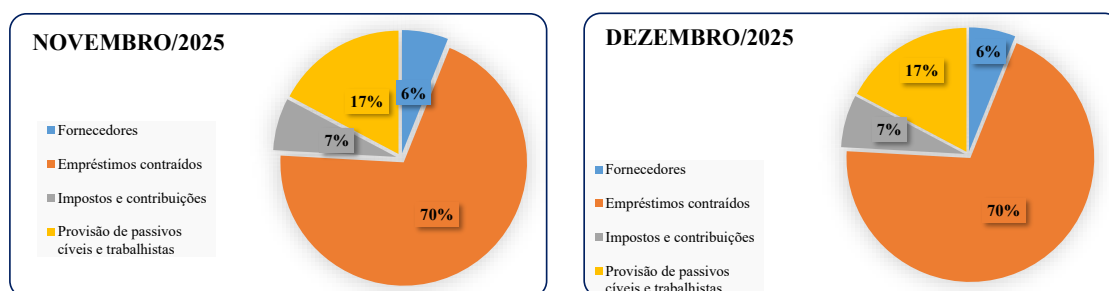
CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.258.9999,49	26.323.385,55	13%	26.323.485,04	0%
Fornecedores	1.600.000,08	1.600.000,08	0%	1.600.000,08	0%
Empréstimos contraídos	15.309.522,83	18.373.908,89	20%	18.374.008,38	0%
Impostos e contribuições	1.806.742,17	1.806.742,17	0%	1.806.742,17	0%
Provisão de passivos cíveis e trabalhistas	4.542.734,41	4.542.734,41	0%	4.542.734,41	0%

vinculadas à Caixa Econômica Federal, foi classificada como de natureza extraconcursal.

Já no mês de dezembro, verifica-se estabilidade no saldo do grupo,

mantendo-se praticamente inalterado em relação ao mês anterior, o que indica ausência de novas movimentações relevantes nas principais contas que compõem o passivo de longo prazo.

Dessa forma, observa-se que a estrutura do Passivo Não Circulante permaneceu concentrada em obrigações financeiras, sendo a elevação observada em novembro diretamente relacionada à incorporação de novas operações e aos encargos financeiros a elas vinculados.



A composição do **Passivo Não Circulante** nos meses de novembro e dezembro manteve-se fortemente concentrada na conta de **EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS**, que representou aproximadamente 70% do total do grupo em ambos os períodos, evidenciando a predominância do endividamento financeiro de longo prazo na estrutura patrimonial da Recuperanda.

As contas de **PROVISÃO DE PASSIVOS CÍVEIS E TRABALHISTAS** e **FORNECEDORES** figuraram como as demais rubricas de maior relevância, correspondendo, respectivamente, a cerca de 17% e 6% da composição do grupo, enquanto a conta de **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES** manteve participação próxima de 7%, sem alterações relevantes no comparativo mensal.

Dessa forma, observa-se que a estrutura do passivo de longo prazo permaneceu praticamente inalterada entre os períodos analisados, mantendo elevada concentração em obrigações financeiras, sem mudanças significativas na composição proporcional das contas que integram o grupo.



V. Patrimônio Líquido

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H	12/2025	A.H
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	988.994	398.049,19	-60%	199.700,35	-50%
Capital social	2.692.808	2.692.808,00	0%	2.692.808,00	0%
Reservas de reavaliação patrimonial	11.618.039	11.618.039,44	0%	11.618.039,44	0%
Reservas de lucros	(13.321.853)	(13.912.798,25)	4%	(14.111.147,09)	1%

O Patrimônio Líquido apresentou redução ao longo dos meses de novembro e dezembro, passando de aproximadamente R\$ 309 mil em

novembro para cerca de R\$ 199 mil em dezembro, representando retração adicional no período.

Tal variação decorre, principalmente, do aumento do prejuízo acumulado registrado na conta de Reservas de Lucros, que se manteve como principal fator de deterioração do patrimônio líquido, refletindo os resultados negativos apurados nos períodos analisados. As contas de Capital Social e Reservas de Reavaliação Patrimonial permaneceram inalteradas, não contribuindo para variações no saldo do grupo.

Dessa forma, observa-se a manutenção da deterioração do patrimônio líquido, diretamente associada aos resultados negativos recorrentes, sem alterações estruturais na composição das demais contas do grupo.

Ressalta-se que, para fins de conciliação entre a DRE e o Balanço Patrimonial, foi necessário o transporte do resultado do mês anterior para a conta de Reserva de Lucros, procedimento indispensável para que os saldos patrimoniais permanecessem devidamente conciliados.

Além disso, ao se proceder à análise comparativa entre os meses, foram identificadas divergências entre os saldos de novembro apresentados na demonstração de dezembro, na condição de “saldo anterior”, e aqueles originalmente constantes na demonstração de novembro, notadamente em determinadas contas.

Diante dessa inconsistência, para fins de padronização metodológica e preservação da coerência das análises, adotou-se como base os saldos apresentados na demonstração mais recente (dezembro), desconsiderando-se, portanto, eventuais divergências constantes nas demonstrações anteriormente apresentadas.



Tal procedimento se justifica tecnicamente pelo fato de que a demonstração mais recente tende a refletir eventuais ajustes, reclassificações ou retificações promovidas pela própria Recuperanda, assegurando maior aderência à posição patrimonial atualizada. Ademais, a utilização de uma base única e consolidada evita distorções na análise de variações mensais, garantindo consistência, comparabilidade e integridade das informações contábeis analisadas.

5.4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa

PREJUÍZO LÍQUIDO APURADO	NOV/2025		DEZ/2025	
		(3.607.526,00)		(3.925.074,32)
Créditos a Receber	(853.063,49)		(790.547,18)	
Tributos a Recuperar	76.060,98		113.675,12	
Agências Terceirizadas	(37.820,40)		(37.064,31)	
Adiantamentos	(3.249.266,31)		(2.553.770,41)	
Estoques	238.199,56		267.080,32	
Depreciação	4.028.836,89		4.500.225,64	
Depósitos Judiciais	3.003,10		3.003,10	
Outras Contas a Receber	(5.041,74)	200.908,59	(429.609,05)	1.072.993,23
Fornecedores	(887.812,22)		(1.005.952,77)	
Tributos Estaduais	716.010,13		772.448,65	
Tributos Federais	738.627,92		861.880,81	
Obrigações Trabalhistas	1.831.377,91		1.546.282,59	
Parcelamentos	364.727,55		360.766,65	
Créditos de Terceiros	379.377,25	3.142.308,54	351.988,86	2.887.414,79
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		3.343.217,13		3.960.408,02
Investimentos	56.986,55		56.123,66	
Terrenos	(20.000,00)		(20.000,00)	
Veículos	(655.011,20)		(655.011,20)	
Maquinas e Equipamentos	-		-	



Intangível	-	-
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(618.034,65)	(818.887,34)
Financiamentos de Curto Prazo	3.175.607,04	3.101.072,31
Financiamentos de Longo Prazo	(2.738.961,07)	(2.738.861,58)
Parcelamentos LP	479.405,71	479.405,71
Ajustes do Patrimônio Líquido	-	-
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	916.051,68	841.616,44
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA	33.718,68	258.062,60

NOVEMBRO

A análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa, elaborado pelo método indireto, evidencia que, no mês de novembro, a empresa apresentou fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais positivo, no montante de aproximadamente R\$ 3.343.217,13. Esse resultado decorre, principalmente, das variações nas contas operacionais do ativo e do passivo, com destaque para a redução em Créditos a Receber e Adiantamentos, bem como o aumento das obrigações trabalhistas e tributárias, além dos efeitos positivos decorrentes da depreciação, que contribuíram para a geração de caixa no período.

No que se refere às atividades de investimento, observa-se aplicação líquida de recursos, no montante de aproximadamente R\$ 648.024,65, decorrente, principalmente, de desembolsos com aquisição de veículos e terrenos, ainda que parcialmente compensados por ingressos pontuais na conta de Investimentos, movimentações que resultaram em impacto negativo sobre o caixa no período.

Por sua vez, o fluxo de caixa das atividades de financiamento apresentou resultado positivo de aproximadamente R\$ 916.051,68, refletindo, principalmente, captações de recursos de curto prazo e operações de financiamento que contribuíram para o reforço das disponibilidades.

Em razão dessas movimentações, a DFC indica aumento líquido de caixa de aproximadamente R\$ 33.718,68, evidenciando leve incremento nas disponibilidades ao final do período, sustentado, sobretudo, pela geração operacional.



DEZEMBRO

A análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa, elaborado pelo método indireto, evidencia que, no mês de dezembro de 2025, a empresa apresentou fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais positivo, no montante de aproximadamente R\$ 3.960.408,02. Esse desempenho decorre, principalmente, das variações nas contas operacionais, com destaque para a redução em Créditos a Receber e Adiantamentos, bem como o aumento das obrigações trabalhistas e tributárias, além do efeito das despesas não desembolsáveis, como a depreciação, que contribuíram para a geração de caixa no período.

No que se refere às atividades de investimento, observa-se aplicação líquida de recursos, no montante de aproximadamente R\$ 618.857,54, decorrente, principalmente, de desembolsos com aquisição de veículos e terrenos, mantendo a mesma dinâmica observada no mês anterior, com impacto negativo sobre as disponibilidades.

Por sua vez, o fluxo de caixa das atividades de financiamento apresentou resultado positivo de aproximadamente R\$ 841.616,44, refletindo a continuidade das captações e movimentações financeiras, ainda que em patamar inferior ao observado no mês anterior.

Em razão dessas movimentações, a DFC indica aumento líquido de caixa de aproximadamente R\$ 258.062,60, evidenciando crescimento mais expressivo das disponibilidades em comparação ao mês anterior, sustentado pela forte geração de caixa operacional.

Ressalta-se que o fluxo de caixa referente ao mês de novembro foi elaborado com base nas informações constantes na demonstração contábil originalmente apresentada para aquele período, não refletindo eventuais ajustes posteriormente identificados na demonstração de dezembro, na qual os saldos de novembro foram reprocessados pela Recuperanda.

Dessa forma, verifica-se a existência de diferença de base informacional entre as demonstrações, razão pela qual as análises foram conduzidas respeitando-se os dados específicos de cada demonstrativo, de modo a preservar a consistência, a comparabilidade e a fidedignidade das informações analisadas.



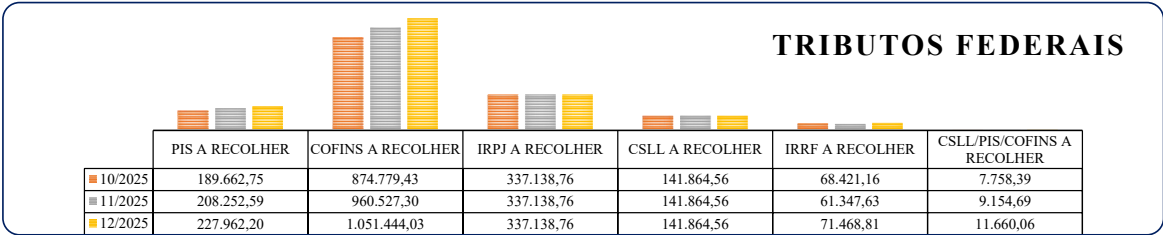
5.5 Obrigações e Passivo Fiscal

5.5.1 Do Passivo Fiscal

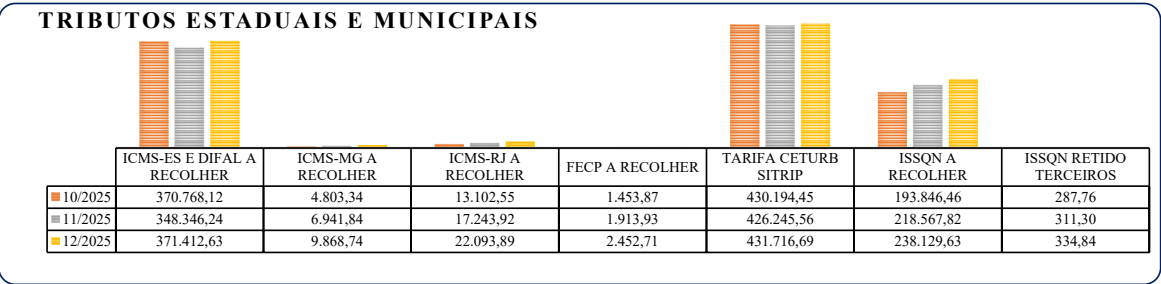
Os gráficos apresentados a seguir evidenciam a composição das obrigações tributárias e dos refinanciamentos fiscais e previdenciários identificados nas demonstrações contábeis encaminhadas pela Recuperanda. No comparativo entre os meses de novembro e dezembro, observa-se manutenção da estrutura geral do passivo fiscal, ainda que tenham sido registradas movimentações específicas em determinadas rubricas, refletindo alterações pontuais nos saldos de tributos correntes e parcelamentos em curso.

Adicionalmente, verifica-se que os refinanciamentos fiscais e previdenciários permaneceram relevantes na composição do passivo tributário, evidenciando a continuidade dos parcelamentos formalizados, com pequenas oscilações decorrentes de amortizações periódicas e atualizações dos saldos registrados.

Ressalta-se que os valores apresentados refletem exclusivamente os débitos tributários e parcelamentos reconhecidos nas demonstrações contábeis disponibilizadas pela Recuperanda, não abrangendo eventuais obrigações fiscais não registradas ou passivos ainda não evidenciados contabilmente.

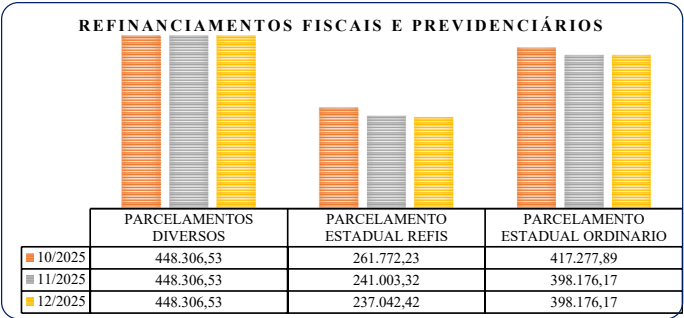


No que se refere aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, observa-se aumento gradual dos saldos ao longo dos períodos analisados, passando de aproximadamente R\$ 1,62 milhão em outubro para R\$ 1,72 milhão em novembro e R\$ 1,84 milhão em dezembro. O crescimento decorre, principalmente, da elevação das rubricas de **COFINS a Recolher**, **PIS a Recolher** e **IRRF a Recolher**, enquanto as demais contas mantiveram comportamento relativamente estável no período.



Em relação aos **TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, verifica-se aumento do saldo total no comparativo entre novembro e dezembro, impulsionado principalmente pela elevação observada nas contas **ICMS-ES e DIFAL a Recolher**, **ICMS-MG a Recolher**, **ICMS-RJ a Recolher** e **ISSQN a Recolher**, as quais concentraram as principais movimentações do período. As demais rubricas apresentaram oscilações pontuais, sem impacto relevante de forma isolada.

Nos **REFINANCIAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**, observa-se manutenção de relativa estabilidade ao longo do período analisado, com pequenas reduções decorrentes principalmente das movimentações registradas em **Parcelamento Estadual REFIS** e **Parcelamento Estadual Ordinário**, compatíveis com amortizações regulares dos parcelamentos em curso. Não foram identificadas movimentações que indiquem novas adesões relevantes ou alterações estruturais no perfil dos parcelamentos registrados.



5.5.2 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas

Para fins de acompanhamento da regularidade fiscal das Recuperandas, procede-se, mensalmente, à verificação das certidões expedidas pelos órgãos fazendários competentes, conforme documentação disponibilizada à Administração Judicial. Os quadros sintéticos de situação fiscal e os prazos de validade das certidões analisadas constam no **Anexo I**.



a) Regularidade Fiscal Federal

No âmbito federal, foram apresentados documentos extraídos do sistema da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, emitidos em 19/02/2026, contendo informações da situação fiscal da recuperanda.

Os documentos evidenciam a existência de débitos tributários federais vinculados, principalmente, a obrigações de IRRF, PIS, COFINS, contribuições previdenciárias e contribuições de terceiros, registrados em situação “devedor” perante os sistemas da Receita Federal. Também foram identificados débitos com exigibilidade suspensa, além de processos fiscais administrativos em fase de manifestação de inconformidade, bem como inscrições vinculadas à dívida ativa da União. Adicionalmente, verificou-se a existência de parcelamentos federais ativos, demonstrando que parte relevante das obrigações tributárias encontra-se submetida a regimes de parcelamento formalizados perante os órgãos fazendários federais.

Observa-se, portanto, que, embora existam pendências tributárias federais registradas em nome da recuperanda, parcela das exigibilidades encontra-se suspensa ou parcelada, situação que pode produzir efeitos jurídicos semelhantes aos de regularidade fiscal, nos termos da legislação tributária aplicável.

Contudo, considerando que os documentos apresentados consistem em relatórios de diagnóstico fiscal e informações de apoio à emissão de certidão, e não em certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa vigente na data-base da análise, não foi possível confirmar documentalmente a plena regularidade fiscal federal da recuperanda no período analisado.



b) Regularidade Fiscal Estadual

Na esfera estadual, foi apresentado relatório extraído do Sistema de Informações Tributárias da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES, emitido em 19/02/2026, no qual constam registros de pendências tributárias vinculadas à recuperanda.

O documento evidencia a existência de apontamentos relacionados, principalmente, a parcelamentos estaduais, autos de infração e débitos de IPVA, classificados entre certidões “positivas” e “positivas com efeito de negativa”, indicando a manutenção de obrigações tributárias perante o ente estadual. Observa-se que parte relevante das ocorrências refere-se a parcelamentos formalizados em exercícios anteriores, o que demonstra a existência de débitos estaduais submetidos a regimes de parcelamento tributário.

Ressalta-se, contudo, que não foram disponibilizadas certidões estaduais atualizadas ou demais documentos hábeis que permitissem confirmar a efetiva situação de regularidade fiscal estadual da recuperanda no período analisado. Dessa forma, diante da ausência de documentação comprobatória específica de regularidade perante a SEFAZ/ES, não foi possível atestar a manutenção da regularidade fiscal estadual na competência em análise.

c) Regularidade Fiscal Municipal

Foram disponibilizadas certidões de vários municípios nos quais a empresa possui inscrição ou movimentação fiscal. Em sua maioria, foram emitidas Certidões Negativas de Débitos, demonstrando plena regularidade municipal.

Identificaram-se, entretanto, certidões positivas de débitos nos municípios de Carangola e Itaperuna, ambas emitidas em 23/06/2025 e válidas até 23/07/2025, indicando a existência de pendências junto às administrações tributárias locais.



Nos demais municípios consultados — Cachoeiro de Itapemirim, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Muqui, Natividade, Varre-Sai, Porciúncula e Alegre — foram emitidas certidões negativas dentro de seus respectivos prazos de validade, comprovando regularidade fiscal municipal.

Registra-se, contudo, que para a competência atual não foram encaminhadas certidões municipais atualizadas, encontrando-se vencidos os documentos anteriormente apresentados. Ademais, não foram recebidas as certidões referentes aos municípios de Castelo/ES, Mimoso do Sul/ES e Espera Feliz/MG, motivo pelo qual a análise, nesses casos, restringe-se aos documentos efetivamente disponibilizados anteriormente. Diante desse cenário, solicita-se às recuperandas a remessa das certidões fiscais atualizadas, a fim de possibilitar a adequada verificação da regularidade tributária para os próximos relatórios.

d) Certidões Trabalhistas

A certidão emitida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) encontra-se válida até 06/11/2025 e com situação regular, indicando a inexistência de pendências relacionadas aos recolhimentos fundiários no período analisado. Dessa forma, a empresa mantém a regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto às obrigações vinculadas ao FGTS.

As certidões emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região referem-se a processos trabalhistas nos quais constam débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, conforme jurisprudência aplicável. Nesses casos, embora existam valores em discussão judicial, a exigibilidade está formalmente suspensa, motivo pelo qual a certidão possui os mesmos efeitos que uma certidão negativa de regularidade fiscal.



5.5.3 Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda

Para fins de verificação documental e processual das recuperandas, procedeu-se à análise das informações disponibilizadas acerca dos processos judiciais em que figuram como parte, conforme detalhado nos itens subsequentes e em relação consolidada apresentada no **Anexo II**, elaborada com base nos dados que constam nas planilhas encaminhadas pela recuperanda.

Na análise comparativa entre o levantamento anteriormente apresentado e o atual, verifica-se aumento no volume total do contencioso passivo, passando de 37 para 47 processos, com elevação de R\$ 5.616.300,18 no montante envolvido.

Observa-se também, que o contencioso permanece concentrado predominantemente na esfera cível, que registrou crescimento e apresenta valor total das causas de R\$ 12.243.086,81, representando a maior parcela das demandas.

No âmbito trabalhista, o quantitativo de processos manteve-se estável em 7 ações, embora tenha sido verificada redução de R\$ 81.513,44 no valor total envolvido. As demandas de natureza tributária, por sua vez, apresentaram redução no número de processos, e apesar de manter valor expressivo, atualmente se consolidou em um montante ligeiramente inferior ao montante anteriormente registrado.

Dessa forma, constata-se que a elevação do passivo judicial decorre principalmente do aumento das demandas cíveis, enquanto as demais naturezas apresentaram reduções no período analisado, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo.

NATUREZA	ANTERIOR		ATUAL	
	QNTD.	VALOR DA CAUSA	QNTD.	VALOR DA CAUSA
Cível	27	6.544.251,78	38	12.243.086,81
Tributária	3	680.730,74	2	679.709,33
Trabalhista	7	940.742,33	7	859.228,89
TOTAL	37	8.165.724,85	47	13.782.025,03



No que se refere às contingências, as demandas em que a recuperanda figura no polo passivo foram classificadas de forma consolidada, conforme os critérios estabelecidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, nos níveis de perda provável, possível e remota, abrangendo processos de natureza cível, tributária e trabalhista.

Conforme demonstrado nos quadros a seguir, observa-se que a maior concentração de contingências se encontra classificada como perda provável, especialmente nas demandas de natureza cível, que totalizam 19 processos, somando R\$ 7.695.428,44, além de 2 processos tributários, no valor de R\$ 679.709,33, e 5 processos trabalhistas, que representam R\$ 798.224,77.

No nível de risco possível, identificam-se 15 processos de natureza cível, totalizando R\$ 4.464.438,47, não havendo registros dessa classificação para demandas tributárias ou trabalhistas.

Por fim, as contingências classificadas como perda remota compreendem 4 processos cíveis, no montante de R\$ 83.219,90, e 2 processos trabalhistas, que somam R\$ 61.004,12.

Prognóstico de Perda	CÍVEL		
	jan/26	fev/26	Varição
Provável	2.027.296,95	7.695.428,44	280%
Possível	4.506.954,83	4.464.438,47	-1%
Remota	10.000,00	83.219,90	732%
TOTAL	6.544.251,78	12.243.086,81	87%



Prognóstico de Perda	TRIBUTÁRIO		
	jan/26	fev/26	Variação
Provável	679.709,33	679.709,33	0%
Possível	1.021,41	-	-100%
Remota	-	-	-
TOTAL	680.730,74	679.709,33	0%

Prognóstico de Perda	TRABALHISTA		
	jan/26	fev/26	Variação
Provável	144.328,57	798.224,77	453%
Possível	686.405,00	-	-100%
Remota	110.008,76	61.004,12	-45%
TOTAL	940.742,33	859.228,89	-9%

Resta esclarecer, que nesta análise, foram considerados exclusivamente os dados referentes à **Viação Real Ita S.A.**, conforme informações disponibilizadas pela recuperanda.

5.6 Indicadores Econômicos

Os indicadores de solvência aqui apresentados tiveram como base todo o material fornecido pela recuperanda. Dessa forma, foi possível proceder à elaboração dos Índices Tradicionais de Liquidez, bem como o modelo de previsão de insolvência de KANITZ, analisando-se o último bimestre (novembro e dezembro), e trazendo informações sobre a atual posição econômico-financeira da recuperanda.



a) Liquidez Corrente

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) apura a proporção das obrigações assumidas perante terceiros, a curto prazo, em

Indicador	10/2025	11/2025	12/2025
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	0,39	0,38	0,38

relação ao Ativo Circulante (AC), pela fórmula $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, de maneira que o resultado demonstra quanto a empresa dispõe, em Reais (R\$), para cada R\$ 1,00 de obrigações assumidas. Nas competências de novembro e dezembro, o ILC apurou 0,38, apresentando leve redução em relação ao mês de outubro, quando registrava 0,39, mantendo-se, contudo, praticamente estável entre os períodos analisados. Tal resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de obrigações exigíveis no curto prazo, a empresa dispõe de aproximadamente R\$ 0,38 em ativos circulantes. Ressalta-se que índices superiores a 1,0 são, em regra, considerados satisfatórios sob a ótica da liquidez de curto prazo; desse modo, o indicador evidencia manutenção de capacidade de cobertura restrita das obrigações correntes, refletindo cenário de dependência de geração operacional e gestão do capital de giro para cumprimento dos compromissos de curto prazo.

b) Liquidez Geral

O Índice de Liquidez Geral (ILG) demonstra a relação de todo o ativo realizável a curto e longo prazo, em relação às

Indicador	10/2025	11/2025	12/2025
Índice de Liquidez Geral (ILG)	0,27	0,25	0,25

exigibilidades em curto e longo prazo, sendo calculado pela fórmula $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigiv. a Longo Prazo}}$. Na competência de setembro, o ILG apurou 0,26, apresentando leve elevação para 0,27 em outubro. Nas competências de novembro e dezembro, o ILG apurou 0,25, apresentando leve redução em relação ao mês de outubro, quando registrava 0,27, mantendo-se estável entre os períodos subsequentes. Tal resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de obrigações totais exigíveis no curto e longo prazo, a Recuperanda dispõe de aproximadamente R\$ 0,25 em ativos realizáveis. Ressalta-se que índices superiores a 1,0 são, em regra, considerados satisfatórios sob a ótica da liquidez global; dessa forma, o indicador evidencia manutenção de capacidade restrita de cobertura das obrigações totais, refletindo fragilidade na estrutura financeira da Recuperanda.



c) Endividamento Total

O Índice de Endividamento Total (IET ou ET) busca demonstrar a proporção que o capital de terceiros possui em relação ao capital próprio da empresa, calculado pela fórmula

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
 No período analisado, o índice apresentou elevação gradual, passando de 98% em outubro para 99% em novembro e atingindo 100% em dezembro. Tal comportamento indica que praticamente a totalidade dos ativos da Recuperanda encontra-se financiada por capital de terceiros, evidenciando elevado grau de alavancagem financeira e forte dependência de recursos externos para sustentação de sua estrutura patrimonial. O avanço do indicador ao longo dos períodos demonstra aumento da concentração de recursos de terceiros na composição patrimonial da empresa.

Indicador	10/2025	11/2025	12/2025
Índice de Endividamento Total (IET ou ET)	98%	99%	100%

d) Participação do Capital Próprio

O Índice de Participação do Capital Próprio (PCP) demonstra a parcela do Ativo Total financiada por recursos próprios, calculado pela fórmula
$$PCP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}}$$

Indicador	10/2025	11/2025	12/2025
Participação do Capital Próprio (PCP)	2%	1%	0%

Registra-se que este indicador atua como complemento lógico do IET exposto no item anterior, uma vez que ambos, de forma conjugada, evidenciam a origem dos recursos utilizados no financiamento da estrutura patrimonial da recuperanda. No período em análise, o PCP apresentou redução progressiva, passando de 2% em outubro para 1% em novembro e atingindo 0% em dezembro, indicando redução contínua da participação de recursos próprios na composição patrimonial da Recuperanda. O comportamento observado confirma, de forma complementar ao IET, a predominância de capital de terceiros no financiamento da estrutura patrimonial, evidenciando elevada dependência de recursos externos para sustentação das operações e investimentos da empresa.



e) Termômetro de Kanitz

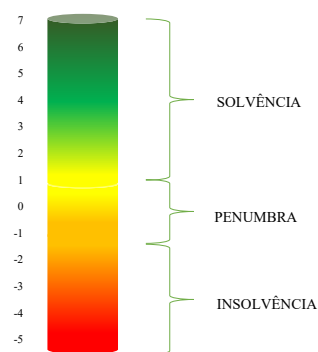
O Termômetro de Kanitz ou Fator de Insolvência é um indicador gerencial amplamente utilizado na avaliação do risco de insolvência empresarial. A métrica sintetiza, por meio de uma combinação ponderada de quocientes de rentabilidade, liquidez e endividamento, a capacidade de sustentação econômico-financeira das atividades principais da recuperanda, com ênfase na perspectiva de curto e médio prazo.

O cálculo observa os parâmetros metodológicos do modelo de Kanitz, no qual cada variável possui peso específico e finalidade própria na composição da equação. Assim, o TK não substitui o resultado contábil, tampouco representa saldo bancário, mas funciona como ferramenta complementar de diagnóstico, permitindo classificar o grau de exposição ao risco de falência ou insuficiência de solvência, obedecendo os seguintes critérios:

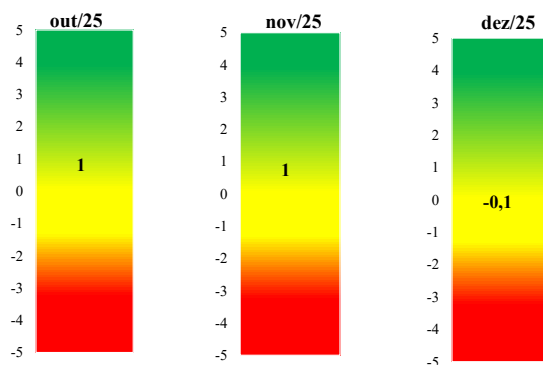
Solvência – Considera-se Solvente a empresa que, depois de calculado o índice de solvência, obtiver acima de 0 (zero), indicando total solvência econômica.

Penumbra – Se o resultado do índice variar entre 0 e -2 significa que a empresa possui situação estável, mas devendo ficar em alerta quanto ao seu grau de insolvência.

Insolvência – Caracteriza-se insolvente a empresa que apresentar índice entre -3 e -7, o que indica risco iminente de falência.



Para sua apuração, emprega-se a fórmula: $0,05 * X1 + 1,65 * X2 + 3,55 * X3 - 1,06 * X4 - 0,33 * X5^1$



Como se verifica, a apuração do Termômetro de Kanitz (TK) indicou resultado de 1,0 nos meses de outubro e novembro, mantendo a Recuperanda em zona de solvência do modelo ($TK > 0$) durante esses períodos. Entretanto, no mês de dezembro, observa-se redução relevante do indicador, que atingiu -0,1, aproximando-se da zona de indefinição do modelo.

¹ Onde:
X1 = Rentabilidade do Patrimônio
X2 = Liquidez Geral
X3 = Liquidez Seca
X4 = Liquidez Corrente
X5 = Índice de Endividamento



Embora se observe elevado grau de alavancagem financeira, evidenciado pelos indicadores patrimoniais anteriormente analisados, o resultado do Termômetro de Kanitz deve ser interpretado de forma conjunta com os demais indicadores econômico-financeiros, considerando que o modelo incorpora variáveis relacionadas à rentabilidade, liquidez e estrutura patrimonial da empresa.

Dessa forma, verifica-se deterioração da capacidade econômico-financeira no encerramento do período analisado, com perda da margem anteriormente observada na zona de solvência e aproximação de cenário que demanda maior acompanhamento da evolução dos indicadores nos períodos subsequentes.

5.7 Lista de Credores

Considerando-se a atual fase processual, o quadro de credores válido é aquele apresentado pelo Administrador Judicial, com base no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05, cujo valor total da dívida da recuperanda Viação Real Ita S.A perfaz o montante de R\$ 56.018.422,48, conforme demonstrado de maneira resumida no quadro infra:

(VIAÇÃO REAL ITA S.A)

CLASSE	VALOR DO CRÉDITO (R\$)
Classe I - Trabalhista	R\$ 83.000,00
Classe II - Garantia Real	R\$ 0,00
Classe III - Quirografários	R\$ 55.297.268,60
Classe IV - ME/EPP - Fornecedores	R\$ 638.153,88
TOTAL	R\$ 56.018.422,48



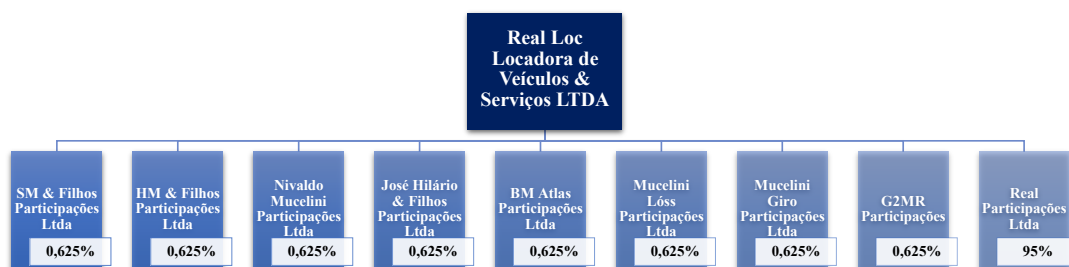
6. REAL LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA**33.779.404/0001-84 – 30/05/2019**

Avenida Jones dos Santos Neves, 428B, Fundos,
Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº
29.317-032.

Capital Social: R\$ 232.000,00

6.1 Da Análise Societária

A Recuperanda REAL LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 33.779.404/0001-84, é uma sociedade limitada, constituída em 30/05/2019, e possui em seu quadro societário nove pessoas jurídicas, com a seguinte formatação de participação social:



6.1.1 Da Administração da Recuperanda

De acordo com a cláusula oitava da quarta alteração contratual da empresa, que trata da administração da sociedade, os atos exigem participação em conjunto, com o mínimo de duas assinaturas, exercidas pelos seguintes administradores:

- Sirval Mucelini
- Léa Lima Mucelini
- Nivaldo Mucelini
- José Hilário Mucelini
- Wolmar Mucelini
- Maria Cristina Mucelini Loss
- Gerlane Moreira Mucelini
- Ângelo Mucelini Giro

6.1.1 Das atividades

O Objeto social fica delimitado pela cláusula quarta do contrato social, que indica que as atividades da empresa são principalmente de locação de veículos, outros meios de transporte, equipamentos e veículos de carga, contudo também constam serviços administrativos como apoio e preparação de documentos.



6.1.2 Da Sede e Filiais

A empresa fica estabelecida no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 428B, Fundos, Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº 29.317-032. Conforme a quarta alteração contratual disponibilizada, a empresa possui uma única filial, com sede à Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 51, Loja 04, Edifício Torre Cristal Hotel, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP nº 29.065-020.

6.2 Do Quadro de Funcionários

Conforme constatado no Relatório Inicial, os funcionários da Real Loc são comuns aos da Viação Real Ita S.A, sendo que a operação de ambas é realizada por funcionários comuns ao grupo. Desta maneira, a 2ª recuperanda não possui colaboradores cadastrados formalmente em seus quadros.

6.3 Das operações das Recuperandas

Cumprir informar preliminarmente, que a presente análise foi elaborada com base exclusivamente nas demonstrações contábeis e documentos disponibilizados pela Recuperanda até a data de fechamento deste relatório, os quais compreendem informações até a competência de novembro de 2025.

Registra-se que, até o encerramento dos trabalhos, não foram disponibilizadas as demonstrações contábeis referentes ao mês de dezembro de 2025, impossibilitando a realização de análise comparativa para o referido período. Sendo assim, e considerando a necessidade de observância ao cronograma processual, procedeu-se à elaboração das análises com base no conjunto documental efetivamente disponibilizado, cuja complementação ou atualização será realizada nos próximos relatórios, após encaminhamento das informações pendentes pela Recuperanda.



Mês	Dias	Frota ativa	Carros locados	Dias Disponíveis	Dias Ocupados	Ocupação (%)
Janeiro	31	162	127	3937	2860	73%
Fevereiro	28	156	122	3416	2497	73%
Março	31	156	122	3782	2615	69%
Abril	30	149	117	3510	2567	73%
Mai	31	134	114	3534	3144	89%
Junho	30	133	113	3390	3106	92%
Julho	31	130	110	3410	3201	94%
Agosto	31	126	107	3317	3031	91%
Setembro	30	126	107	3210	2746	86%
Outubro	31	126	112	3906	3500	90%
Novembro	30	126	103	3780	3265	86%

A Recuperanda forneceu à Administração Judicial relatório em planilha contendo a evolução das atividades operacionais ao longo do exercício de 2025, atualizado até a competência de novembro de 2025. A análise dos dados evidencia que a frota ativa apresentou redução ao longo do período, passando de 162 veículos em janeiro para 126 veículos a partir de setembro, patamar que permaneceu inalterado até novembro.

No que se refere à utilização operacional da frota, observa-se que os índices de ocupação apresentaram elevação significativa entre os meses de maio e agosto, alcançando patamares superiores a 89%, com destaque para julho, que registrou ocupação de 94%. Após redução para 86% em setembro, verificou-se recuperação em outubro, quando o índice atingiu 90%, seguida de nova retração em novembro, retornando ao patamar de 86%.

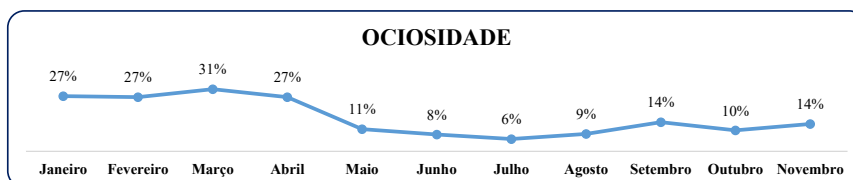
Tal comportamento decorre, principalmente, da redução do número de carros locados, que passou de 112 veículos em outubro para 103 veículos em novembro, refletindo menor utilização da capacidade operacional disponível no período analisado. Dessa forma, embora a estrutura da frota tenha permanecido, observa-se redução da utilização operacional no mês de novembro, interrompendo a recuperação observada no mês anterior e posicionando o indicador abaixo da média recente verificada no exercício.

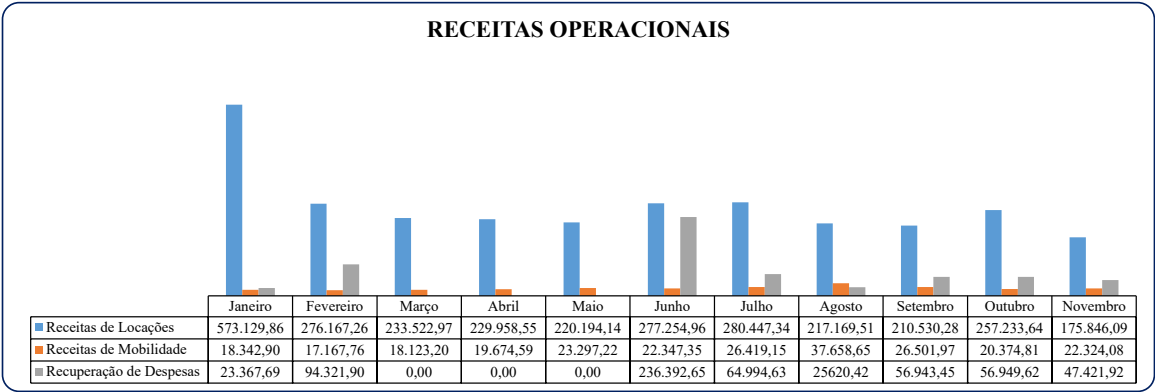


Conforme demonstrado no gráfico ao lado, observa-se que a frota da Recuperanda apresentou, ao longo do exercício, média aproximada de ociosidade de 17%, com oscilações relevantes entre os períodos

analisados. O mês de março registrou o maior índice do exercício, atingindo 31%, enquanto julho apresentou o menor nível de ociosidade, correspondente a 6%, refletindo elevada utilização dos ativos naquele período.

No comparativo mais recente, verifica-se que, após redução para 10% em outubro, o índice de ociosidade voltou a apresentar elevação em novembro, atingindo 14%, movimento associado à redução observada no número de carros locados, ainda que a frota ativa tenha permanecido inalterada. Dessa forma, observa-se perda parcial da eficiência operacional em relação ao mês de outubro, evidenciando menor aproveitamento dos ativos disponíveis.





Em relação às **RECEITAS OPERACIONAIS**, a Recuperanda informou ter apurado, no acumulado do exercício até novembro, o montante aproximado de R\$ 3,9 milhões, composto predominantemente por **Receitas de Locações**, além das receitas relacionadas à **Mobilidade** e à **Recuperação de Despesas**. Observa-se que as receitas oriundas da locação de veículos permaneceram como a principal fonte de faturamento operacional da empresa ao longo do período analisado.

Na evolução mensal, verifica-se que as **Receitas de Locações** apresentaram comportamento oscilante ao longo do exercício, mantendo-se, contudo, como principal componente da receita operacional. Após recuperação observada em outubro, o mês de novembro apresentou retração relevante, passando de aproximadamente R\$ 257 mil para R\$ 176 mil, correspondente a redução próxima de 31%.

As **Receitas de Mobilidade**, embora representem parcela menos significativa do faturamento total, permaneceram relativamente estáveis ao longo dos períodos analisados. Já no saldo de **Recuperação de Despesas** foram apresentadas oscilações mais relevantes, registrando em novembro saldo de aproximadamente R\$ 47 mil, inferior ao observado em outubro, evidenciando redução das receitas operacionais da Recuperanda, movimento compatível com a diminuição verificada no número de veículos locados e com a elevação do índice de ociosidade da frota, demonstrando relação direta entre a utilização dos ativos operacionais e a capacidade de geração de receitas no período analisado.

6.4 Da análise Contábil-Financeira

A presente análise tem por objetivo fornecer informações acerca da posição contábil financeira da recuperanda, considerando como base todos os documentos solicitados por esta Administração Judicial e fornecidos pela recuperanda. Considerando como marco inicial o mês de setembro de 2025, o relatório inicia demonstrando a movimentação ocorrida no mês em comento, passando a registrar dados comparativos, visando demonstrar como a operação da recuperanda vem sendo escriturada.

6.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício

A análise da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da REAL LOC evidencia que, no mês de novembro, houve deterioração do desempenho econômico em comparação ao mês de outubro, refletindo, principalmente, a redução do faturamento operacional observada no período. Embora a estrutura de custos tenha acompanhado parcialmente a retração das receitas, o comportamento das despesas e a redução do resultado operacional impactaram o desempenho final da Recuperanda.



Considerando o contexto operacional da empresa e a natureza de suas atividades, observa-se que a geração de resultados permaneceu diretamente relacionada ao nível de utilização da frota e à capacidade de manutenção das receitas provenientes das operações de locação, conforme detalhado nos comentários analíticos a seguir.

CONTAS	10/2025	11/2025
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	277.608,45	198.170,17
Deduções da receita bruta de Serviços	(26.076,83)	(18.511,56)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	251.531,62	179.658,61
Custo dos serviços prestados	(53.541,79)	(51.916,13)
LUCRO BRUTO	197.989,83	127.742,48
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(195.706,16)	(193.494,94)
Despesas Administrativas	0,00	0,00
Depreciações e amortizações	(195.706,16)	(193.494,94)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	2.283,67	(65.752,46)
EBITDA	197.989,83	127.742,48
RESULTADO FINANCEIRO	28.307,72	43.285,28
Despesas financeiras	(38.696,34)	(4.136,64)
Receitas financeiras	67.004,06	47.421,92
Ganho/Perda na alienação de bens do ativo permanente	22.408,57	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	52.999,96	(22.467,18)
Contribuição social sobre o lucro líquido	0,00	0,00
Provisão do imposto de renda do período	0,00	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	52.999,96	(22.467,18)

No comparativo mensal, observa-se redução aproximada de 29% da **Receita Bruta de Serviços Prestados**, passando de aproximadamente R\$ 278 mil em outubro para R\$ 198 mil em novembro, influenciada, principalmente, pela retração das **Receitas de Locações**, que permaneceram como principal fonte de faturamento da Recuperanda, mantendo participação próxima de 92% da receita bruta. As **Receitas de Mobilidade** também apresentaram redução no período. Em decorrência da retração do faturamento, as **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** acompanharam esse



movimento, registrando redução aproximada de 30%, refletindo a diminuição proporcional dos tributos incidentes. Como consequência, a **Receita Líquida de Serviços Prestados** atingiu aproximadamente R\$ 180 mil, apresentando queda de cerca de 29% em relação ao mês anterior.

No que se refere ao **CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, observa-se redução pouco expressiva, da ordem de 3%, passando de aproximadamente R\$ 53 mil para R\$ 52 mil. Embora algumas rubricas tenham apresentado oscilações pontuais, a redução observada nos custos ocorreu em intensidade significativamente inferior à retração das receitas. Como reflexo, o **Lucro Bruto** apresentou redução mais acentuada, passando de aproximadamente R\$ 198 mil para R\$ 128 mil, representando queda próxima de 35%, indicando perda de eficiência operacional no período.

Em relação às **DESPESAS OPERACIONAIS**, verifica-se manutenção em patamar relativamente estável, com redução de aproximadamente 1%, permanecendo as **Despesas com Depreciação e Amortização** como principal componente do grupo. Já o **Resultado Financeiro** apresentou melhora relevante, passando de aproximadamente R\$ 28 mil para R\$ 43 mil, impulsionado principalmente pelo crescimento das **RECEITAS FINANCEIRAS**, com destaque para a rubrica **Recuperação de Despesas**, apesar do aumento das **DESPESAS FINANCEIRAS**.

Dessa forma, embora o desempenho financeiro tenha apresentado evolução no período, o impacto da redução do faturamento operacional foi superior aos efeitos positivos observados no resultado financeiro, fazendo com que a Recuperanda encerrasse o mês de novembro com prejuízo aproximado de R\$ 22 mil, revertendo o lucro de aproximadamente R\$ 53 mil apurado em outubro.



6.4.2 Balanço Patrimonial

O presente item dá início à exposição da posição patrimonial da recuperanda nas competências de outubro e novembro de 2025, apresentando-se, a seguir, o quadro sintético do Balanço Patrimonial, o qual servirá de referência para a análise dos grupos e contas contábeis. Na sequência, os principais grupos serão esmiuçados, com a demonstração de seus respectivos saldos e variações, em observância ao escopo de monitoramento deste Relatório Mensal de Atividades.

CONTA	10/2025	11/2025	A.H
ATIVO	12.524.527,80	12.546.178,21	0%
ATIVO CIRCULANTE	6.179.571,27	6.392.359,08	3%
Caixa e equivalentes de caixa	114.951,37	90.765,04	-21%
Clientes	3.704.587,10	3.728.592,74	1%
Estoques	-	-	-
Impostos a recuperar	36.122,63	40.082,63	11%
Governança corporativa	925.025,60	1.107.965,82	20%
Adiantamento a fornecedores	1.149.751,74	1.149.751,74	0%
Demais contas a receber	249.132,83	275.201,11	10%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.344.956,53	6.153.819,13	-3%
Investimentos	1.450,67	1.450,67	0%
Imobilizado	6.330.702,92	6.137.207,98	-3%
Depósitos Judiciais	8.407,34	8.407,34	0%
Consórcios não contemplados	4.395,60	6.753,14	54%
PASSIVO	12.524.527,80	12.546.178,21	0%
PASSIVO CIRCULANTE	5.778.716,95	5.829.772,97	1%
Fornecedores	82.644,13	100.077,02	21%
Empréstimos contraídos	5.149.254,30	5.149.043,87	0%
Obrigações fiscais	716,45	499,22	-30%



Adiantamentos de clientes	9.757,36	25.615,95	163%
Adiantamentos de clientes Loc/Venda	368.247,47	387.957,28	5%
Governança corporativa	-	-	-
Demais contas a pagar	168.097,24	166.579,63	-1%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.317.721,53	6.310.783,10	0%
Empréstimos contraídos	6.215.016,33	6.208.077,90	0%
Investimento de coligadas	102.705,20	102.705,20	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	428.089,32	405.622,14	-5%
Capital social	232.000,00	232.000,00	0%
Adiantamento p/ Aumento de Capital	143.188,14	143.188,14	0%
Reservas de lucros	52.901,18	(578.268,40)	-1193%
Resultado Acumulado	-	608.702,40	-



I. Ativo Circulante

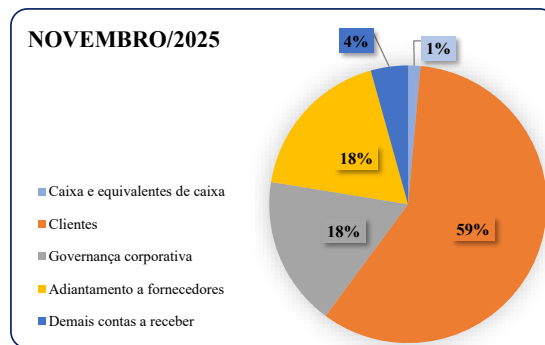
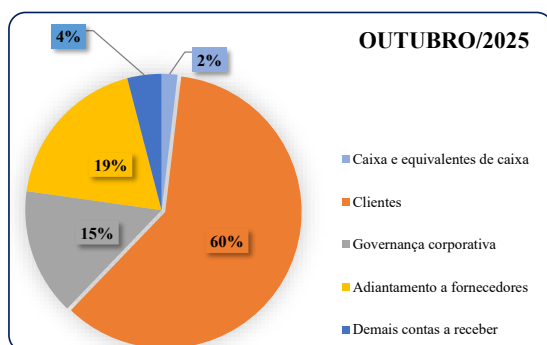
CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H
ATIVO CIRCULANTE	6.179.571	6.392.360	3%
Caixa e equivalentes de caixa	114.951	90.765	-21%
Clientes	3.704.587	3.728.593	1%
Estoques	-	-	-
Impostos a recuperar	36.123	40.083	11%
Governança corporativa	925.026	1.107.966	20%
Adiantamento a fornecedores	1.149.752	1.149.752	0%
Demais contas a receber	249.133	275.201	10%

O **Ativo Circulante** apresentou variação positiva no período analisado, passando de aproximadamente R\$ 6,18 milhões em outubro para R\$ 6,39 milhões em novembro, representando crescimento próximo de 3%, equivalente a cerca de R\$ 213 mil.

- a) A conta de **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** apresentou redução de aproximadamente 21% no comparativo mensal, passando de cerca de R\$ 115 mil em outubro para R\$ 91 mil em novembro, refletindo a diminuição de R\$ 24 mil que ocorreu na conta do **Banco Bradesco**.
- b) Na conta de **CLIENTES**, observou-se crescimento de aproximadamente 1%, suficiente para elevar o saldo da rubrica em cerca de R\$ 24 mil no comparativo mensal. Entre as subcontas que mais contribuíram para essa variação destacam-se **Engelmig Energia, Securitizadora De Créditos Financeiros, Gesp Sistema De Segurança**, entre outras.
- c) Nos **IMPOSTOS A RECUPERAR** verificou-se crescimento aproximado de 11%, passando de cerca de R\$ 36 mil em outubro para R\$ 40 mil em novembro, movimento influenciado principalmente pela subconta de **COFINS a Compensar**, resultando em aumento de aproximadamente R\$ 4 mil no período.



- d) A tendência de aumento na conta de **GOVERNANÇA CORPORATIVA** foi mantida por mais um mês, com um crescimento de aproximadamente 20% no comparativo mensal, passando de cerca de R\$ 925 mil em outubro para R\$ 1,1 milhão em novembro, representando elevação próxima de R\$ 185 mil no período, consolidando-se como a principal variação positiva do grupo.
- e) Nas **DEMAIS CONTAS A RECEBER**, que é composta por **Reembolso de Avarias**, **Conta Corrente – Motoristas** e **Cartões de Crédito/Débito**, o aumento foi de R\$ 26 mil no período, motivado exclusivamente pela subconta **Conta Corrente - Motoristas**, uma vez que as demais não registraram variações em seus saldos.



A composição do **Ativo Circulante** nos meses de outubro e novembro manteve-se predominantemente concentrada na conta **CLIENTES**, que em outubro representava 60% do total e passou pra 58% em novembro, evidenciando a relevância dos valores a receber na estrutura do ativo de curto prazo da recuperanda. Em seguida, destacaram-se as contas **ADIANTAMENTO A FORNECEDORES** e **GOVERNANÇA CORPORATIVA**, ambas com participações próximas de 19% e 18% no comparativo mensal, mantendo-se como as demais rubricas de maior representatividade no grupo. As contas de **DEMAIS CONTAS A RECEBER** e **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** apresentaram participações reduzidas, ao redor de 4% e 2% em outubro, respectivamente. Em novembro, observou-se redução da participação de **Caixa e Equivalentes de Caixa** para cerca de 1%, reflexo da retração do saldo da conta no período.

Dessa forma, verifica-se que a estrutura do ativo circulante permaneceu relativamente estável entre os meses analisados, sem alterações relevantes na composição proporcional das principais contas, mantendo concentração predominante em ativos vinculados à operação da recuperanda.

II. Ativo Não Circulante

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.344.957	6.153.819	-3%
Investimentos	1.451	1.451	0%
Imobilizado	6.330.703	6.137.208	-3%
Depósitos Judiciais	8.407	8.407	0%
Consórcios não contemplados	4.396	6.753	54%

O **Ativo Não Circulante** apresentou retração de aproximadamente 3% no comparativo entre outubro e novembro, equivalente a cerca de R\$ 191 mil, variação causada pelas movimentações observadas nas contas de **IMOBILIZADO** e **CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS**.

A conta de **DEPÓSITOS JUDICIAIS** manteve-se praticamente estável no período, sem movimentações relevantes que impactassem a composição do grupo. Da mesma forma, a rubrica de **INVESTIMENTOS** permaneceu inalterada no comparativo mensal.



Já o **IMOBILIZADO**, principal componente do Ativo Não Circulante, registrou redução de aproximadamente 3%, correspondente a cerca de R\$ 199 mil, reflexo, sobretudo, do reconhecimento recorrente das depreciações dos ativos registrados, além da redução observada na subconta de **Veículos de Mobilidade**. Em sentido oposto, a conta de **CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS** apresentou crescimento relevante de aproximadamente 54% no período, embora com impacto proporcional reduzido sobre a estrutura total do grupo, em razão de sua baixa representatividade no grupo.

III. Passivo Circulante

O **Passivo Circulante** apresentou mais uma vez, um aumento de 1% no comparativo entre outubro e novembro, equivalente a cerca de R\$ 51 mil, mantendo relativa estabilidade na estrutura do grupo. Apesar de determinadas contas terem registrado reduções no período, o crescimento observado em rubricas específicas foi suficiente para sustentar a elevação do saldo total.

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H
PASSIVO CIRCULANTE	5.778.717	5.829.773	1%
Fornecedores	82.644	100.077	21%
Empréstimos Contraiados	5.149.254	5.149.044	0%
Obrigações Fiscais	716	499	-30%
Adiantamentos de Clientes	9.757	25.616	163%
Adiantamentos de Clientes Loc/Venda	368.247	387.957	5%
Governança Corporativa	-	-	-
Demais contas a pagar	168.097	166.580	-1%

- a) Na conta de **FORNECEDORES**, verificou-se crescimento de aproximadamente 21%, correspondente a cerca de R\$ 17 mil, influenciado principalmente pela elevação de saldos junto a fornecedores operacionais registrados no período, indicando aumento pontual das obrigações correntes relacionadas às atividades da recuperanda.

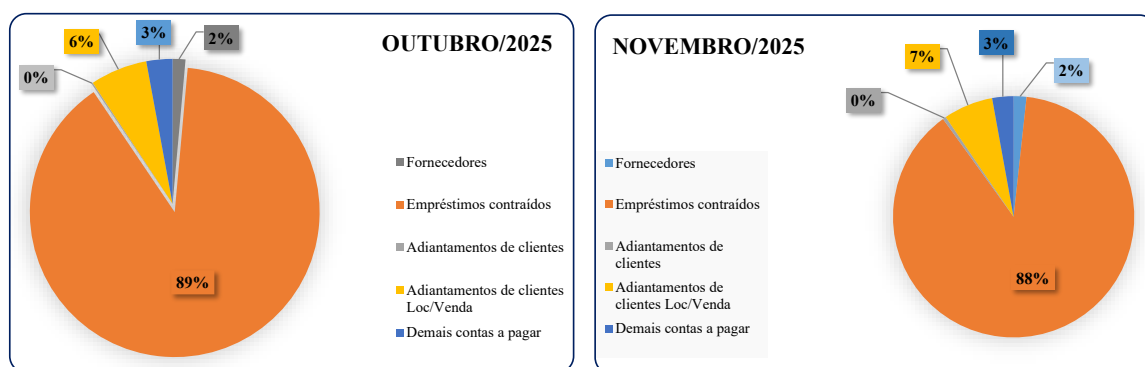


- b) A conta de **EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS**, principal componente do grupo, manteve-se praticamente inalterada no período, permanecendo em patamar próximo de R\$ 5,1 milhões. Não foram identificadas movimentações relevantes nas subcontas de financiamentos e empréstimos de curto prazo capazes de alterar significativamente a composição.
- c) Nas **OBRIGAÇÕES FISCAIS**, observou-se redução de aproximadamente 30% no comparativo mensal, passando de cerca de R\$ 716,00 para aproximadamente R\$ 499,00. Tal variação decorre, principalmente, da redução registrada na subconta **ISS a Recolher**, cujo saldo passou de aproximadamente R\$ 399 em outubro para cerca de R\$ 181 em novembro, evidenciando diminuição das obrigações tributárias correntes relacionadas ao período analisado.
- d) Os **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES** apresentaram o aumento mais expressivo do grupo, de aproximadamente **163%**, passando de cerca de **R\$ 9,7 mil** para aproximadamente **R\$ 25,6 mil**.
- e) Na conta de **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES LOC/VENDA**, observou-se crescimento de aproximadamente 5%, equivalente a cerca de R\$ 19 mil, permanecendo como uma das principais rubricas operacionais do passivo circulante.
- f) Na conta que aloca as **DEMAIS CONTAS A RECEBER**, os saldos permaneceram relativamente estáveis no comparativo mensal, registrando retração de aproximadamente 1%, sem movimentações relevantes nas subcontas que compõem o grupo.

Ressalta-se que, no **Passivo Circulante**, foram identificadas alterações na forma de apresentação das contas entre o balancete analítico e o balanço patrimonial resumido encaminhado pela Recuperanda. Observa-se que as rubricas **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES** e **ADIANTAMENTOS DE CLENTES LOC/VENDA**, que no balancete analítico figuravam como subcontas da conta **Adiantamentos**, passaram a ser apresentadas, no balanço patrimonial resumido, como contas principais de forma segregada.



Adicionalmente, verifica-se que as contas **Obrigações Trabalhistas**, **Depósito de Caução**, **Outras Obrigações** e **Contas a Pagar**, anteriormente evidenciadas de forma individualizada no balancete analítico, foram consolidadas no balanço patrimonial resumido sob a rubrica **DEMAIS CONTAS A PAGAR**, passando a concentrar tais obrigações de curto prazo em uma única conta sintética.



A composição do **Passivo Circulante** manteve-se fortemente concentrada na conta **EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS**, que permaneceu como principal componente do grupo, representando aproximadamente 89% do total em outubro e 88% em novembro, mesmo sem movimentações relevantes nas subcontas de financiamentos no período. Na sequência, destacou-se a conta **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES LOC/VENDA**, cuja participação passou de aproximadamente 6% para 7%, refletindo o aumento dos valores registrados na rubrica ao longo do mês de novembro.



As contas de **FORNECEDORES** e **DEMAIS CONTAS A PAGAR** mantiveram participação próxima de **2%** e **3%**, respectivamente, sem alterações estruturais relevantes na composição do grupo. Já os **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**, embora tenham apresentado crescimento relevante em termos percentuais no comparativo mensal, permaneceram com participação inferior a 1% na estrutura total do passivo circulante.

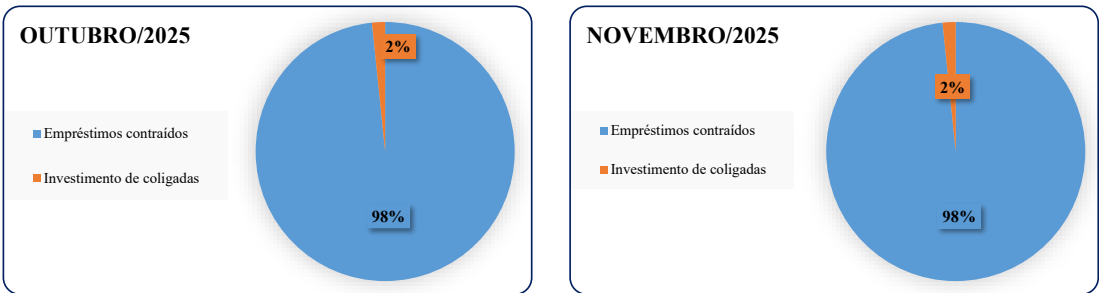
IV. Passivo Não Circulante

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	11/A.H
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.317.722	6.310.783	0%
Empréstimos Contraídos	6.215.016	6.208.078	0%
Investimento de Coligadas	102.705	102.705	0%

O Passivo Não Circulante manteve-se estável no comparativo entre outubro e novembro, sem registro de variações relevantes no período. O saldo permaneceu concentrado, de forma predominante, na conta

EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS, que não apresentou movimentações relevantes. De igual modo, a conta **INVESTIMENTO DE COLIGADAS**, que representa aproximadamente 2% da composição do grupo, manteve-se com saldo inalterado no período analisado.





V. Patrimônio Líquido

CONTAS PATRIMONIAIS	10/2025	11/2025	A.H
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	428.089	405.622	-5%
Capital Social	232.000	232.000	0%
Adiantamento p/ Aumento de Capital	143.188	143.188	0%
Reservas de Lucros	52.901	30.434	-42%
Resultado Acumulado	-	-	-

refletindo retração patrimonial no período.

No período analisado, o **Patrimônio Líquido** apresentou redução de aproximadamente 5% no comparativo entre outubro e novembro, passando de cerca de R\$ 428 mil para aproximadamente R\$ 406 mil,



Tal variação decorre, principalmente, da redução observada na conta de **RESERVAS DE LUCROS**, que apresentou queda de aproximadamente 42%, passando de cerca de R\$ 53 mil em outubro para aproximadamente R\$ 30 mil em novembro, refletindo o impacto do resultado apurado no período sobre a estrutura patrimonial da recuperanda.

As contas de **CAPITAL SOCIAL** e **ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL** permaneceram inalteradas no comparativo mensal, não sendo identificadas movimentações societárias relevantes capazes de alterar a composição do patrimônio líquido.

Ressalta-se que, para fins de conciliação entre a DRE e o Balanço Patrimonial, foi necessário o transporte do resultado do mês anterior para a conta de Reserva de Lucros, procedimento indispensável para que os saldos patrimoniais permanecessem devidamente conciliados.

6.4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa

LUCRO LÍQUIDO APURADO		608.702,40
Créditos a Receber	(1.430.985,97)	
Outros Créditos a Receber	(1.423.115,66)	
Governança Corporativa	(1.107.965,82)	
Depreciação	1.674.134,15	
Bloqueios e Depósitos Judiciais	-	
Consórcios não contemplados	(6.753,14)	
Impostos a Compensar	(5.517,28)	
Fornecedores	(1.047.583,81)	
Obrigações Fiscais	(15.829,69)	
Depósito de Caução	(75.884,73)	
Governança Corporativa	(397.645,68)	
Outras Obrigações	(1.545.071,93)	
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(5.382.219,56)
Participação Societária	-	



Aquisição de Ativo Permanente	969.982,44	
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		969.982,44
Financiamentos de Curto Prazo	2.805.704,43	
Parcelamento de Curto Prazo	(2.932,67)	
Parcelamento de Longo Prazo	-	
Financiamentos de Longo Prazo	1.176.107,25	
Adiantamento para futuro aumento de capital	(144.549,00)	
FLUXO DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		3.834.330,01
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA		30.795,29

A análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa, no que se refere às atividades operacionais, verifica-se geração negativa de caixa no montante aproximado de R\$ 5,38 milhões, influenciada, principalmente, pelas variações registradas nas contas de Créditos a Receber, Outros Créditos a Receber, Governança Corporativa, Fornecedores e Outras Obrigações, que consumiram recursos relevantes no período. Em contrapartida, a despesa de Depreciação, no montante aproximado de R\$ 1,67 milhão, atuou como principal ajuste positivo sem efeito caixa na composição do fluxo operacional.

Nas atividades de investimento, observa-se geração positiva de caixa de aproximadamente R\$ 970 mil, decorrente, essencialmente, da movimentação registrada na rubrica de Aquisição de Ativo Permanente, indicando ingresso líquido relacionado à realização ou baixa de ativos no período analisado.

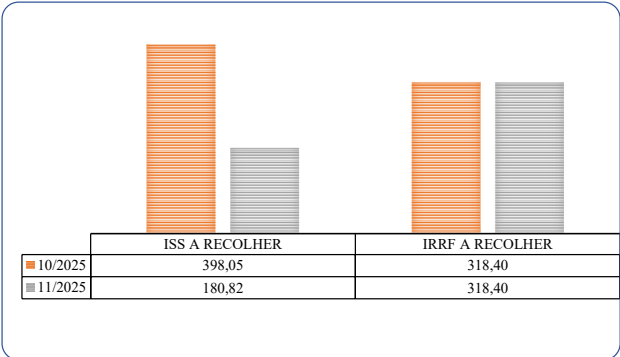
Já o fluxo de caixa das atividades de financiamento apresentou resultado positivo de aproximadamente R\$ 3,83 milhões, impulsionado, sobretudo, pelas captações registradas nas contas de Financiamentos de Curto Prazo e Financiamentos de Longo Prazo, parcialmente compensadas pela redução observada na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e pelos pagamentos de parcelamentos de curto prazo.



Em razão dessas movimentações, o DFC evidencia aumento líquido de caixa de aproximadamente R\$ 31 mil no período analisado, demonstrando que, apesar da pressão observada sobre o fluxo operacional, a recuperanda manteve equilíbrio financeiro sustentado, principalmente, pelos ingressos oriundos das atividades de financiamento.

6.5 Obrigações e Passivo Fiscal

6.5.1 Do Passivo Fiscal



O gráfico ao lado evidencia a composição do **Passivo Fiscal** reconhecido nas demonstrações contábeis da recuperanda no período analisado. No comparativo entre outubro e novembro, observa-se redução do saldo total das obrigações fiscais de aproximadamente 55%.

Tal variação decorre, principalmente, da redução registrada na subconta **ISS A RECOLHER**, que apresentou queda de aproximadamente 55% no período. Por outro lado, a subconta **IRRF A RECOLHER** permaneceu estável, mantendo saldo próximo de R\$ 318 em ambos os meses analisados.

Dessa forma, verifica-se que a retração do passivo fiscal decorreu essencialmente da redução das obrigações relacionadas ao ISS, enquanto os demais tributos mantiveram comportamento estável no comparativo mensal.

Ressalta-se, ainda, que os valores apresentados refletem exclusivamente as obrigações tributárias de curto prazo evidenciadas nas demonstrações contábeis disponibilizadas pela recuperanda, não tendo sido identificados outros passivos fiscais relevantes além daqueles representados no gráfico.

6.5.2 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas

Para fins de acompanhamento da regularidade fiscal das Recuperandas, procede-se, mensalmente, à verificação das certidões expedidas pelos órgãos fazendários competentes, conforme documentação disponibilizada à Administração Judicial. Os quadros sintéticos de situação fiscal e os prazos de validade das certidões analisadas constam no Anexo I.

a) Regularidade Fiscal Federal

No âmbito federal, foi apresentada **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em 19/02/2026, com validade até 18/08/2026. O documento certifica a inexistência de pendências relativas aos tributos federais administrados pela Receita Federal, bem como de inscrições em Dívida Ativa da União em nome da recuperanda, demonstrando, assim, situação de regularidade fiscal federal durante o período de vigência da certidão apresentada.

Dessa forma, considerando a validade vigente do documento disponibilizado, é possível constatar a manutenção da regularidade fiscal federal da recuperanda no período objeto da presente análise.



b) Regularidade Fiscal Estadual

No âmbito estadual, foi apresentado relatório extraído do **Sistema de Informações Tributárias da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES**, emitido em 19/02/2026, no qual constam registros de pendências vinculadas a débitos de IPVA relacionados à recuperanda. O documento evidencia inscrições classificadas como “positivas”, associadas a diferentes números de débitos e competências, indicando a existência de pendências tributárias estaduais vinculadas à frota de veículos da empresa.

Ressalta-se, contudo, que não foram disponibilizadas certidões estaduais atualizadas ou demais documentos hábeis que permitissem confirmar a efetiva situação de regularidade fiscal estadual da recuperanda no período analisado. Dessa forma, diante da ausência de documentação comprobatória específica, não foi possível atestar a manutenção da regularidade fiscal estadual na competência em análise.

c) Regularidade Fiscal Municipal

Na esfera municipal, foi apresentada **Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa**, emitida em 19/02/2026 pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com validade até 20/04/2026, a qual evidencia a regularidade fiscal municipal da recuperanda durante o período de vigência do documento. Ressalta-se que a certidão foi emitida com efeitos de negativa, nos termos da legislação tributária municipal aplicável, indicando que, embora possam existir apontamentos passíveis de apuração futura, não constam débitos impeditivos à emissão da certidão na data de sua expedição.

Dessa forma, considerando a validade vigente do documento apresentado, não é possível constatar a manutenção da regularidade fiscal municipal da recuperanda no período objeto da presente análise.



d) Certidões Trabalhistas

É importante frisar que a recuperanda não possui emissão de Certidão Trabalhista na competência analisada, em razão da inexistência de quadro funcional ativo e de vínculos empregatícios formalizados, fato que afasta a obrigatoriedade de sua expedição.

6.5.1 Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda

Para fins de verificação documental e processual das recuperandas, procedeu-se à análise das informações disponibilizadas acerca dos processos judiciais em que figuram como parte, conforme detalhado nos itens subsequentes e em relação consolidada apresentada no **Anexo II**, elaborada com base nos dados e documentos encaminhados até o encerramento da presente análise.

Nesta análise, apurou-se que o contencioso no polo passivo totaliza 12 demandas, distribuídas entre natureza cível com 7 processos, e valor envolvido de R\$ 210.452,36, e Recuperação de Crédito com 5 processos no valor envolvido de R\$ 253.139,53, perfazendo R\$ 463.591,89 em valores conhecidos sob discussão judicial. Por sua vez, os processos no polo ativo totalizam 27 demandas, todas de natureza cível, com R\$ 3.203.515,14 em valor envolvido conhecido, conforme apresentado no quadro:

POLO PASSIVO		
NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR ENVOLVIDO
Cível	7	210.452,36
Recup. De Crédito	5	253.139,53
TOTAL	12	463.591,89

POLO ATIVO		
NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR ENVOLVIDO
Cível	27	3.203.515,14
TOTAL	27	3.203.515,14



6.5.2 Indicadores Econômicos

Os indicadores de solvência aqui apresentados tiveram como base todo o material fornecido pela recuperanda. Dessa forma, foi possível proceder a elaboração dos Índices Tradicionais de Liquidez, bem como o modelo de previsão de insolvência de KANITZ, analisando o último bimestre (outubro e novembro), informando sobre a atual posição econômico-financeira da recuperanda.

a) Liquidez Corrente

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) apura a proporção das obrigações assumidas perante terceiros, a curto prazo, em relação ao

AC, pela fórmula $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, de maneira que o resultado

é quanto a empresa dispõe em (R\$) para cada R\$ 1,00 de obrigações assumidas.

Indicador	10/2025	11/2025
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	1,07	1,10

Na competência de outubro, o ILC atingiu 1,07, indicando que a recuperanda dispunha de R\$ 1,07 em Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Já no mês de novembro, observa-se leve melhora do indicador, que passou para 1,10, evidenciando aumento da capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo. Ressalta-se que índices superiores a 1,0 são, em regra, considerados satisfatórios sob a ótica da liquidez no curto prazo, demonstrando que a recuperanda manteve capacidade de honrar suas obrigações circulantes com os ativos realizáveis no mesmo horizonte temporal.

Dessa forma, o comportamento do indicador sinaliza manutenção de posição financeira minimamente equilibrada no período analisado, ainda que com margem de liquidez reduzida e dependente da continuidade da geração operacional de caixa.



b) Liquidez Geral

O Índice de Liquidez Geral (ILG) demonstra a relação de todo o ativo realizável a curto e longo prazo em relação as exigibilidades em curto e longo prazo, sendo calculado pela fórmula $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Long Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigiv. a Long Prazo}}$. Na competência de outubro, o ILG registrou 0,51, indicando que a recuperanda possuía R\$ 0,51 em ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 de obrigações totais exigíveis no curto e no longo prazo. Já no mês de novembro, observa-se nova melhora do indicador, que passou para 0,53, refletindo leve avanço na capacidade global de cobertura das exigibilidades da empresa. Apesar da evolução observada no período, o índice permaneceu inferior a 1,0, evidenciando que os ativos realizáveis ainda não são suficientes para suportar integralmente o passivo exigível total da recuperanda.

Dessa forma, o comportamento do indicador demonstra discreta melhora na estrutura de liquidez global, embora a recuperanda ainda apresente dependência da manutenção de suas operações e da geração de caixa para sustentação de seus compromissos financeiros no longo prazo.

c) Endividamento Total

O Índice de Endividamento Total (IET ou ET) busca demonstrar a proporção que o capital de terceiros possui em relação ao capital próprio da empresa, calculado pela fórmula $IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$. No período em análise, o indicador permaneceu estável, mantendo-se em 97%, evidenciando que aproximadamente 97% do Ativo Total da recuperanda permanece sendo financiado por capital de terceiros, revelando elevado grau de alavancagem patrimonial.

Indicador	10/2025	11/2025
Índice de Liquidez Geral (ILG)	0,51	0,53

Indicador	10/2025	11/2025
Índice de Endividamento Total (IET ou ET)	97%	97%



d) Participação do Capital Próprio

O Índice de Participação do Capital Próprio (PCP) demonstra a parcela do Ativo Total financiada por recursos próprios, calculado pela fórmula $PCP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}}$.

Indicador	10/2025	11/2025
Participação do Capital Próprio (PCP)	3%	3%

Registra-se que este indicador atua como complemento lógico do IET exposto no item anterior, uma vez que ambos, de forma conjugada, evidenciam a origem do capital que financia a estrutura patrimonial da recuperanda, logo, o indicador PCP do período confirma que apenas 3% do Ativo Total é financiado por recursos próprios, reforçando que a estrutura patrimonial da recuperanda é majoritariamente sustentada por capital de terceiros, evidenciando elevada dependência de recursos externos e limitada representatividade do capital próprio no financiamento das operações, cenário que se manteve inalterado no comparativo mensal em análise.

e) Termômetro de Kanitz

O Termômetro de Kanitz ou Fator de Insolvência é um indicador gerencial amplamente utilizado na avaliação do risco de insolvência empresarial. A métrica sintetiza, por meio de uma combinação ponderada de quocientes de rentabilidade, liquidez e endividamento, a capacidade de sustentação econômico-financeira das atividades principais da recuperanda, com ênfase na perspectiva de curto e médio prazo.

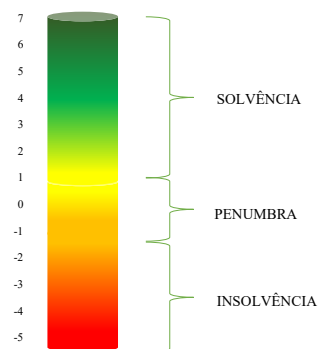
O cálculo observa os parâmetros metodológicos do modelo de Kanitz, no qual cada variável possui peso específico e finalidade própria na composição da equação. Assim, o TK não substitui o resultado contábil, tampouco representa saldo bancário, mas funciona como ferramenta complementar de diagnóstico, permitindo classificar o grau de exposição ao risco de falência ou insuficiência de solvência, obedecendo os seguintes critérios:



Solvência – Considera-se Solvente a empresa que, depois de calculado o índice de solvência, obtiver acima de 0 (zero), indicando total solvência econômica.

Penumbra – Se o resultado do índice variar entre 0 e -2 significa que a empresa possui situação estável, mas devendo ficar em alerta quanto ao seu grau de insolvência.

Insolvência – Caracteriza-se insolvente a empresa que apresentar índice entre -3 e -7, o que indica risco iminente de falência.

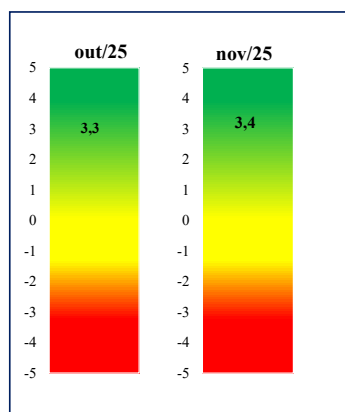


Para sua apuração, emprega-se a fórmula:

$$0,05 * X1 + 1,65 * X2 + 3,55 * X3 - 1,06 * X4 - 0,33 * X5^2$$

² Onde:
X1 = Rentabilidade do Patrimônio
X2 = Liquidez Geral
X3 = Liquidez Seca
X4 = Liquidez Corrente
X5 = Índice de Endividamento





Conforme apurado nas competências de outubro e novembro, o Termômetro de Kanitz apresentou evolução positiva, passando de 3,3 para 3,4, permanecendo, em ambos os períodos, acima do patamar de referência do modelo. Tal resultado posiciona a recuperanda na denominada “zona de solvência” do Termômetro de Kanitz, indicando, sob a ótica metodológica do indicador, baixo risco gerencial de insolvência no curto e médio prazo.

Observa-se, ainda, que a melhora do índice no comparativo mensal reflete a evolução favorável dos indicadores de liquidez e da manutenção de resultado operacional positivo no período analisado, ainda que a estrutura patrimonial permaneça fortemente dependente de capital de terceiros.

Dessa forma, o resultado apurado pelo modelo evidencia que, apesar das limitações observadas na liquidez global e da concentração do passivo em obrigações financeiras, a recuperanda manteve,

no período analisado, indicadores compatíveis com cenário de solvência operacional segundo os parâmetros do modelo de Kanitz.



6.6 Lista de Credores

Considerando-se a atual fase processual, o quadro de credores válido é aquele apresentado pelo Administrador Judicial, com base no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05, cujo valor total da dívida da recuperanda Real Loc Locadora de Veículos e Serviços LTDA. perfaz o montante de R\$ 12.374.666,55, conforme demonstrado de maneira resumida no quadro infra:

(REAL LOC LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.)

CLASSE	VALOR DO CRÉDITO (R\$)
Classe I - Trabalhista	R\$ 0,00
Classe II - Garantia Real	R\$ 0,00
Classe III - Quirografários	R\$ 12.374.666,55
Classe IV - ME/EPP - Fornecedores	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.374.666,55



7. Relação de Anexos

ANEXO I	Quadros sintéticos de conformidade fiscal
ANEXO II	Processos Judiciais em que as recuperandas são partes



2F PERÍCIA E CONTABILIDADE
DANIEL FERREIRA FALCÃO
CRC-PJ/RJ 006029/O-5



EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA
OAB/ES 25.432

BERNARD RANZEIRO CAL
OAB/RJ 201.836



ANEXO I

QUADROS SINTÉTICOS DE CONFORMIDADE FISCAL



VIAÇÃO REAL ITA. S.A

a) Certidões Trabalhistas

ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	STATUS
FGTS	14/10/2025	06/11/2025	Situação Regular

PROCESSO	ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	STATUS
0042200-40.2007.5.17.0111	TRT 17ª Região	07/05/2025	03/11/2025	Débito garantido ou exigibilidade suspensa
0042201-25.2007.5.17.0111	TRT 17ª Região			



b) Regularidade Fiscal Federal

PENDÊNCIA - DÉBITO (SIEF)									
#	RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	MULTA	JUROS	SDO. DEV. CONS.	SITUAÇÃO
1	0561-07 - IRRF	03/2025	17/04/2025	9.337,36	9.337,36	1.867,47	1.084,06	12.288,89	DEVEDOR
2	0561-07 - IRRF	04/2025	28/05/2025	7.017,49	7.017,49	1.403,49	734,73	9.155,71	DEVEDOR
3	0561-07 - IRRF	05/2025	20/06/2025	8.184,94	8.184,94	1.636,98	766,92	10.588,84	DEVEDOR
4	0561-07 - IRRF	06/2025	18/07/2025	6.499,57	6.499,57	1.299,91	525,81	8.325,29	DEVEDOR
5	0561-07 - IRRF	07/2025	20/08/2025	9.270,57	9.270,57	1.854,11	642,45	11.767,13	DEVEDOR
6	0561-07 - IRRF	10/2025	19/11/2025	5.485,05	75,64	15,12	2,55	93,31	DEVEDOR
7	0561-07 - IRRF	11/2025	19/12/2025	8.504,63	8.504,63	1.683,91	183,70	10.372,24	DEVEDOR
8	0561-07 - IRRF	12/2025	20/01/2026	16.144,26	16.144,26	1.598,28	161,44	17.903,98	DEVEDOR
9	1708-06 - IRRF	03/2025	17/04/2025	320,99	320,99	64,19	37,26	422,44	DEVEDOR
10	1708-06 - IRRF	04/2025	28/05/2025	320,99	320,99	64,19	33,60	418,78	DEVEDOR
11	1708-06 - IRRF	05/2025	20/06/2025	333,19	333,19	66,63	31,21	431,03	DEVEDOR
12	1708-06 - IRRF	06/2025	18/07/2025	337,19	337,19	67,43	27,27	431,89	DEVEDOR
13	1708-06 - IRRF	07/2025	20/08/2025	334,69	334,69	66,93	23,19	424,81	DEVEDOR
14	1708-06 - IRRF	11/2025	19/12/2025	1.115,14	1.115,14	220,79	24,08	1.360,01	DEVEDOR
15	1708-06 - IRRF	12/2025	20/01/2026	737,21	737,21	72,98	7,37	817,56	DEVEDOR
16	3280-06 - IRRF	11/2025	19/12/2025	166,53	166,53	32,97	3,59	203,09	DEVEDOR
17	6912-01 - PIS	02/2025	25/03/2025	6.543,33	6.543,33	1.308,66	829,03	8.681,02	DEVEDOR
18	6912-01 - PIS	03/2025	25/04/2025	6.355,56	6.355,56	1.271,11	737,88	8.364,55	DEVEDOR
19	6912-01 - PIS	04/2025	23/05/2025	7.696,91	7.696,91	1.539,38	805,86	10.042,15	DEVEDOR
20	6912-01 - PIS	05/2025	25/06/2025	8.574,67	8.574,67	1.714,93	803,44	11.093,04	DEVEDOR
21	6912-01 - PIS	06/2025	25/07/2025	10.027,79	10.027,79	2.005,55	811,24	12.844,58	DEVEDOR
22	6912-01 - PIS	07/2025	25/08/2025	5.825,17	5.825,17	1.165,03	403,68	7.393,88	DEVEDOR
23	6912-01 - PIS	08/2025	25/09/2025	4.888,74	4.888,74	977,74	279,14	6.145,62	DEVEDOR
24	6912-01 - PIS	09/2025	24/10/2025	5.936,25	5.936,25	1.187,25	262,97	7.386,47	DEVEDOR
25	6912-01 - PIS	10/2025	25/11/2025	7.103,18	7.103,18	1.420,63	240,08	8.763,89	DEVEDOR
26	6912-01 - PIS	11/2025	24/12/2025	5.508,46	5.508,46	1.017,96	118,98	6.645,40	DEVEDOR
27	6912-01 - PIS	12/2025	23/01/2026	5.438,01	5.438,01	448,63	54,38	5.941,02	DEVEDOR
28	8109-02 - PIS	02/2025	25/03/2025	13.203,49	13.203,49	2.640,69	1.672,88	17.517,06	DEVEDOR
29	8109-02 - PIS	03/2025	25/04/2025	13.338,94	13.338,94	2.667,78	1.548,65	17.555,37	DEVEDOR
30	8109-02 - PIS	04/2025	23/05/2025	13.306,52	13.306,52	2.661,30	1.393,19	17.361,01	DEVEDOR



31	8109-02 - PIS	05/2025	25/06/2025	14.616,86	14.616,86	2.923,37	1.369,59	18.909,82	DEVEDOR
32	8109-02 - PIS	06/2025	25/07/2025	13.985,85	13.985,85	2.797,17	1.131,45	17.914,47	DEVEDOR
33	8109-02 - PIS	07/2025	25/08/2025	14.614,49	14.614,49	2.922,89	1.012,78	18.550,16	DEVEDOR
34	8109-02 - PIS	08/2025	25/09/2025	14.338,61	14.338,61	2.867,72	818,73	18.025,06	DEVEDOR
35	8109-02 - PIS	09/2025	24/10/2025	14.197,56	14.197,56	2.839,51	628,95	17.666,02	DEVEDOR
36	8109-02 - PIS	10/2025	25/11/2025	14.620,61	14.620,61	2.924,12	494,17	18.038,90	DEVEDOR
37	8109-02 - PIS	11/2025	24/12/2025	13.081,38	13.081,38	2.417,43	282,55	15.781,36	DEVEDOR
38	8109-02 - PIS	12/2025	23/01/2026	14.271,42	14.271,42	1.177,39	142,71	15.591,52	DEVEDOR
39	2172-01 - COFINS	02/2025	25/03/2025	60.939,18	60.939,18	12.187,83	7.720,99	80.848,00	DEVEDOR
40	2172-01 - COFINS	03/2025	25/04/2025	61.564,35	61.564,35	12.312,87	7.147,62	81.024,84	DEVEDOR
41	2172-01 - COFINS	04/2025	23/05/2025	61.414,69	61.414,69	12.282,93	6.430,11	80.127,73	DEVEDOR
42	2172-01 - COFINS	05/2025	25/06/2025	67.462,45	67.462,45	13.492,49	6.321,23	87.276,17	DEVEDOR
43	2172-01 - COFINS	06/2025	25/07/2025	64.550,11	64.550,11	12.910,02	5.222,10	82.682,23	DEVEDOR
44	2172-01 - COFINS	07/2025	25/08/2025	67.451,51	67.451,51	13.490,30	4.674,38	85.616,19	DEVEDOR
45	2172-01 - COFINS	08/2025	25/09/2025	66.178,20	66.178,20	13.235,64	3.778,77	83.192,61	DEVEDOR
46	2172-01 - COFINS	09/2025	24/10/2025	65.527,21	65.527,21	13.105,44	2.902,85	81.535,50	DEVEDOR
47	2172-01 - COFINS	10/2025	25/11/2025	67.479,71	67.479,71	13.495,94	2.280,81	83.256,46	DEVEDOR
48	2172-01 - COFINS	11/2025	24/12/2025	60.375,59	60.375,59	11.157,40	1.304,11	72.837,10	DEVEDOR
49	2172-01 - COFINS	12/2025	23/01/2026	65.868,09	65.868,09	5.434,11	658,68	71.960,88	DEVEDOR
50	5856-01 - COFINS	02/2025	25/03/2025	30.138,91	30.138,91	6.027,78	3.818,59	39.985,28	DEVEDOR
51	5856-01 - COFINS	03/2025	25/04/2025	29.274,07	29.274,07	5.854,81	3.398,71	38.527,59	DEVEDOR
52	5856-01 - COFINS	04/2025	23/05/2025	35.452,43	35.452,43	7.090,48	3.711,86	46.254,77	DEVEDOR
53	5856-01 - COFINS	05/2025	25/06/2025	39.495,42	39.495,42	7.899,08	3.700,72	51.095,22	DEVEDOR
54	5856-01 - COFINS	06/2025	25/07/2025	46.188,61	46.188,61	9.237,72	3.736,65	59.162,98	DEVEDOR
55	5856-01 - COFINS	07/2025	25/08/2025	26.831,09	26.831,09	5.366,21	1.859,39	34.056,69	DEVEDOR
56	5856-01 - COFINS	08/2025	25/09/2025	22.517,81	22.517,81	4.503,56	1.285,76	28.307,13	DEVEDOR
57	5856-01 - COFINS	09/2025	24/10/2025	27.342,72	27.342,72	5.468,54	1.211,28	34.022,54	DEVEDOR
58	5856-01 - COFINS	10/2025	25/11/2025	32.717,68	32.717,68	6.543,53	1.105,85	40.367,06	DEVEDOR
59	5856-01 - COFINS	11/2025	24/12/2025	25.372,28	25.372,28	4.688,79	548,04	30.609,11	DEVEDOR
60	5856-01 - COFINS	12/2025	23/01/2026	25.047,80	25.047,80	2.066,44	250,47	27.364,71	DEVEDOR
61	5952-07 - CSRF	03/2025	17/04/2025	724,59	724,59	144,91	84,12	953,62	DEVEDOR
62	5952-07 - CSRF	04/2025	28/05/2025	1.067,12	1.067,12	213,42	111,72	1.392,26	DEVEDOR
63	5952-07 - CSRF	05/2025	20/06/2025	572,40	572,40	114,48	53,63	740,51	DEVEDOR
64	5952-07 - CSRF	06/2025	18/07/2025	734,19	734,19	146,83	59,39	940,41	DEVEDOR
65	5952-07 - CSRF	07/2025	20/08/2025	1.257,38	1.257,38	251,47	87,13	1.595,98	DEVEDOR



66	5952-07 - CSRF	11/2025	19/12/2025	3.857,32	3.857,32	763,74	83,31	4.704,37	DEVEDOR
67	5952-07 - CSRF	12/2025	20/01/2026	2.505,37	2.505,37	248,03	25,05	2.778,45	DEVEDOR
68	1082-01 - CP-SEGUR.	03/2025	17/04/2025	32.603,52	32.473,52	6.494,70	3.770,17	42.738,39	DEVEDOR
69	1082-01 - CP-SEGUR.	04/2025	28/05/2025	34.400,92	34.270,92	6.854,18	3.588,16	44.713,26	DEVEDOR
70	1082-01 - CP-SEGUR.	05/2025	20/06/2025	30.833,13	30.703,13	6.140,62	2.876,88	39.720,63	DEVEDOR
71	1082-01 - CP-SEGUR.	06/2025	18/07/2025	35.085,82	34.955,82	6.991,16	2.827,92	44.774,90	DEVEDOR
72	1082-01 - CP-SEGUR.	07/2025	20/08/2025	32.946,00	32.816,00	6.563,20	2.274,14	41.653,34	DEVEDOR
73	1082-01 - CP-SEGUR.	09/2025	20/10/2025	31.964,78	182,35	36,47	8,07	226,89	DEVEDOR
74	1082-01 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	41.066,20	4.121,50	824,30	139,30	5.085,10	DEVEDOR
75	1082-01 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	43.988,44	43.988,44	8.709,71	950,15	53.648,30	DEVEDOR
76	1082-01 - CP-SEGUR.	12/2025	20/01/2026	37.862,65	37.470,55	3.709,58	374,70	41.554,83	DEVEDOR
77	1082-01 - CP-SEGUR.	2025	19/12/2025	32.086,64	32.086,64	6.353,15	693,07	39.132,86	DEVEDOR
78	1138-01 - CP-PATRONAL.	03/2025	17/04/2025	74.535,61	74.535,61	14.907,12	8.653,58	98.096,31	DEVEDOR
79	1138-01 - CP-PATRONAL.	04/2025	28/05/2025	77.746,97	77.746,97	15.549,39	8.140,10	101.436,46	DEVEDOR
80	1138-01 - CP-PATRONAL.	05/2025	20/06/2025	70.443,86	70.443,86	14.088,77	6.600,58	91.133,21	DEVEDOR
81	1138-01 - CP-PATRONAL.	06/2025	18/07/2025	78.097,86	78.097,86	15.619,57	6.318,11	100.035,54	DEVEDOR
82	1138-01 - CP-PATRONAL.	07/2025	20/08/2025	71.966,13	71.966,13	14.393,22	4.987,25	91.346,60	DEVEDOR
83	1138-01 - CP-PATRONAL.	08/2025	19/09/2025	72.592,70	72.592,70	14.518,54	4.145,04	91.256,28	DEVEDOR
84	1138-01 - CP-PATRONAL.	09/2025	20/10/2025	71.744,71	71.744,71	14.348,94	3.178,29	89.271,94	DEVEDOR
85	1138-01 - CP-PATRONAL.	10/2025	19/11/2025	93.190,31	93.190,31	18.638,06	3.149,83	114.978,20	DEVEDOR
86	1138-01 - CP-PATRONAL.	11/2025	19/12/2025	98.129,31	98.129,31	19.429,60	2.119,59	119.678,50	DEVEDOR
87	1138-01 - CP-PATRONAL.	12/2025	20/01/2026	86.839,53	86.839,53	8.597,11	868,39	96.305,03	DEVEDOR
88	1646-01 - CP PATRONAL	03/2025	17/04/2025	13.532,99	13.532,99	2.706,59	1.571,18	17.810,76	DEVEDOR



89	1646-01 - CP PATRONAL	04/2025	28/05/2025	14.167,96	14.167,96	2.833,59	1.483,38	18.484,93	DEVEDOR
90	1646-01 - CP PATRONAL	05/2025	20/06/2025	12.924,31	12.924,31	2.584,86	1.211,00	16.720,17	DEVEDOR
91	1646-01 - CP PATRONAL	06/2025	18/07/2025	14.237,82	14.237,82	2.847,56	1.151,83	18.237,21	DEVEDOR
92	1646-01 - CP PATRONAL	07/2025	20/08/2025	13.419,88	13.419,88	2.683,97	929,99	17.033,84	DEVEDOR
93	1646-01 - CP PATRONAL	08/2025	19/09/2025	13.309,45	13.309,45	2.661,89	759,96	16.731,30	DEVEDOR
94	1646-01 - CP PATRONAL	09/2025	20/10/2025	13.140,68	13.140,68	2.628,13	582,13	16.350,94	DEVEDOR
95	1646-01 - CP PATRONAL	10/2025	19/11/2025	16.785,43	16.785,43	3.357,08	567,34	20.709,85	DEVEDOR
96	1646-01 - CP PATRONAL	11/2025	19/12/2025	17.694,82	17.694,82	3.503,57	382,20	21.580,59	DEVEDOR
97	1646-01 - CP PATRONAL	12/2025	20/01/2026	15.764,26	15.764,26	1.560,66	157,64	17.482,56	DEVEDOR
98	1646-01 - CP PATRONAL	2025	19/12/2025	13.594,93	13.594,93	2.691,79	293,65	16.580,37	DEVEDOR
99	1170-01 - CP- TERCEIROS	03/2025	17/04/2025	9.391,65	9.391,65	1.878,33	1.090,37	12.360,35	DEVEDOR
100	1170-01 - CP- TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	9.832,31	9.832,31	1.966,46	1.029,44	12.828,21	DEVEDOR
101	1170-01 - CP- TERCEIROS	05/2025	20/06/2025	8.969,24	8.969,24	1.793,84	840,41	11.603,49	DEVEDOR
102	1170-01 - CP- TERCEIROS	06/2025	18/07/2025	9.880,78	9.880,78	1.976,15	799,35	12.656,28	DEVEDOR
103	1170-01 - CP- TERCEIROS	07/2025	20/08/2025	9.313,15	9.313,15	1.862,63	645,40	11.821,18	DEVEDOR
104	1170-01 - CP- TERCEIROS	08/2025	19/09/2025	9.236,51	9.236,51	1.847,30	527,40	11.611,21	DEVEDOR
105	1170-01 - CP- TERCEIROS	09/2025	20/10/2025	9.119,39	9.119,39	1.823,87	403,98	11.347,24	DEVEDOR
106	1170-01 - CP- TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	11.648,78	11.648,78	2.329,75	393,72	14.372,25	DEVEDOR



107	1170-01 - CP- TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	12.279,88	12.279,88	2.431,41	265,24	14.976,53	DEVEDOR
108	1170-01 - CP- TERCEIROS	12/2025	20/01/2026	10.940,11	10.940,11	1.083,07	109,40	12.132,58	DEVEDOR
109	1170-01 - CP- TERCEIROS	2025	19/12/2025	9.434,63	9.434,63	1.868,05	203,78	11.506,46	DEVEDOR
110	1176-01 - CP- TERCEIROS	03/2025	17/04/2025	751,33	751,33	150,26	87,22	988,81	DEVEDOR
111	1176-01 - CP- TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	786,58	786,58	157,31	82,35	1.026,24	DEVEDOR
112	1176-01 - CP- TERCEIROS	05/2025	20/06/2025	717,53	717,53	143,50	67,23	928,26	DEVEDOR
113	1176-01 - CP- TERCEIROS	06/2025	18/07/2025	790,46	790,46	158,09	63,94	1.012,49	DEVEDOR
114	1176-01 - CP- TERCEIROS	07/2025	20/08/2025	745,05	745,05	149,01	51,63	945,69	DEVEDOR
115	1176-01 - CP- TERCEIROS	08/2025	19/09/2025	738,92	738,92	147,78	42,19	928,89	DEVEDOR
116	1176-01 - CP- TERCEIROS	09/2025	20/10/2025	729,55	729,55	145,91	32,31	907,77	DEVEDOR
117	1176-01 - CP- TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	931,90	931,90	186,38	31,49	1.149,77	DEVEDOR
118	1176-01 - CP- TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	982,39	982,39	194,51	21,21	1.198,11	DEVEDOR
119	1176-01 - CP- TERCEIROS	12/2025	20/01/2026	875,20	875,20	86,64	8,75	970,59	DEVEDOR
120	1176-01 - CP- TERCEIROS	2025	19/12/2025	754,77	754,77	149,44	16,30	920,51	DEVEDOR
121	1200-01 - CP- TERCEIROS	03/2025	17/04/2025	2.253,99	2.253,99	450,79	261,68	2.966,46	DEVEDOR
122	1200-01 - CP- TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	2.359,75	2.359,75	471,95	247,06	3.078,76	DEVEDOR
123	1200-01 - CP- TERCEIROS	05/2025	20/06/2025	2.152,61	2.152,61	430,52	201,69	2.784,82	DEVEDOR
124	1200-01 - CP- TERCEIROS	06/2025	18/07/2025	2.371,38	2.371,38	474,27	191,84	3.037,49	DEVEDOR



125	1200-01 - CP- TERCEIROS	07/2025	20/08/2025	2.235,15	2.235,15	447,03	154,89	2.837,07	DEVEDOR
126	1200-01 - CP- TERCEIROS	08/2025	19/09/2025	2.216,76	2.216,76	443,35	126,57	2.786,68	DEVEDOR
127	1200-01 - CP- TERCEIROS	09/2025	20/10/2025	2.188,65	2.188,65	437,73	96,95	2.723,33	DEVEDOR
128	1200-01 - CP- TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	2.795,70	2.795,70	559,14	94,49	3.449,33	DEVEDOR
129	1200-01 - CP- TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	2.947,17	2.947,17	583,53	63,65	3.594,35	DEVEDOR
130	1200-01 - CP- TERCEIROS	12/2025	20/01/2026	2.625,62	2.625,62	259,93	26,25	2.911,80	DEVEDOR
131	1200-21 - CP- TERCEIROS	2025	19/12/2025	2.264,31	2.264,31	448,33	48,90	2.761,54	DEVEDOR
132	1200-21 - CP- TERCEIROS	03/2025	17/04/2025	5.634,99	5.634,99	1.126,99	654,22	7.416,20	DEVEDOR
133	1200-21 - CP- TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	5.899,38	5.899,38	1.179,87	617,66	7.696,91	DEVEDOR
134	1200-21 - CP- TERCEIROS	05/2025	20/06/2025	5.381,54	5.381,54	1.076,30	504,25	6.962,09	DEVEDOR
135	1200-21 - CP- TERCEIROS	06/2025	18/07/2025	5.928,47	5.928,47	1.185,69	479,61	7.593,77	DEVEDOR
136	1200-21 - CP- TERCEIROS	07/2025	20/08/2025	5.587,89	5.587,89	1.117,57	387,24	7.092,70	DEVEDOR
137	1200-21 - CP- TERCEIROS	08/2025	19/09/2025	5.541,91	5.541,91	1.108,38	316,44	6.966,73	DEVEDOR
138	1200-21 - CP- TERCEIROS	09/2025	20/10/2025	5.471,63	5.471,63	1.094,32	242,39	6.808,34	DEVEDOR
139	1200-21 - CP- TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	6.989,27	6.989,27	1.397,85	236,23	8.623,35	DEVEDOR
140	1200-21 - CP- TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	7.367,93	7.367,93	1.458,85	159,14	8.985,92	DEVEDOR
141	1200-21 - CP- TERCEIROS	12/2025	20/01/2026	6.564,06	6.564,06	649,84	65,64	7.279,54	DEVEDOR
142	1200-21 - CP- TERCEIROS	2025	19/12/2025	5.660,78	5.660,78	1.120,83	122,27	6.903,88	DEVEDOR



143	1221-01 - CP-TERCEIROS	03/2025	17/04/2025	3.756,66	3.756,66	751,33	436,14	4.944,13	DEVEDOR
144	1221-01 - CP-TERCEIROS	04/2025	28/05/2025	3.932,92	3.932,92	786,58	411,77	5.131,27	DEVEDOR
145	1221-01 - CP-TERCEIROS	05/2025	20/06/2025	3.587,69	3.587,69	717,53	336,16	4.641,38	DEVEDOR
146	1221-01 - CP-TERCEIROS	06/2025	18/07/2025	3.952,31	3.952,31	790,46	319,74	5.062,51	DEVEDOR
147	1221-01 - CP-TERCEIROS	07/2025	20/08/2025	3.725,26	3.725,26	745,05	258,16	4.728,47	DEVEDOR
148	1221-01 - CP-TERCEIROS	08/2025	19/09/2025	3.694,60	3.694,60	738,92	210,96	4.644,48	DEVEDOR
149	1221-01 - CP-TERCEIROS	09/2025	20/10/2025	3.647,75	3.647,75	729,55	161,59	4.538,89	DEVEDOR
150	1221-01 - CP-TERCEIROS	10/2025	19/11/2025	4.659,51	4.659,51	931,90	157,49	5.748,90	DEVEDOR
151	1221-01 - CP-TERCEIROS	11/2025	19/12/2025	4.911,95	4.911,95	972,56	106,09	5.990,60	DEVEDOR
152	1221-01 - CP-TERCEIROS	12/2025	20/01/2026	4.376,04	4.376,04	433,22	43,76	4.853,02	DEVEDOR
153	1221-21 - CP-TERCEIROS	2025	19/12/2025	3.773,85	3.773,85	747,22	81,51	4.602,58	DEVEDOR

PENDÊNCIA - DÉBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa(SIEF)						
#	RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
1	0561-07 - IRRF	01/2026	20/02/2026	3.900,10	3.900,10	A ANALISAR/A VENCER
2	1082-01 - CP SEGUR.	01/2026	20/02/2026	32.119,20	32.119,20	A ANALISAR/A VENCER
3	1138-01 - CP-PATRONAL	01/2026	20/02/2026	77.087,69	77.087,69	A ANALISAR/A VENCER
4	1646-01 - CP-PATRONAL	01/2026	20/02/2026	13.935,91	13.935,91	A ANALISAR/A VENCER
5	1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2026	20/02/2026	9.635,96	9.635,96	A ANALISAR/A VENCER
6	1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2026	20/02/2026	770,87	770,87	A ANALISAR/A VENCER



7	1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2026	20/02/2026	2.312,63	2.312,63	A ANALISAR/A VENCER
8	1218-01 - CP-TERCEIROS	01/2026	20/02/2026	5.781,57	5.781,57	A ANALISAR/A VENCER
9	1221-01 - CP-TERCEIROS	01/2026	20/02/2026	3.854,38	3.854,38	A ANALISAR/A VENCER

PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPensa (SIEF)			
#	PROCESSO	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	10783.901.518/2025-12	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
2	10783.901.520/2025-91	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
3	10783.901.522/2025-81	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
4	10783.901.524/2025-70	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
5	10783.901.526/2025-69	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
6	10783.901.528/2025-58	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
7	10783.901.530/2025-27	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
8	10783.901.532/2025-16	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
9	10783.901.534/2025-13	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
10	10783.901.536/2025-02	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
11	10783.901.538/2025-93	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
12	10783.901.540/2025-62	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES



13	10783.901.542/2025-51	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
14	10783.901.544/2025-41	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
15	10783.901.546/2025-30	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
16	10783.901.548/2025-29	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
17	10783.901.550/2025-06	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
18	10783.901.769/2024-16	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
19	10783.901.771/2024-95	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
20	10783.901.773/2024-84	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
21	10783.902.828/2025-54	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
22	10783.902.829/2025-07	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
23	10783.902.830/2025-96	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
24	10783.903.265/2024-31	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
25	10783.906.266/2024-85	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
26	10783.905.247/2025-74	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
27	10783.905.249/2025-63	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
28	10783.905.251/2025-32	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
29	10783.905.253/2025-21	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
30	10783.905.255/2025-11	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES



31	10783.905.257/2025-18	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
32	10783.905.259/2025-07	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
33	10783.905.261/2025-78	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
34	10783.905.263/2025-67	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
35	10783.905.265/2025-56	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
36	10783.905.730/2025-59	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
37	10783.905.731/2025-01	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
38	10783.905.732/2025-48	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
39	10783.905.733/2025-92	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
40	10783.905.731/2025-37	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
41	10783.905.735/2025-81	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
42	10783.911.046/2023-44	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
43	10783.911.047/2023-99	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
44	10783.912.975/2023-71	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
45	10783.912.977/2023-60	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
46	10783.912.979/2023-59	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
47	10783.914.380/2023-50	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
48	10783.914.381/2023-02	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES



49	10783.914.382/2023-49	DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO INCONFORMIDADE (CREDITO)	SERV OREINT ANALISE TRIBUTARIA-DRFVIT-ES
----	-----------------------	---	--

PENDÊNCIA - PARCELAMENTO (SIEFPAR)		
#	PARCELAMENTO	TIPO
1	02110001200257959192520	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
2	02110001200356271182520	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
3	02110001200439453332573	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
4	0211000120088864762388	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO

PENDÊNCIA - INSCRIÇÃO (SIDA)						
#	INSCRIÇÃO	RECEITA	INSCRITO EM	PROCESSO	TIPO DE DEVEDOR	SITUAÇÃO
1	72.4.21.029691-98	4133-CONTR. SEGURADOS	20/09/2021	14966.073.127/2021-87	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
2	72.4.21.029692-79	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	20/09/2021	14966.073.127/2021-88	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
3	72.4.21.029693-50	4276-CONTRIBUICAO SEST	20/09/2021	14966.073.127/2021-89	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
4	72.4.21.029694-30	3202-CONTR. PREV. RECEITA	20/09/2021	14966.073.127/2021-90	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
5	72.4.21.029695-11	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	20/09/2021	14966.073.127/2021-91	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
6	72.4.21.029696-00	4260-CONTRIBUICAO SENAT	20/09/2021	14966.073.127/2021-92	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
7	72.4.21.029697-83	4224-CONTRIBUICAO INCRA	20/09/2021	14966.073.127/2021-93	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
8	72.4.21.031630-81	41622-RI.AMB.AP.ESPECIAL	08/10/2021	14966.100.742/2021-73	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA A SER AJUIZADA
9	72.5.25.004788-84	3623-CLT	28/08/2025	14152.067.646/2025-12	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA EM COBRANCA
10	72.5.25.006400-61	3623-CLT	18/12/2025	14152.161.436/2025-10	DEVEDOR PRINCIPAL	ATIVA EM COBRANCA



c) Regularidade Fiscal Estadual

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO - SEFAZ					
#	DESCRIÇÃO	Nº DÉBITO	CERTIDÃO	DATA DA PENDÊNCIA	ORIGEM
1	PARCELAMENTO	2809482	Positiva	28/02/2023	27.177.468/0001-02
2	PARCELAMENTO	2809532	Positiva	28/02/2023	27.177.468/0001-02
3	PARCELAMENTO	2811638	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
4	PARCELAMENTO	2811775	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
5	PARCELAMENTO	2811761	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
6	PARCELAMENTO	2811640	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
7	PARCELAMENTO	2811625	Positiva/Negativa	31/05/2023	27.177.468/0001-02
8	PARCELAMENTO	2811632	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
9	PARCELAMENTO	2811740	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
10	PARCELAMENTO	2811631	Positiva/Negativa	31/05/2023	27.177.468/0001-02
11	PARCELAMENTO	2811680	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
12	PARCELAMENTO	2811639	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
13	PARCELAMENTO	2811628	Positiva/Negativa	31/05/2023	27.177.468/0001-02
14	PARCELAMENTO	2811800	Positiva	31/05/2023	27.177.468/0001-02
15	PARCELAMENTO	2811630	Positiva/Negativa	31/05/2023	27.177.468/0001-02
16	PARCELAMENTO	2811629	Positiva/Negativa	31/05/2023	27.177.468/0001-02
17	PARCELAMENTO	2813541	Positiva	28/07/2023	27.177.468/0001-02
18	PARCELAMENTO	2813231	Positiva/Negativa	31/07/2023	27.177.468/0001-02
19	AUTO DE INFRACAO	51727011	Positiva	16/12/2024	27.177.468/0001-02
20	PARCELAMENTO	2819780	Positiva/Negativa	02/04/2025	27.177.468/0001-02
21	AUTO DE INFRACAO	51756200	Positiva/Negativa	27/08/2025	27.177.468/0001-02



22	IPVA	01004623680/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
23	IPVA	00596043953/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
24	IPVA	00460066366/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
25	IPVA	01412469608/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
26	IPVA	00526488891/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
27	IPVA	01412461119/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
28	IPVA	00596044879/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
29	IPVA	00327050225/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
30	IPVA	00596043805/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
31	IPVA	00528879260/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
32	IPVA	00460068733/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
33	IPVA	01324739115/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
34	IPVA	00596044372/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
35	IPVA	01412391781/2025	Positiva	12/09/2025	27.177.468/0001-02
36	IPVA	00997052023/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
37	IPVA	00528882821/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
38	IPVA	00356192563/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
39	IPVA	00584967225/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
40	IPVA	01412469934/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
41	IPVA	00596044950/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
42	IPVA	00350008604/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
43	IPVA	00241596386/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
44	IPVA	01009686566/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
45	IPVA	01397000373/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
46	IPVA	00460073087/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
47	IPVA	00596015160/2025	Positiva	13/09/2025	27.177.468/0001-02
48	IPVA	00356202496/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02



49	IPVA	00241512824/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
50	IPVA	00596042973/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
51	IPVA	01324759841/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
52	IPVA	01412468687/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
53	IPVA	00326642986/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
54	IPVA	01412462620/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
55	IPVA	00596043198/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
56	IPVA	00326656200/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
57	IPVA	01345777466/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
58	IPVA	01337274744/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
59	IPVA	00356152618/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
60	IPVA	01348258877/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
61	IPVA	00532738691/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
62	IPVA	01338437973/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
63	IPVA	00326255427/2025	Positiva	16/09/2025	27.177.468/0001-02
64	IPVA	00233403507/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
65	IPVA	00532741218/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
66	IPVA	01348028375/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
67	IPVA	01324761935/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
68	IPVA	00586933280/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
69	IPVA	00532742753/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
70	IPVA	00461036550/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
71	IPVA	00529995913/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
72	IPVA	00233959831/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
73	IPVA	00241345120/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
74	IPVA	00596043350/2025	Positiva	19/09/2025	27.177.468/0001-02
75	IPVA	00552506419/2025	Positiva	20/09/2025	27.177.468/0001-02



76	IPVA	01337270757/2025	Positiva	20/09/2025	27.177.468/0001-02
77	IPVA	00552504351/2025	Positiva	20/09/2025	27.177.468/0001-02
78	IPVA	00596044151/2025	Positiva	20/09/2025	27.177.468/0001-02
79	AUTO DE INFRAÇÃO	51761300	Positiva	02/10/2025	27.177.468/0001-02

d) Regularidade Fiscal Municipal

ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	STATUS
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	12/06/2025	11/08/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte	23/06/2025	23/12/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura Municipal Carangola	23/06/2025	23/07/2025	Certidão positiva de débitos
Prefeitura Municipal Guaçuí	23/06/2025	23/07/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura do Município de Itaperuna	23/06/2025	23/10/2025	Certidão positiva de débitos
Prefeitura do Município de Muqui	23/06/2025	21/09/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura do Município de Natividade	23/06/2025	20/12/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura do Município de Porciuncula	23/06/2025	23/07/2025	Certidão negativa de débitos
Prefeitura do Município de Alegre	23/06/2025	23/08/2025	Certidão negativa de débitos

#	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	ORIGEM	ANO	VENC. ORIG.	VENC. ATUAL	ORIGEM	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
1	14981	RUA BRICIO MESQUITA, 190 - MARIA ORTIZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	DÍVIDA ATIVA	2025	16/06/2025	26/01/2026	358,66	437,44	DÉBITO



2	14982	RUA BRICIO MESQUITA, 190 - MARIA ORTIZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	DÍVIDA ATIVA	2025	16/06/2025	26/01/2026	296,08	361,12	DÉBITO
3	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	AUTO DE INFRAÇÃO	2025	14/07/2025	04/08/2025	1.294,50	1.294,50	DÉBITO
4	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	AUTO DE INFRAÇÃO	2025	21/08/2025	01/09/2025	1.294,50	1.294,50	DÉBITO
5	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	AUTO DE INFRAÇÃO	2025	08/12/2025	08/12/2025	1.294,50	1.294,50	DÉBITO
6	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	DÍVIDA ATIVA	2025	16/06/2025	26/01/2026	5.226,68	6.575,41	DÉBITO
7	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2026	10/02/2026	10/02/2026	23,54	23,98	DÉBITO
8	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2026	10/02/2026	10/02/2026	7.455,82	7.593,00	DÉBITO
9	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2026	10/02/2026	10/02/2026	744,00	757,69	DÉBITO
10	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2026	10/02/2026	10/02/2026	135,00	137,48	DÉBITO



11	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2026	10/02/2026	10/02/2026	2.280,00	2.321,95	DÉBITO
12	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/09/2025	10/09/2025	23,54	26,57	DÉBITO
13	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/07/2025	10/07/2025	23,54	26,77	DÉBITO
14	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/06/2025	10/06/2025	23,54	26,88	DÉBITO
15	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/11/2025	10/11/2025	23,54	26,38	DÉBITO
16	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/10/2025	10/10/2025	23,54	26,48	DÉBITO
17	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/12/2025	10/12/2025	720,00	803,80	DÉBITO
18	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	11/08/2025	11/08/2025	680,00	770,62	DÉBITO
19	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/07/2025	10/07/2025	712,00	809,87	DÉBITO



20	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/06/2025	10/06/2025	544,00	621,06	DÉBITO
21	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/11/2025	10/11/2025	648,00	726,15	DÉBITO
22	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/12/2025	10/12/2025	22.350,75	24.952,20	DÉBITO
23	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	11/08/2025	11/08/2025	23.394,20	26.511,32	DÉBITO
24	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/09/2025	10/09/2025	744,00	840,00	DÉBITO
25	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	12/01/2026	12/01/2026	704,00	743,42	DÉBITO
26	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/10/2025	10/10/2025	704,00	791,87	DÉBITO
27	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/10/2025	10/10/2025	24.210,14	27.231,99	DÉBITO
28	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/11/2025	10/11/2025	24.528,61	27.486,88	DÉBITO



29	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/07/2025	10/07/2025	22.925,72	26.077,00	DÉBITO
30	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/09/2025	10/09/2025	23.688,59	26.745,13	DÉBITO
31	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/12/2025	10/12/2025	195,00	217,69	DÉBITO
32	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/06/2025	10/06/2025	23.938,23	27.329,52	DÉBITO
33	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	12/01/2026	12/01/2026	18.316,35	19.342,06	DÉBITO
34	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	11/08/2025	11/08/2025	62,00	70,27	DÉBITO
35	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/07/2025	10/07/2025	30,00	34,13	DÉBITO
36	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	12/01/2026	12/01/2026	195,00	205,92	DÉBITO
37	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/10/2025	10/10/2025	135,00	151,84	DÉBITO



38	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	11/08/2025	11/08/2025	40,00	45,33	DÉBITO
39	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/09/2025	10/09/2025	91,77	103,61	DÉBITO
40	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/11/2025	10/11/2025	195,00	218,52	DÉBITO
41	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/06/2025	10/06/2025	23,00	26,25	DÉBITO
42	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/12/2025	10/12/2025	23,54	26,28	DÉBITO
43	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/09/2025	10/09/2025	60,00	67,74	DÉBITO
44	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	11/08/2025	11/08/2025	23,54	26,68	DÉBITO
45	650	JONES DOS SANTOS NEVES, 428 - FUNDOS, PARQUE LARANJEIRAS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	ISS MENSAL	2025	10/10/2025	10/10/2025	60,00	67,48	DÉBITO



REAL LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS

a) Regularidade Fiscal Federal

ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	STATUS
Secretaria da Receita Federal do Brasil	19/02/2026	18/05/2026	Certidão Negativa

b) Regularidade Fiscal Estadual

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPRITO SANTO - SEFAZ					
#	DESCRIÇÃO	Nº DÉBITO	CERTIDÃO	DATA DA PENDÊNCIA	ORIGEM
1	IPVA	01219519275/2025	POSITIVA	12/09/2025	33.779.404/0001-84
2	IPVA	01346785942/2025	POSITIVA	12/09/2025	33.779.404/0001-84
3	IPVA	01304304296/2025	POSITIVA	13/09/2025	33.779.404/0001-84
4	IPVA	01304302200/2025	POSITIVA	16/09/2025	33.779.404/0001-84
5	IPVA	01297014933/2025	POSITIVA	19/09/2025	33.779.404/0001-84
6	IPVA	01240761675/2025	POSITIVA	19/09/2025	33.779.404/0001-84
7	IPVA	01304181682/2025	POSITIVA	20/09/2025	33.779.404/0001-84
8	IPVA	01297011047/2025	POSITIVA	20/09/2025	33.779.404/0001-84

c) Regularidade Fiscal Municipal

ÓRGÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	STATUS
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	25/06/2025	24/08/2025	Certidão Positiva com efeitos de negativa
Prefeitura Municipal de Vitória	18/07/2025	16/09/2025	Certidão Negativa



ANEXO II

PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE SÃO PARTES AS RECUPERANDAS



VIAÇÃO REAL ITA. S.A

Número de CNJ	Vara	Comarca	Tipo de Ação	Natureza	Autor	Réu	Valor Envolvido
5000521-40.2023.8.08.0005	Vara Única	Apiacá	Ação civil pública	Cível	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	Viação Real Ita Ltda	1.320,00
2609935-75.2022.8.13.0000	9ª Câmara Cível	Belo Horizonte	Agravo de Instrumento	Cível	Jane Lima Netto	Viação Real Ita Ltda	-
0216406-78.1993.8.13.0145	4ª Vara Cível	Juiz de Fora	Cumprimento de sentença	Cível	Mauricio Pinheiro de Assis	Viação Real Ita Ltda	115.597,37
5020329-34.2018.8.13.0145	4ª Vara Cível	Juiz de Fora	Cumprimento de sentença	Cível	Mauricio Pinheiro de Assis	Viação Real Ita Ltda	220.323,87
0889560-77.2023.8.13.0000	9ª Câmara Cível	Juiz de Fora	Agravo de Instrumento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Mauricio Pinheiro de Assis	298.215,80
6900067-45.2023.8.13.0145	4ª Vara Cível	Juiz de Fora	Agravo de Instrumento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Mauricio Pinheiro de Assis	298.215,80
0064952-27.2002.8.13.0439	4ª Vara Cível	Muriaé	Ação de Indenização	Cível	Paulo Cesar Moreira	Viação Real Ita Ltda	200.000,00
0132307-73.2010.8.13.0439	4ª Vara Cível	Muriaé	Cumprimento de sentença	Cível	Paulo Cesar Moreira	Viação Real Ita Ltda	100.000,00
0189655-10.2014.8.13.0439	4ª Vara Cível	Muriaé	Cumprimento de sentença	Cível	Edinea Maria Jalles Sader	Viação Real Ita Ltda	4.889,31
5001112-25.2020.8.13.0439	3ª Vara Cível	Muriaé	Cumprimento de sentença	Cível	Washington Antonio Ligiero	Viação Real Ita Ltda	7.737,33
5000940-54.2018.8.13.0439	1ª Vara Cível	Muriaé	Ação de Indenização	Cível	Jessica Oliveira Lima	Viação Real Ita Ltda	6.847,43



5008473- 18.2024.8.08.0011	2º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Leandro Richard Lima de Oliveira	Viação Real Ita Ltda; Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	7.000,00
5000356- 38.2025.8.08.0032	1ª Vara Cível	Mimoso do Sul	Ação de Indenização	Cível	Giovanna Pascini Teodoro	Viação Real Ita Ltda	5.031,40
0002068- 37.2014.8.08.0032	1ª Vara Cível	Mimoso do Sul	Ação de Indenização	Cível	Marco Antonio Gonçalves Dias	Viação Real Ita Ltda	28.900,00
0000683- 93.2010.8.08.0032	1ª Vara Cível	Mimoso do Sul	Ação de Cobrança	Cível	Banestes Seguros S/A	Viação Real Ita Ltda	6.864,95
5000299- 76.2023.8.08.0036	Vara Única	Muqui	Ação Declaratória	Cível	Joel Ricardo de Mendonça Freitas	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
0000498- 37.2015.8.08.0046	Vara Única	São José do Calcado	Ação de Indenização	Cível	Roz Mere de Carvalho Pena Vila	Viação Real Ita Ltda	2.000.000,00
5000019- 98.2021.8.08.0061	Vara Única	Vargem Alta	Procedimento Comum Cível	Cível	Carolina Monteiro Mattedi	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
0000760- 86.2015.8.08.0013	1ª Vara Cível	Castelo	Ação de Indenização	Cível	Jose Adalton de Andrade	Viação Real Ita Ltda	637.748,65
5000357- 56.2020.8.08.0013	1ª Vara Cível	Castelo	Cumprimento de sentença	Cível	Vitor Nicoli Eller	Viação Real Ita Ltda	13.802,66
5000987- 39.2025.8.08.0013	1ª Vara Cível	Castelo	Acidente de trânsito	Cível	Neuza Ferreira dos Santos Varela	Viação Real Ita Ltda	6.739,90
5002386- 40.2024.8.08.0013	1ª Vara Cível	Castelo	Acidente de trânsito	Cível	Marcial Dalcin Lemos	Viação Real Ita Ltda	800,00
5001812- 17.2024.8.08.0013	1ª Vara Cível	Castelo	Ação de Indenização	Cível	Cristina Monteiro Firmino	Viação Real Ita Ltda	56.480,00
5001181- 18.2025.8.08.0020	1ª Vara Cível	Guaçu	Ação de Indenização	Cível	Gysele Rodrigues Rocha	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
5000031- 19.2018.8.08.0029	Vara Única	Jerônimo Monteiro	Ação de Indenização	Cível	Samuel Nascimento da Silva	Viação Real Ita Ltda	6.050,00



5000324- 47.2022.8.08.0029	Vara Única	Jerônimo Monteiro	Ação de Indenização	Cível	Carlos Alberto Biondo	Viação Real Ita Ltda	10.100,00
5000203- 19.2022.8.08.0029	1º Juizado Esp. Cível	Jerônimo Monteiro	Ação de Indenização	Cível	Lucas Manoel da Costa	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
5016121- 11.2023.8.08.0035	2º Juizado Esp. Cível	Capital - Juízo de Vila Velha	Ação de Indenização	Cível	Juliana Santana dos Santos	Viação Real Ita Ltda	6.038,90
5017941- 65.2023.8.08.0035	4º Juizado Esp. Cível	Capital - Juízo de Vila Velha	Ação de Indenização	Cível	Ana Pereira Santana	Viação Real Ita Ltda	6.038,90
5000838- 88.2020.4.02.5002	1ª Vara Federal	Cachoeiro de Itapemirim	Mandado de segurança	Cível	Viação Real Ita Ltda	Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal	100,00
5002891- 42.2021.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	José Márcio Marvila Teixeira	Viação Real Ita Ltda	315.430,18
5012395- 38.2022.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Marcos Alexandre Felix	18.365,29
0002287- 69.2021.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reintegração de posse	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Marcos Alexandre Felix	9.675,15
5001990- 74.2021.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Lucas Ribeiro Franzoni	32.534,51
5002993- 64.2021.8.08.0011	1ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Denilson Pastor Franzoni	13.641,47



0020032-48.2010.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	Engelmig Eletrica Ltda	Viação Real Ita Ltda	14.039,68
0009516-27.2014.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	Anna Paula da Silva Pimenta	Viação Real Ita Ltda	50.000,00
0012759-13.2013.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Jose Marcio Marvila Teixeira	Viação Real Ita Ltda	600.000,00
5009694-07.2022.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Viação Real Ita Ltda	José Nilton Robadej	10.027,99
5009669-91.2022.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Viação Real Ita Ltda	André Luiz Caetano Mendes	
5012189-24.2022.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação Regressiva de Ressarcimento	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Ronaldo Duarte Andre	6.734,02
0019480-34.2020.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Procedimento Comum Cível	Cível	Maria Margarida Lima	Viação Real Ita Ltda	216.000,00
0009620-43.2019.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Cristiano Nunes Moulais	Viação Real Ita Ltda	7.000,00
0065098-80.2012.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Procedimento Comum Cível	Cível	Viação Real Ita Ltda	Francisco Heredia	65.000,00



0015322-82.2010.8.08.0011	2ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	Viação Real Ita Ltda	Joaquim Arthur do Carmo	15.485,00
0002289-39.2021.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Viação Real Ita Ltda	Jeison Likteneld	2.350,76
5001413-96.2021.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação Regressiva de Ressarcimento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Empresa Brasil - Transporte e Turismo Ltda	66.813,46
5002642-57.2022.8.08.0011	1ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos	Cível	Viação Real Ita Ltda	Auto Socorro Cachoeiro Ltda	10.128,00
5008087-56.2022.8.08.0011	2ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Reparação de Danos	Cível	Viação Real Ita Ltda	Helder Toledo Martins	4.147,10
5002738-04.2024.8.08.0011	2º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Repetição de indébito	Cível	Douglas Lacerda de Oliveira Ferreira	Viação Real Ita Ltda	5.014,00
5011980-21.2023.8.08.0011	1º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Nair de Fatima Ferreira	Viação Real Ita Ltda	5.009,80
5014378-38.2023.8.08.0011	1º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Jose Carlos Gomes de Andrade	Viação Real Ita Ltda	3.088,80
5012180-62.2022.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Viação Real Ita Ltda	Aryadner Brunelio Bernardino	18.241,00



5004827- 34.2023.8.08.0011	1ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Carta precatória	Cível	Washington Antonio Ligiero	Viação Real Ita Ltda	-
5003394- 58.2024.8.08.0011	1º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Acidente de trânsito	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Bruno Ayres de Almeida	-
5002334- 16.2025.8.08.0011	1ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Cobrança	Cível	Viação Real Ita Ltda	Rotas de Viação do Triângulo Ltda (Em recuperação Judicial)	297.538,65
0161378- 13.2016.8.13.0439	Vara da Infancia e Juventude	Muriaé	Ação civil pública	Cível	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Viação Real Ita Ltda	1.000,00
5006532- 37.2022.8.08.0000	1ª Câmara Cível	Vitória	Agravo de Instrumento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Maria Margarida Lima	216.000,00
1.0000.20.567292-6	9ª Câmara Cível	Juiz de Fora	Embargos de declaração	Cível	Viação Real Ita Ltda	Maurício Pinheiro de Assis	-
0008143- 46.2010.8.19.0026	1ª Vara Cível	Itaperuna	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Emanoely Aparecida Santiago Vilela	Viação Real Ita Ltda	-
5001407- 75.2022.8.08.0069	Juizado Esp.	Marataízes	Procedimento Comum Cível	Cível	Antonio João Miranda Almeida	Viação Real Ita Ltda	10.020,30
5000310- 03.2022.8.08.0049	Vara única	Venda Nova do Imigrante	Procedimento Comum Cível	Cível	Maria Penha dos Reis Oliveira	Viação Real Ita Ltda	99,85
0023545- 50.2016.8.13.0439	1ª Vara Cível	Muriaé	Ação de Indenização	Cível	Jessica Oliveira Lima	Viação Real Ita Ltda	21.680,00
0189663- 84.2014.8.13.0439	3ª Vara Cível	Muriaé	Ação de Indenização	Cível	Washington Antonio Ligiero	Viação Real Ita Ltda	20.000,00



0002225- 61.2018.8.08.0002	1ª Vara Cível	Alegre	Ação de Indenização	Cível	Davi da Silva Xavier	Viação Real Ita Ltda	20.000,00
5000143- 93.2023.8.08.0002	1ª Vara Cível	Alegre	Ação de Indenização	Cível	Francislei Moret Peris	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
0000241- 66.2023.8.08.0002	2ª Vara Cível	Alegre	Restituição de Coisas Apreendidas	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Clemildo Barboza Raimundo	-
0000122- 52.2016.8.08.0002	1ª Vara Cível	Alegre	Ação de Indenização	Cível	Maria do Carmo Martins Pereira	Viação Real Ita Ltda	50.000,00
0001616- 15.2017.8.08.0002	1ª Vara Cível	Alegre	Ação de Indenização	Cível	Eliezer Ferreira de Siqueira	Viação Real Ita Ltda	1.580.000,00
5002729- 69.2024.8.08.0002	1ª Vara Cível	Alegre	Ação de Indenização	Cível	Dainiele Soroldani pereira	Viação Real Ita Ltda	5.200,00
0000761- 77.2010.8.08.0003	Vara única	Alfredo Chaves	Ação de Indenização	Cível	Jorge Francisco Gomes	Viação Real Ita Ltda	634.580,86
5005191- 35.2025.8.08.0011	2º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Cobrança	Cível	Cardan Cachoeiro Pecas e Servicos Ltda - Me	Viação Real Ita Ltda	2.337,13
5007168- 62.2025.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Cível	Banco Mercedes- Benz do Brasil S/A	Viação Real Ita Ltda	2.006.762,68
5006353- 65.2025.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Cível	Banco Mercedes- Benz do Brasil S/A	Viação Real Ita Ltda	2.006.762,68
5006609- 08.2025.8.08.0011	1ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Cível	Banco Mercedes- Benz do Brasil S/A	Viação Real Ita Ltda	1.200,00
5007070- 77.2025.8.08.0011	3ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação Monitória	Cível	Maria das Graças Gavassoni Zache & Cia Ltda	Viação Real Ita Ltda	47.844,21



5004056-22.2024.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Obrigação de Fazer/Não Fazer	Cível	Joaquim Jose De Souza	Viação Real Ita Ltda	41.498,57
1051510-38.1998.8.08.0024	1ª Vara da Fazenda	Vitória	Ação Declaratória	Cível	Viação Real Ita Ltda	Detran/ES - Departamento Estadual de Trânsito	10.000.000,00
0018723-94.2003.8.08.0024	3ª Vara da Fazenda	Vitória	Ação Popular	Cível	Luis Fernando Nogueira Moreira	Viação Real Ita Ltda	675.000,00
5008987-67.2025.8.08.0000	1ª Câmara Cível	Vitória	Agravo de Instrumento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A	-
5007351-67.2024.8.08.0011	1º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Indenização	Cível	Luciano Silva Carvalho	Viação Real Ita Ltda	22.000,00
0009409-75.2017.8.08.0011	5ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Ação de Execução de Título Extrajudicial	Cível	Viação Real Ita Ltda	Marcio Elias de Oliveira Coutrin	18.091,69
0008149-53.2010.8.19.0026	1ª Vara Cível	Rio de Janeiro	Ação de Reparação de Danos decorrentes de Acidente de Trânsito	Cível	Iris Cristina da Silva	Viação Real Ita Ltda	25.500,00
1012331-51.2023.8.26.0564	Juizado Esp.	São Bernardo do Campo	Ação de Indenização	Cível	Thais de Freitas Gimenez Sales	Viação Real Ita Ltda	10.079,60
0005019-63.2012.8.08.0035	6ª Vara Cível	Vila Velha	Cumprimento de sentença	Cível	Pedro de Souza Oliveira Neto	Viação Real Ita Ltda	10.000,00
5012704-88.2024.8.08.0011	4ª Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Inexigibilidade	Cível	Viação Real Ita Ltda	Ferreira & Fonseca Industria e Comércio de Escovas e Peças Ltda	56.900,00
5017147-18.2024.8.08.0000	4ª Câmara Cível	Vitória	Agravo de Instrumento	Cível	Viação Real Ita Ltda	Ferreira & Fonseca Industria e Comércio de Escovas e Peças Ltda	-



0001026-34.2020.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Mario Cesar Bodevan da Silva	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	7.042,90
0152100-45.2014.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Alexandre de Oliveira	Viação Real Ita Ltda	43.800,00
0000535-24.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Recurso ordinário	Trabalhista	Almir Tavares da Costa	Viação Real Ita Ltda	55.004,38
0000792-65.2022.5.17.0007	7ª Vara do Trabalho	Vitória	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Ednilson Marcos Pessoa de Souza	Viação Real Ita Ltda	48.500,00
0010135-96.2016.5.03.0068	Vara do Trabalho	Muriae	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Luciano Barros da Silva	Viação Real Ita Ltda	60.000,00
0000257-96.2015.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Rosane Aparecida Pedroso	Viação Real Ita Ltda	32.800,00
0000137-77.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Alexandre Ricardo Morsoleto	Viação Real Ita Ltda	11.364,19
0000535-24.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Almir Tavares da Costa	Viação Real Ita Ltda	55.004,38
0000665-14.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Adilson Gomes	Viação Real Ita Ltda	21.027,99
0000927-61.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Julio Cesar Martyn Granadeiro	Viação Real Ita Ltda	7.816,26



0001207-95.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Jazer Augusto Brunhara	Viação Real Ita Ltda	58.638,49
0000338-98.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Luciano Gomes Lopes	Viação Real Ita Ltda	37.485,72
0000604-85.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Altair Carvalho Muzzy	Viação Real Ita Ltda	22.976,10
0000406-51.2022.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Wellington Araujo Da Silva	Viação Real Ita Ltda; Real Loc	29.730,74
0000809-88.2020.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Luis Eduardo Gonçalves de Almeida	Viação Real Ita Ltda	5.437,57
0000959-69.2020.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Ademilson Brito do Nascimento	Viação Real Ita Ltda	32.577,42
0000189-08.2022.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Wagner Gualandi Escramozino	Viação Real Ita Ltda	37.189,71
0000871-91.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Ronilson Davoli	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	21.642,69
0000986-10.2024.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Elzimar de Oliveira Correa	Viação Real Ita Ltda	27.837,31
0001423-54.2024.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Josiano dos Santos Silva	Viação Real Ita Ltda	24.288,72



0000037- 52.2025.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Marcelo Barboza da Silva	Viação Real Ita Ltda	20.167,90
0001694- 63.2024.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Produção Antecipada de Provas	Trabalhista	Marcelo Barboza da Silva	Viação Real Ita Ltda	500,00
0001381- 05.2024.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Michel Correa Queiroz	Viação Real Ita Ltda	27.470,65
0000936- 84.2024.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Willians do Sacramento	Viação Real Ita Limitada	10.043,44
0000596- 11.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Celso Luiz Rodrigues Meneghetti	Viação Real Ita Limitada	51.453,16
0000504- 65.2024.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Leonardo Lustosa Mendes Mucelini	Viação Real Ita Ltda	79.492,38
0000593- 56.2022.5.17.0132	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Carlos Eduardo Correa Santos Junior	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	6.599,12
0000423- 79.2025.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Tatiane de Melo Machado	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	19.542,13
0000663- 68.2025.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Carlos Roberto Marçal	Viação Real Ita Ltda	680.405,26
0000594- 41.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Rodrigo Zumerle Gonçalves	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	16.742,87



0001312-09.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Carlos Henrique Ramoso Machado	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	12.739,13
0000655-65.2023.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Juliana da Rosa Pereira	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	18.287,37
0000137-43.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Sylueverton Lima Ignez	Viação Real Ita Ltda	3.262,61
0000597-93.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Daniel Carlos Avelar Rocha	Viação Real Ita Ltda	9.790,01
0000133-06.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Carlos Junior Pessanha Ribeiro	Viação Real Ita Ltda	4.790,34
0000135-73.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Luiz Fernando Silveira Lopes	Viação Real Ita Ltda	9.402,78
0001143-22.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Adilson Francisco Moreira Ambrozini	Viação Real Ita Ltda	9.309,14
0000134-88.2021.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Juliano Kilppe De Souza	Viação Real Ita Ltda	5.971,07
0001346-81.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Gessy da Silva	Viação Real Ita Ltda	11.492,56
0001350-21.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Jozias da Silva Paulo	Viação Real Ita Ltda	13.562,88



0001158-88.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Raul Pires de Azevedo	Viação Real Ita Ltda	10.385,11
0225300-03.2005.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Neuza da Penha Louzada da Silva	Viação Real Ita Ltda	40.000,00
0108400-29.2008.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Jose Carlos Vieira	Viação Real Ita Ltda	12.000,00
0001317-31.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Manoel Francisco Camilo	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	13.131,81
0001315-61.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Luciano Antonio Dias	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	5.075,11
0001239-69.2022.5.17.0131	1ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Ronilson Davoli	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	92.328,57
0001354-58.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo trabalhista	Trabalhista	Marcos Costa Rocha	Viação Real Ita Ltda	11.037,19
0000634-23.2022.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Werlei de Souza Silva	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	7.352,83
0001316-46.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Luiz de Almeida Rodrigues	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	8.951,68
0001314-76.2020.5.17.0132	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Acordo Trabalhista	Trabalhista	Luan Perim Viana	Real Soluções & Serviços Administrativos Ltda; Viação Real Ita	3.138,04



5004160-53.2020.8.08.0011	1º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cumprimento de sentença	Cível	Mario Crisostomo de Vargas	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	19.423,99
0000550-25.2022.5.17.0131	2ª Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Willian Correa de Moraes	Viação Real Ita Ltda	37.371,73
0000986-56.2014.5.01.0471	1ª Vara do Trabalho	Itaperuna	Liquidação Trabalhista	Trabalhista	Antonio Carlos Murito	Viação Real Ita Ltda	106.917,10
5003935-28.2023.8.08.0011	2ª Vara da Fazenda	Cachoeiro de Itapemirim	Execução fiscal	Tributária	Estado do Espirito Santo	Viação Real Ita Ltda	263.967,90
5002189-96.2021.8.08.0011	2ª Vara da Fazenda	Cachoeiro de Itapemirim	Execução fiscal	Tributária	Estado do Espirito Santo	Viação Real Ita Ltda	415.741,43
5002618-28.2023.8.08.0000	4ª Câmara Cível	Vitória	Agravo de Instrumento	Tributária	Estado do Espirito Santo	Viação Real Ita Ltda	1.000,00
5004402-65.2023.8.08.0024	1ª Vara da Fazenda	Vitória	Mandado de segurança	Tributária	Viação Real Ita S.A	Estado do Espirito Santo	1.000,00
3006285-98.2025.8.19.0026	Central de Dívida Ativa	Itaperuna	Execução fiscal	Tributária	Município de Itaperuna	Viação Real Ita S.A	1.021,41
0020968-24.2020.8.08.0011	2ª Vara da Fazenda	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Procedimento Comum Cível	Viação Real Ita Ltda	Estado do Espirito Santo	287.948,41
TOTAL							26.352.646,38



PROCESSOS JUDICIAIS VINCULADOS À REAL LOC.

Nº de CNJ	Vara	Comarca	Natureza	Autor	Réu	Tipo	Valor Envolvido
5010793-41.2024.8.08.0011	3º Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	UP 360 Marketing Digital Radio e Tv Ltda	Ação de rescisão contratual	18.400,00
5010905-10.2024.8.08.0011	1º Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Associação Confiança de Proteção aos Automóveis do Brasil - Confiauto	Ação de cobrança	133.474,00
5012598-97.2022.8.08.0011	2º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Jocimara Nascimento de Castro	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Ação de rep. de danos decorrentes de acidente	7.323,68
5005929-23.2025.8.08.0011	1º Vara Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Bernardo Oliveira Pereira	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Ação de indenização	76.000,00
5008473-18.2024.8.08.0011	2º Juizado Esp. Cível	Cachoeiro de Itapemirim	Cível	Leandro Richard Lima de Oliveira	Viação Real Ita Ltda; Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Ação de indenização	7.000,00
0001313-91.2020.5.17.0132	2º Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Trabalhista	Fabiano de Oliveira Ferreira	Real Loc Locadora de Veiculos e Servicos Ltda	Acordo trabalhista	5.328,74



VIAÇÃO REAL ITA. S.A & REAL LOC LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS

17

0000406- 51.2022.5.17.0131	2º Vara do Trabalho	Cachoeiro de Itapemirim	Trabalhista	Wellington Araujo da Silva	Viação Real Ita Ltda; Real Loc	Reclamação trabalhista	29.730,74
TOTAL							277.257,16



ANEXO III

DILIGÊNCIAS (ESCLARECIMENTOS/DOCUMENTOS)



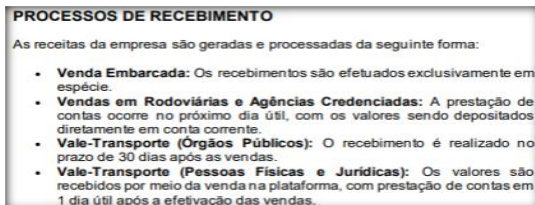
VIAÇÃO REAL ITA. S.A

ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS E TRABALHISTAS

1. Solicitação:

- Solicita-se esclarecimento quanto à existência de 63 linhas operacionais, considerando que apenas 15 demonstram representatividade relevante nos resultados, a fim de possibilitar a adequada compreensão da composição e da relevância operacional de cada linha.

Resposta da Recuperanda:



Análise Técnica: A Recuperanda apresentou anexo, a partir do qual foi possível compreender que suas linhas não são tratadas de forma individualizada, mas sim em conjuntos operacionais integrados, onde compartilham veículos, motoristas e rotas, indicando que as linhas com menor representatividade compõem operações maiores, justificando a concentração de resultados em um número reduzido de linhas principais.

Também foram descritos os principais fluxos de recebimento. Todavia, a resposta é apenas descritiva, não permitindo apurar dados quantitativos que relacionem a operação com os resultados, nem evidenciando controles adequados das receitas, especialmente as recebidas em espécie. Dessa forma, o documento permite compreender a lógica operacional adotada, porém não é suficiente, por si só, para validar a geração e a composição das receitas.



2. Solicitação:

- Solicita-se o detalhamento da composição do quadro de funcionários, para melhor compreensão da estrutura operacional e dos custos com pessoal.

Resposta da Recuperanda:

R: “Doc 02.”

Análise Técnica:

A Recuperanda apresentou o relatório de guias emitidas do FGTS, contendo a relação de trabalhadores, individualizadas por nome, CPF, matrícula, base de remuneração e valores recolhidos, totalizando-se 152 trabalhadores listados, com base de remuneração total no valor de R\$ 429.014,79. Nada obstante, não é possível compreender, de forma adequada, a estrutura do quadro funcional da recuperanda relacionada com as atividades operacionais sem a respectiva informação de função exercida e distinção de cargos e salários.

ESCLARECIMENTOS CONTÁBEIS

3. Solicitação:

- Solicita-se o envio de documentos que lastrearam os lançamentos realizados na conta “Governança Real Soluções (21993-2)”, anteriormente apresentada no balancete analítico dentro de Outros Créditos (00245-3) > Adiantamento a Terceiros (00252-6) e que, no balanço patrimonial resumido disponibilizado, foi reclassificada para conta principal denominada “Governança Corporativa”, apresentando crescimento contínuo de saldo.

Requer-se, ainda, esclarecimento quanto à subconta “Real Soluções e Serviços Administrativos (22144-9)”, alocada na conta de Fornecedores.



Resposta da Recuperanda:

R: “A conta apontada Outros Créditos (00245-3) é uma conta Sintética que engloba as outras contas Sintéticas: Adiantamento a Terceiros (00252-6), Adiantamento a Funcionário (00266-6), Créditos tributários (00280-0), Outras Contas e Receber (22654-8). Dentro deste grupo estão diversas contas analíticas, onde se sobressaem, pelo valor que representam dentro do grupo, a conta analítica 21993-2 Governança Corporativa e a conta sintética 00280-0 Créditos Tributários, ambas destacadas em linha própria no Balanço Patrimonial. A Governança Corporativa é realizada com a Empresa Real Soluções, empresa do Grupo Real que não está entre as Recuperandas, mas que presta serviço de terceirização de parte da mão de obra para o Grupo Real (contratos no Doc 03). A Real Soluções será incorporada pela Viação Real, sendo que não o foi ainda por questões estratégicas que envolvem planejamento e acompanhamento. Os seus funcionários estão sendo gradativamente transferidos para a Viação Real como demonstramos no Doc 04, onde listamos o quadro funcional da Real Soluções em setembro de 2025 e o da Viação Real em dezembro de 2025 e destacamos em amarelo todos aqueles que já foram transferidos. Outrossim, ocorrendo a Incorporação todos estes valores serão zerados.

Acrescentando o que foi dito na resposta do item anterior, a conta Real Soluções e Serviços Administrativos (22144-9) tem sua origem no valor cobrado das Recuperandas, previsto em contrato, relativo à terceirização da mão de obra para prestação de serviços para a Viação Real e para a Real Loc.”

Análise Técnica:

Os documentos apresentados fornecem justificativas para as movimentações desses saldos, porém considerando o presente momento da recuperação judicial, a movimentação de pessoal e a pretensa incorporação societária demandam maior supervisão também dos credores e *parquet*, já que operações entre partes relacionadas e a transferência de passivo trabalhista para a recuperanda, especialmente quando envolvem empresas do mesmo grupo econômico geridas pela mesma família, podem ser interpretadas como indícios de confusão patrimonial.

É fundamental destacar que qualquer alteração relevante na estrutura societária, como uma incorporação desse porte, exige anuência expressa do Juízo e deve estar prevista no PRJ aprovado. Destarte, ainda restam maiores esclarecimentos quanto aos lançamentos contábeis registrados nas contas vinculadas à Real Soluções, dentro da conta analítica 21993-2 Governança Corporativa, a serem apurados nos demais relatórios.



4. Solicitação:

- Solicita-se o envio de documentos que lastrearam os lançamentos realizados na conta “Clientes Diversos (18705-4)”, atualmente classificada em “Clientes e Operações a Receber (00112-0)”, por se tratar da única conta apresentada de forma genérica, indicando possível agrupamento de diversos clientes. Considerando o saldo expressivo registrado, o detalhamento é imprescindível para adequada análise, conciliação e validação dos valores.

Resposta da Recuperanda:

A Recuperanda apresenta “CRC – Razão Auxiliar de Clientes”, entre o período de 01/01/2024 até 31/12/2025, com ordenação por cliente.

Análise Técnica:

O documento recebido revela que clientes de grande porte estão sendo classificados como “Diversos”, inclusive apresentando saldo equivalente a aproximadamente um terço do volume total registrado em Títulos e Duplicatas a Receber, proporção excessivamente elevada para uma rubrica de natureza acessória, o que dificulta o monitoramento do faturamento real da recuperanda, já que o faturamento de fretes, turismo e vales-transportes para órgãos constitui a atividade-fim da empresa e a segregação facilitaria a visibilidade sobre o faturamento operacional.



5. Solicitação:

- Solicita-se esclarecimento quanto aos Empréstimos Contraídos registrados no Passivo Circulante que vêm sendo amortizados, bem como quanto aos Contratos de Mútuo alocados no Passivo Não Circulante.

Resposta da Recuperanda:

R: “Os empréstimos que vem sendo amortizados são aqueles que possuem débito automático e ocorrem quando algum cliente deposita indevidamente valores devidos a Viação Real em conta corrente que não deveria mais ser usada para esse fim. Podemos citar clientes como a DHL e Prefeitura de Castelo, que embora tenhamos solicitado que fizessem o pagamento dos nossos títulos a receber no Santander e no Banco do Brasil, respectivamente, o fizeram no Sicoob e este efetuou débito automático de financiamentos que temos junto a eles. Temos também o financiamento junto ao Santander onde ocorre o débito automático, de menor monta, mas que não temos como inibir uma vez que é um dos Bancos nos quais temos conta corrente que utilizamos para o movimento diário. Outro caso é o financiamento junto a CEF que deve ser considerado extraconcursal.”

Análise Técnica:

Com relação às amortizações que, segundo a recuperanda, estão acontecendo de forma automática devido a depósitos de clientes em contas de titularidade da recuperanda, é seu dever garantir que o faturamento operacional seja direcionado a contas livres de retenções, permitindo o cumprimento do plano de recuperação e o pagamento prioritário de salários e credores concursais. A aceitação passiva de amortizações automáticas por instituições financeiras ou empresas do grupo pode caracterizar favorecimento de credores e demais irregularidades. Não foram especificados os valores dos descontos indevidos, tampouco individualizados os contratos respectivos.

Nesse sentido, a Administração Judicial requer que as Recuperandas informem ao juízo eventuais constrições indevidas de numerário oriundas de créditos de natureza concursal, a fim de que possam ser interrompidas por afrontar o princípio da paridade entre os credores e a sistemática da Lei 11.101/05.



6. Solicitação:

- Solicita-se o detalhamento da composição das Despesas Financeiras, com especial atenção à subconta “Juros Passivos”.

Resposta da Recuperanda:

A Recuperanda apresenta as Razões relativas ao período de 07/08/2025 até 31/10/2025, e responde que: “Juros passivos ocasionados pelos contratos debitados em conta, alheios a nossa vontade e juros da CEF, extraconcursal. Despesas bancárias: tarifas e juros de cheque especial.”

Análise Técnica:

A justificativa de que os valores se referem apenas a pagamentos em atraso e tarifas mensais é sensível, pois o expressivo dispêndio em juros e multas indica uma gestão de caixa que consome recursos essenciais ao processo recuperacional. Sendo necessário esclarecer se estes juros incidem sobre dívidas extraconcursais, eis que débitos concursais não deveriam gerar tais encargos.

De igual maneira, a Administração Judicial requer que as Recuperandas informem ao juízo eventuais constrições indevidas de numerário oriundas de créditos de natureza concursal, a fim de que possam ser interrompidas por afrontar o princípio da paridade entre os credores e a sistemática da Lei 11.101/05.



PENDÊNCIAS FISCAIS/TRIBUTÁRIAS

7. Solicitação:

- As certidões municipais, estaduais e federais encontram-se vencidas, não tendo sido encaminhadas as versões atualizadas.

Resposta da Recuperanda:

A Recuperanda apresenta Relatórios de pendências federais, estaduais e municipais.

Análise Técnica:

- **Regularidade Municipal:**

- **Certidões vencidas (sem envio das atualizações):** Cachoeiro, Carangola, Guaçuí, Muqui, Porciúncula e Alegre.

- **Certidões não recebidas:** Castelo, Mimoso do Sul e Espera Feliz.

Em relação à regularidade fiscal municipal, verifica-se que foram apresentados extratos de débitos junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, os quais evidenciam a existência de valores em aberto, incluindo débitos vencidos e não quitados, além de constar informação expressa de impossibilidade de emissão de Certidão Negativa para o CNPJ da Recuperanda. Além disso, não foram encaminhadas certidões ou quaisquer documentos referentes aos demais municípios solicitados anteriormente.



- **Regularidade Estadual:**

- Certidões vencidas e até o momento não encaminhadas atualizações

Embora o relatório encaminhado apresente a indicação de “certidão positiva” vinculada a determinados débitos estaduais, tal documento não se confunde com a certidão fiscal propriamente dita emitida pelo ente estadual. Trata-se apenas de demonstrativo de pendências, não sendo suficiente para comprovar a regularidade ou mesmo formalizar a situação fiscal da Recuperanda perante a Fazenda Estadual.

- **Regularidade Federal:**

- Certidões vencidas e até o momento não encaminhadas atualizações.

Consta no anexo o relatório de informações extraído do sistema da Receita Federal, o qual apresenta diagnóstico da situação fiscal da Recuperanda, incluindo a existência de débitos em aberto. Consta, ainda, referência à emissão anterior de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, cuja validade já se encontra expirada, não tendo sido apresentada certidão atualizada.



REAL LOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & SERVICOS LTDA

1. Solicitação:

- As certidões municipais, estaduais e federais encontram-se vencidas, não tendo sido encaminhadas as versões atualizadas.

Resposta da Recuperanda:

R: “Doc 08. Certidão Federal, Certidão Municipal e relatório de pendências estaduais”

Análise Técnica:

Embora o relatório encaminhado apresente a indicação de “certidão positiva” vinculada a determinados débitos estaduais, tal documento não se confunde com a certidão fiscal propriamente dita emitida pelo ente estadual. Trata-se apenas de demonstrativo de pendências, não sendo suficiente para comprovar a regularidade ou mesmo formalizar a situação fiscal da Recuperanda perante a Fazenda Estadual.

Os documentos relacionados às demais esferas, foram atendidos.

